



JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (AL-SLC)

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025 – JFAL SERVIÇOS COMUM DE ENGENHARIA ÓRGÃO PROMOTOR DA LICITAÇÃO JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS – JFAL CÓDIGO UASG: 090010	
Número do Processo	0001153-49.2025.4.05.7200
Objeto da Licitação	Serviços comuns de engenharia para a execução de recuperação emergencial de trecho do muro de divisa do Edifício Sede da Justiça Federal – Seção Judiciária de Maceió/AL
Modalidade da Licitação	Pregão
Forma	Eletrônico
Critério de julgamento	Menor Preço
Regime de Execução	Empreitada por preço unitário
Modo de disputa	Aberto e Fechado
Valor máximo aceitável	R\$ 98.827,41
Atenção: Os preços propostos devem estar compatíveis aos de mercado, a fim de evitar um sobrepreço da contratação, e, consequentemente responsabilização solidária da Contratada, conforme Acórdão TCU 1392/2016 – Plenário. Elevar sem justa causa o preço de produtos e serviços constitui prática abusiva, conforme as disposições do art. 35, inciso X, do CDC.	
INFORMAÇÕES DA SESSÃO	
Data e Hora da Sessão Pública	DIA 30/06/2025, às 09 horas (horário de Brasília/DF)
Endereço Eletrônico	https://www.gov.br/compras/pt-br https://www.jfal.jus.br/transparencia/licitacoes/ - Portal da Transparência
Art. 55 da Lei 14.133/2021: Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de: II - no caso de serviços e obras : a) 10 (dez) dias úteis quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia ;	
PRAZOS DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES	
Data limite	Até 25/06/2025
Enviar para:	licitacoes@jfal.jus.br ou COMPRAS.GOV
Art. 164 da Lei 14.133/2021: Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame .	



JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 6/2025**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025 - JFAL**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS**, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, a ser realizada por meio do Portal de Compras do Governo Federal (COMPRAS.GOV.BR), disponível no site www.gov.br/compras/pt-br, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitados os valores unitários estimados, modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, SEM INVERSÃO DE FASES, com **ORÇAMENTO-ESTIMADO**, conduzido por PREGOEIRO, designado pela Portaria da Secretaria Administrativa 67/2025 - SECAD, à luz do regime jurídico instituído pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pela Instrução Normativa Seges/ME 73/2022, bem como com a observância dos preceitos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), sendo processada e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 0001153-49.2025.4.05.7200SESSÃO PÚBLICA: **INFORMAÇÕES NA CAPA DO EDITAL**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>CÓDIGO UASG: **090010****01. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

01.01. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de **serviços comuns de engenharia** para a execução de **recuperação emergencial de trecho do muro de divisa do Edifício Sede da Justiça Federal** – Seção Judiciária de Maceió/AL, referente à execução dos serviços preliminares (placa da obra, locação de equipamentos); recuperação estrutural; tratamento de fachadas; recuperação e manutenção de esquadrias; serviços de manutenção interna (paredes, pisos, revestimentos e esquadrias) entre outros, na forma de execução indireta em regime de empreitada por preço unitário, com fornecimento total de materiais, instalações de equipamentos e mão de obra, conforme detalhamento constante deste Termo de Referência e seus anexos., na forma de execução indireta em regime de empreitada por preço unitário, com fornecimento total de materiais, instalações de equipamentos e mão de obra, conforme quantitativos e condições gerais se estabelecidos no **PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO/TERMO DE REFERÊNCIA** (Anexo I).

01.02. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no cadastro do COMPRAS.GOV e as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, estas prevalecerão.

01.03. O valor máximo aceitável da contratação será de **R\$ 98.827,41 (noventa e oito mil oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos)**, conforme Planilha do Orçamento (SEI 5125946).

01.04. Integram este Edital, como se transcritos em seu próprio corpo, os seguintes **ANEXOS**:

ANEXO I - Projeto Básico/Termo de Referência (5142513);

ANEXO II - Estudos Técnicos Preliminares - ETP (5142506) - Fundamentos da contratação;

ANEXO III - Relatório Fotográfico da Situação Atual (5045209);

ANEXO IV - Projeto Técnico (5125258);

ANEXO V - Memorial Descritivo - Especificações Técnicas (5125940);

ANEXO VI - Planilha Orçamentária de Referência - Analítico (5125946);

ANEXO VII - Planilha do Orçamento Sintético (5125951);

ANEXO VIII - Composições de Custos (5125965);

ANEXO IX - Cotação ART (5125972);

ANEXO X - Memorial de Cálculo e Quantitativos (5125979);

ANEXO XI - Curva ABC (5126004);

ANEXO XII - Cronograma Físico Financeiro (5126009);

ANEXO XIII - Demonstrativo do BDI (5126023);

ANEXO XIV - Modelo de Declarações de Conhecimento da Obra e Realização de Vistoria (5126124);

ANEXO XV - Modelo de Proposta (SEI 5144800 – arquivo no formato excel disponível no link do edital no site da JFAL <https://www.jfal.gov.br/intranet/licitacoes/licitacoes.php>);

ANEXO XVI - Minuta de Contrato (5153765);

ANEXO XVII - Modelo de Declaração, que o licitante não tem conhecimento de que mantém relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Justiça Federal na Alagoas, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

02. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRAS.GOV

02.01. O credenciamento é o nível básico de registro cadastral do particular no SICAF, que permite a participação dos interessados em licitações na modalidade de **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, via Portal de Compras do Governo Federal.

02.02. O cadastro no SICAF deverá ser realizado previamente pelo particular interessado diretamente no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de **Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil**, observada as regras, diretrizes e orientações indicadas no próprio Portal.

02.03. ATENÇÃO: A Justiça Federal em Alagoas não é órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no SICAF/COMPRAS.GOV, restando o particular responsável por tal credenciamento.

02.04. O particular interessado (licitante) é responsável exclusivo e formal pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou

entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

02.05. Qualquer declaração, informação ou documento **falso** anexado ao Sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

02.06. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante, ou de seu representante legal, como também a presunção de sua capacidade técnica para operá-lo adequadamente, realizando todas as transações inerentes a este PREGÃO ELETRÔNICO.

02.07. O licitante é responsável, em face de qualquer acontecimento passível de comprometimento acerca do sigilo ou inviabilidade do uso da senha, pela comunicação imediata ao provedor do Sistema para fins de bloqueio de acesso.

02.08. O licitante é responsável exclusivo pela utilização da chave de identificação e senha de acesso ao Sistema para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO em sua forma eletrônica.

02.09. O licitante é responsável por solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio, evitando utilizações indevidas por parte de prepostos e/ou terceiros.

02.10. O licitante é responsável exclusivo pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, como também das sanções cabíveis, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

03. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

03.01. O particular interessado em participar da presente licitação **SE OBRIGA** a:

- a) Responsabilizar-se pela **proposta, declarações, documentos** e demais **informações** cadastradas ou anexadas ao Sistema COMPRAS.GOV, bem como pelos registros realizados no CHAT durante o processamento e julgamento do certame;
- b) Realizar as **declarações eletrônicas** exigidas no cadastro da proposta no Sistema COMPRAS.GOV, sem qualquer falseamento da verdade;
- c) Remeter, no prazo estabelecido, **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, os documentos de habilitação, a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Edital e seus apêndices;
- d) Manter-se logado (*online*) ao COMPRAS.GOV, acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica, atendendo tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via CHAT;
- e) Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos complementares eventualmente solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus apêndices, ou as determinações do responsável pela licitação (Pregoeiro e Equipe de Apoio);
- f) Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no SÍTIO OFICIAL DA INSTITUIÇÃO em relação ao presente certame, por meio do [link https://www.jfal.gov.br/intranet/licitacoes/licitacoes.php](https://www.jfal.gov.br/intranet/licitacoes/licitacoes.php), a partir da data de sua publicação até a homologação;
- g) Cumprir integralmente a **proposta comercial cadastrada ou o lance final** registrado no COMPRAS.GOV;
- h) Manter-se em **situação regular em relação às condições de participação e de habilitação** até a data da assinatura do contrato, caso seja vencedor;
- i) **Não fazer declaração falsa** ou não apresentar **documento falso**;
- j) Não cometer **fraude fiscal**;
- k) **Não formar conluio** ou **combinar proposta** com outros concorrente(s);
- l) Não fraudar ou frustrar o certame com utilização de **mecanismos eletrônicos** de registro de

propostas, lances e/ou documentos;

m) **Não indicar**, para fins de garantia do **anonimato** da fase competitiva, qualquer tipo de **caractere especial identificador** da empresa no cadastro da proposta eletrônica no COMPRAS.GOV;

n) Manter **atualizadas todas as informações** da empresa no SICAF que possam facilitar a **comunicação**, particularmente telefones e e-mail;

o) Cadastrar-se no Sistema Processual SEI para fins de assinatura dos documentos decorrentes da licitação, caso seja vencedor do certame;

p) Não praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública contido no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

04.01. O processamento desta licitação será realizado sempre em **SESSÃO PÚBLICA ONLINE**, via Sistema COMPRAS.GOV, sendo iniciado **na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo**, nos termos fixados neste Edital e seus apêndices.

04.02. Poderá participar da presente licitação o interessado que cumulativamente cumpra os seguintes requisitos formais:

a) Possuir prévio cadastro no SICAF (item 02) e **acesso ao sistema eletrônico** provido pelo Ministério da Economia (ME), por meio do **Portal de Compras do Governo Federal** no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>;

b) **Cadastrar proposta eletrônica** vinculada à presente licitação, em vernáculo e na moeda corrente nacional, **até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame**;

c) Realizar as **declarações eletrônicas obrigatórias**, diretamente no Sistema COMPRAS.GOV e por meio das opções "**sim**" ou "**não**", **até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame**;

d) Encaminhar, exclusivamente via Sistema COMPRAS.GOV, a proposta comercial **até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame**;

e) Não se enquadrar em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do **item 04.03** deste Edital.

04.03. NÃO PODERÁ PARTICIPAR da presente licitação interessado que:

a) Não cumprir os **requisitos formais** indicados no item anterior;

b) Tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração de projetos técnicos, especificações técnicas, Projeto Básico e Executivo para a realização da presente licitação, **nos termos fixados no art. 14, inc. I, da Lei nº 14.133/2021**;

c) Seja PARTICULAR que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Justiça Federal em Alagoas, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, **nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021**;

d) Esteja **impedida de licitar e de contratar** com a UNIÃO, **nos termos do disposto no art. 156, inc. III, e § 4º, da Lei nº 14.133/2021**, por decisão definitiva de órgão ou entidade da União, **nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021**;

e) Tenha sido **declarada inidônea** para licitar e contratar com Administração Pública, **nos termos do art. 156, inc. IV, e § 5º, da Lei nº 14.133/2021**, por decisão definitiva de qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou por força de determinação do TCU - Tribunal de Contas da União com fulcro no art. 46, da Lei 8.443/93, **nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021**;

f) **empresas** controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), CONCORRENDO ENTRE SI;

g) nos **5 (cinco) ANOS anteriores à divulgação do Edital**, tenha sofrido **condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo** ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) empresa que seja parte em CONSÓRCIO que esteja participando, de forma isolada, do presente certame, tendo em vista o disposto no **art. 15, inc. IV, Lei nº 14.133/2021**.

04.04. A verificação dos impedimentos e condições de participação, previstos no item anterior, **ocorrerá somente após a fase competitiva do certame**, momento no qual o sistema COMPRAS.GOV permite a identificação das empresas participantes.

04.05. Analisadas as CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, o Pregoeiro decidirá fundamentadamente em relação à CLASSIFICAÇÃO OU NÃO do licitante no certame, observada a ordem de classificação e apenas em relação ao melhor classificado em cada vez.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

05.01. A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá ser apresentada/anexada ao COMPRAS.GOV contendo os requisitos, informações e documentos exigidos no Projeto Básico/Termo de Referência, observadas as regras contidas no **ITEM 08** deste Edital.

05.02. Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro PODERÁ solicitar do licitante vencedor o encaminhamento, via COMPRAS.GOV, da PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA, devidamente AJUSTADA ao último **lance** ou ao **valor negociado**, bem como eventualmente DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR para fins de julgamento da conformidade técnica do objeto proposto, observadas as regras contidas nos **ITENS 08 e 17** deste Edital.

05.03. Na hipótese prevista no subitem anterior deste Edital, o prazo para encaminhamento será de até **120 (cento e vinte) MINUTOS**, contados da convocação da opção "ENVIAR ANEXO", podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do Pregoeiro.

05.04. A partir de entendimento firmado pelo TCU no Acórdão nº 2.443/2021 – Plenário, a vedação no art. 64 da Lei 14.133/2021 não alcança documentos destinados a atestar condições de proposta preexistentes à abertura da sessão pública que não foram anexados ao COMPRAS.GOV, de forma que poderá o Pregoeiro diligenciar para permitir tal complementação de documentos.

06. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

06.01. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no presente certame, em atenção ao que estabelece o art. 62 e seguintes da Lei 14.133/2021, deverá COMPREENDER os seguintes:

06.01.01. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, conforme segue, nos termos do art. 66 da Lei 14.133, de 2021:

a) EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);

b) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das

Pessoas Jurídicas, conforme o caso); 2E1 000JT23-48'50S2'4'02'1500 \ b8' e

d) SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;

e) SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos na alínea “c” deste subitem, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;

f) SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

h) Ato de autorização para o exercício da atividade de Serviços Comuns de Engenharia expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) nos termos do art. 59 da Lei no 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

06.01.02. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, nos termos do art. 68 da Lei 14.133, de 2021:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Comprovante(s) de inscrição(ões) no(s) cadastro(s) de contribuinte(s) MUNICIPAL E/OU ESTADUAL, se houver, relativos ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

d) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS e quanto à DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, referente ao domicílio ou sede do Licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.

f) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou positiva com efeito de negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

06.01.03. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação **técnico-profissional** e **técnico-operacional**, nos termos do art. 69 da Lei 14.133, de 2021, será restrita a:

a) Apresentação dos documentos e comprovação das exigências fixadas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (**ANEXO I**).

b) O licitante deverá comprovar requisitos objetivos de qualificação técnica para fins de habilitação fixados no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (**ANEXO I**) e demais anexos deste Edital.

06.01.04. CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e

índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei 14.133, de 2021:

I. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, II, da Lei 14.133/2021).

II. **Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando (art. 69, I, da Lei 14.133/2021).

a. índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Liquidez Corrente (LC)**, e **Solvência Geral (SG)** superiores a **1 (um)** (art. 69, §1º, da Lei 14.133/2021);

b. **Caso** a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo de (igual ou superior a) 10% do valor total estimado da contratação**, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis. (art. 69, §4º, da Lei 14.133/2021);

c. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item **deverá ser atestado mediante declaração** assinada por **profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo fornecedor (art. 69, §1º, da Lei 14.133/2021).

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

III. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao **último exercício** no caso de a pessoa jurídica ter sido **constituída há menos de 2 (dois) anos** (art. 69, §6º, da Lei 14.133/2021).

IV. As empresas **criadas no exercício financeiro da licitação** deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**. (art. 65, §1º, da Lei 14.133/2021).

V. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base nas disposições do **art. 1.078 do Código Civil** e no limite definido pela **Receita Federal do Brasil** para transmissão da **Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped**, nos termos da **Instrução Normativa RFB 2003, de 18 de janeiro de 2021**, suas alterações posteriores ou outras normativas que venham a substituir.

06.01.05. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO DE EMPRESAS

a) Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA, deverão ser observadas as seguintes regras:

a.1) deverá ser apresentado COMPROMISSO PÚBLICO OU PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, inclusive com indicação da empresa LÍDER DO CONSÓRCIO, observada a legislação empresarial e civil pertinente ao tema; e,

a.2) deverão ser apresentados os documentos exigidos no **subitem 06.01.01 deste Edital**, referentes a todas as empresas consorciadas;

b) Em relação à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, todos os documentos exigidos no **subitem 06.01.02 deste Edital** deverão ser apresentados em relação a todas as empresas consorciadas;

c) Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverão ser observadas as seguintes regras:

- c.1) deverão ser apresentados os documentos exigidos no **subitem 06.01.03 desde Edital**, referentes a todas as empresas consorciadas;
- c.2) na comprovação das quantidades mínimas de serviços já executados, será considerada os somatórios de quantitativos comprovados por todas as empresas consorciadas;
- d) Quanto à CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, deverão ser observadas as seguintes regras:
- d.1) deverão ser apresentados os documentos exigidos no **subitem 06.01.04 desde Edital**, referentes a todas as empresas consorciadas;
- d.2) os índices financeiros e valores de PL deverão ser MAJORADOS EM 20%, salvo para os casos de consórcios composto apenas por microempresas e empresa de pequeno porte; e,
- d.3) na comprovação dos índices contábeis e valores mínimos disponíveis, será considerada os somatórios de quantitativos comprovados por todas as empresas consorciadas;

06.01.05. DECLARAÇÕES

- a) **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Declaração eletrônica de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
- b) **NÃO EMPREGA TRABALHO DE MENOR** - Declaração eletrônica de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- c) **NÃO UTILIZAR TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO** - Declaração eletrônica de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) **INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO** - Declaração eletrônica de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** - Declaração eletrônica de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus apêndices;
- f) **ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA** - Declaração eletrônica de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s).

06.02. As declarações exigidas no subitem **06.01.05** deverão ser realizadas eletronicamente no momento do cadastro da respectiva proposta e poderão ser extraídas pelo Pregoeiro diretamente do COMPRAS.GOV, não sendo de apresentação ou encaminhamento obrigatório pelo licitante.

06.03. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação, o **documento de comprovação do enquadramento como ME ou EPP expedido pela Junta Comercial/RFB**, bem como toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

06.04. O LICITANTE que estiver com **registro regular** e em **situação válida** no SICAF, nos níveis de "Credenciamento", "Habilitação Jurídica" e "Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista" poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, **exceto as certidões indicadas no subitem 06.01.02 que não constem no cadastro do fornecedor ou cujo prazo de validade estejam expirados**.

06.05. O LICITANTE que estiver com **registro regular** e em **situação válida** no SICAF quanto ao nível "Qualificação Econômico-Financeira", NÃO será dispensado da apresentação do **balanço patrimonial e demonstrações contábeis** para fins de comprovação dos **índices contábeis e do Patrimônio Líquido**.

06.06. Para fins de análise da situação econômico-financeiro, poderá ser solicitada do LICITANTE declaração ou demonstração da situação econômico-financeira emitida por profissional habilitado da área contábil, como também notas explicativas e outras informações ou documentos contábeis para fins de melhor esclarecimento da situação da LICITANTE.

06.07. A critério do Pregoeiro, caso haja disponibilidade ON LINE e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, **poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet** para fins de **comprovação de regularidade de situação** dos licitantes, fazendo constar, via CHAT, na ata dos trabalhos tais diligências.

06.08. Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão considerados válidos aqueles emitidos no **prazo máximo de 180 (cento e oitenta) DIAS da data da sessão inicial deste certame.**

07. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

07.01. O **pedido de esclarecimento** referente a este procedimento licitatório deverá ser enviado ao **Pregoeiro**, até o fim do horário do expediente do **TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR** à data da sessão pública inicial do certame, por meio de registro no COMPRAS.GOV e/ou envio de e-mail para o endereço eletrônico **licitacoes@jfal.jus.br.**

07.02. O Pregoeiro, com apoio da área técnica responsável pelo Projeto Básico e Executivo e da sua equipe de apoio, **prestará os esclarecimentos** formalmente solicitados no prazo de até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, limitando-se ao **ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTES DO CERTAME**, por e-mail, registro no COMPRAS.GOV e/ou disponibilizando no link (<https://www.jfal.gov.br/intranet/licitacoes/licitacoes.php>).

07.03. Até o fim do expediente do **TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR** à data da sessão pública inicial do certame, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá IMPUGNAR o ato convocatório deste PREGÃO, mediante petição a ser registrada no COMPRAS.GOV e/ou enviada para o endereço eletrônico **licitacoes@jfal.jus.br.**

07.04. O **Pregoeiro**, com apoio da unidade técnica responsável pelo Termo de Referência/Projeto Básico e Executivo e da sua equipe de apoio, ANALISARÁ a impugnação no prazo de **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS** ou proporá, de forma motivada, o ADIAMENTO DA SESSÃO ou a SUSPENSÃO DO CERTAME para obtenção de melhores condições de análise dos argumentos de impugnação.

07.05. Acolhida a IMPUGNAÇÃO contra este Edital e seus apêndices, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

07.06. As **respostas** às impugnações e aos esclarecimentos solicitados deverão ser disponibilizadas diretamente no Sistema COMPRAS.GOV (www.gov.br/compras/pt-br) e/ou no **sítio oficial** da Justiça Federal em Alagoas (<https://www.jfal.gov.br/intranet/licitacoes/licitacoes.php>) para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes em potencial, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

07.07. Decairá do **direito de impugnar** os termos deste Edital (e seus Anexos), apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a regular realização da sessão.

08. DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL NO COMPRAS.GOV.BR

08.01. A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da **senha de acesso** individual ao Sistema COMPRAS.GOV de cada licitante, mediante prévio cadastro da proposta até a data e horário previstos para abertura da sessão do certame.

08.02. À luz do disposto no art. 55 da Lei 14.133/2021, e considerando a regulamentação contida no art. 13 da Instrução Normativa Seges/ME Nº 73/2022, o licitante DEVERÁ, OBRIGATÓRIA E PREVIAMENTE, registrar sua proposta de preços no COMPRAS.GOV, **até a data e horário marcados para abertura da sessão.**

08.03. O licitante deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, **inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso), a quantidade e os valores unitários e total** do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: **impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos**, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

08.04. Até a abertura da sessão do certame, o licitante poderá livremente **retirar, alterar ou substituir** a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos à proposta comercial e/ou habilitação. Depois da data e horário de abertura da Sessão, **não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.**

08.05. Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica diretamente no COMPRAS.GOV qualquer **nome, texto, elemento ou caractere** que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA - **ITEM 28** deste Edital.

08.06. No momento do **cadastro da proposta comercial** deverá o licitante, realizar as seguintes **DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS**, disponíveis no próprio Sistema (conforme o caso):

- a) de que a proposta compreende a **integralidade dos custos** para atendimento dos **direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, sob pena de desclassificação;
- b) para fins do disposto no art. 68, inc. VI, da Lei 14.133/2021, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega **menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos**, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- c) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus apêndices, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- e) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- g) no caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
- h) que o objeto será executado por empresas que comprovem cumprimento de **reserva de cargos prevista em lei** para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

08.07. ATENÇÃO: As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo de contratação juntamente com a documentação de habilitação, **não havendo necessidade de envio pelo Sistema COMPRAS.GOV.**

08.08. A **falsidade** relativa a qualquer das declarações exigidas no **item 08.06** deste Edital sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas no **ITEM 28** deste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.

08.09. O **registro de proposta comercial eletrônica** vinculada ao presente certame **implica**, independente de expressa declaração, na(o):

- a) **aceitação** de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus apêndices;
- b) **garantia do cumprimento da proposta** por prazo **mínimo de 90 (noventa) DIAS**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;
- c) compromisso do licitante para com o **rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições** fixadas no Projeto Básico e Executivo (APÊNDICE II e IV);
- d) **impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta** a partir da data da sessão eletrônica inicial, **ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;**

e) **submissão às sanções administrativas** previstas neste Edital e seus Apêndices;

f) **obrigação de participar ativamente do certame (ON LINE)** até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro.

08.10. ATENÇÃO: No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o licitante deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos materiais constantes no CATMAT/CATSERV (COMPRAS.GOV), as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO**, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, serão sempre aquelas constantes do Projeto Básico e Executivo.

08.11. ATENÇÃO: Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, **não cabe, em nenhuma hipótese, desistência de proposta.**

08.12. ATENÇÃO: Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao Pregoeiro por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, **sob pena de quebra do anonimato da competição.**

09. DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

09.01. A Sessão Pública eletrônica deste PREGÃO ELETRÔNICO será conduzido e gerido pelo PREGOEIRO, especialmente designada pela autoridade competente, sendo a **abertura prevista para a data e horário** indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do Sistema COMPRAS.GOV (www.gov.br/compras/pt-br).

09.02. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante **troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro e será integralmente reproduzido na Ata da Sessão Eletrônica.

09.03. Cabe ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico COMPRAS.GOV, anexar a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA e a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, registrar os LANCES, anexar os DOCUMENTOS COMPLEMENTARES e PRESTAR AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS, durante toda a licitação, **responsabilizando-se pelos ônus decorrentes de preclusão de direitos, perda de negócios e/ou sanções por descumprimentos de obrigações**, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

09.04. A **não anexação ou envio da proposta comercial e documentos de habilitação** exigidos no Edital (e seus apêndices), bem como a **não anexação de documentos complementares, prestação de informações e não pronunciamento** em relação à questão suscitada pelo Pregoeiro, além de possibilitar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, **poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas** previstas neste Edital (ITEM 28), sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos **das regras contidas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021.**

09.05. Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva ATA DA SESSÃO, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio do Portal de Compras Governamentais.

09.06. Na hipótese de ocorrer **desconexão** do Pregoeiro no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, **os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.**

09.07. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por **tempo superior a 30 (trinta) MINUTOS**, a Sessão do PREGÃO ELETRÔNICO será **suspensa automaticamente** e terá **reinício somente 24 (vinte e quatro) HORAS após comunicação expressa aos participantes**, por meio do Portal no sítio (www.gov.br/compras/pt-br).

09.08. Cabe ao licitante acompanhar continuamente os documentos, pareceres e atos divulgados ou disponibilizados por meio do **sítio oficial** da Instituição na Internet (<https://www.jfal.gov.br/intranet/licitacoes/licitacoes.php>).

09.09. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via chat, como também registrando no Sistema COMPRAS.GOV a nova data e horário para a sua continuidade.

09.10. Em face do horário, poderá o Pregoeiro suspender a Sessão, mediante comunicação prévia via chat, comunicando hora e a data de retorno.

10. DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.01. Antes da etapa de disputa, o Pregoeiro verificará preliminarmente as propostas comerciais registradas eletronicamente no sistema e DESCLASSIFICARÁ, **por despacho fundamentado**, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (e seus apêndices), **respeitados os limites das informações disponíveis antes da fase competitiva**.

10.02. Poderá ser DESCLASSIFICADA a proposta comercial cadastrada no COMPRAS.GOV que indicar a **marca, modelo e/ou referência** do produto cotado **no campo disponível para descrição das especificações do objeto, tendo em vista o potencial de quebra do sigilo da proposta**.

10.03. Não será aceita proposta que indique **quantidade inferior** àquela exigida no modelo de proposta disponibilizada neste Edital.

10.04. Qualquer **nome, texto, elemento ou caractere** que possa vir a **identificar** o licitante perante os demais concorrentes poderá importar na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

10.05. A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre **fundamentada** e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.

10.06. Somente os licitantes com **propostas julgadas conformes** com as exigências formais do Edital (e seus apêndices) participarão da fase competitiva ou de disputa de lances, havendo a ordenação automática das propostas pelo Sistema COMPRAS.GOV.

10.07. Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, o Pregoeiro DECLARARÁ o certame **DESERTO**.

10.08. Caso todas as propostas cadastradas restem DESCLASSIFICADAS, o Pregoeiro DECLARARÁ o certame **FRUSTRADO**.

11. DA ETAPA DE DISPUTA DE LANCES ELETRÔNICOS

11.01. A ETAPA DE DISPUTA DE LANCES do certame dar-se-á com o ANONIMATO DOS PARTICIPANTES para fins de garantia da lisura e competitividade possível no certame, devendo os LANCES serem ofertados pelo **VALOR GLOBAL**, nos termos de critério de julgamento indicado neste Edital.

11.02. O Pregoeiro deverá fazer uma adequada gestão da ETAPA DE DISPUTA DE LANCES visando viabilizar as melhores condições de competição possíveis aos interessados que estejam concorrendo no certame, **inclusive com a utilização permanente e ativa do chat para estimular a disputa**.

11.03. Aberta a ETAPA DE DISPUTA DE LANCES, os licitantes aptos poderão encaminhar/registrar LANCES, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo automaticamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor pelo próprio Sistema.

11.04. Os lances serão apresentados por cada licitante apto, **de forma sucessiva**, sempre com valores inferiores (ou percentuais de descontos superiores) em relação aos últimos registrados por ele e aceito pelo

Sistema COMPRAS.GOV, admitindo-se LANCES INTERMEDIÁRIOS.

11.05. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do seu último lance e do menor lance registrado no Sistema COMPRAS.GOV, vedada a identificação do ofertante (anonimato).

11.06. Durante a ETAPA DE DISPUTA DE LANCES não serão aceitos dois ou mais lances de valores iguais, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado primeiro no Sistema COMPRAS.GOV.

11.07. Não serão aceitos lances encaminhados com intervalos inferiores a **20 (vinte) SEGUNDOS do último lance** apresentado pelo licitante e/ou a **menos de 3 (três) SEGUNDOS do último lance** registrado, sendo o controle de tais condicionantes de controle de concorrências desleal realizado automaticamente pelo sistema.

11.08. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, **não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.**

11.09. Durante a etapa de disputa de lances, o PREGOEIRO poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado **supostamente irrisório ou inexecutável**, ou até que entenda ter sido **lançado erroneamente**, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.

11.10. Será adotado na **ETAPA DE DISPUTA DE LANCES** deste PREGÃO ELETRÔNICO o MODO DE DISPUTA “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com um lance final e fechado, observados os seguintes procedimentos:

- a) A disputa terá duração inicial de **15 (quinze) MINUTOS** e, após tal prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente da primeira parte dos lances; após o que transcorrerá um segundo período de tempo de **até 10 (dez) MINUTOS**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- b) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela possam ofertar LANCE FINAL E FECHADO em até **5 (cinco) MINUTOS**, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;
- c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, até o máximo de TRÊS, oferecer UM LANCE FINAL E FECHADO em **até 5 (cinco) MINUTOS**, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;
- d) Após o término dos prazos estabelecidos nas alíneas anteriores, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;
- e) Não havendo LANCE FINAL E FECHADO classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de TRÊS, na ordem de classificação, possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em **até 05 (cinco) MINUTOS**, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;
- f) O PREGOEIRO poderá, justificadamente, admitir o REINÍCIO DA ETAPA FECHADA caso nenhum LICITANTE CLASSIFICADO na etapa de lance fechado atenda às exigências de HABILITAÇÃO.

11.11. Em caso de falha no Sistema COMPRAS.GOV, os lances em desacordo com os procedimentos e ritos fixados neste item deverão ser desconsiderados pela Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

11.12. Caso o licitante não apresente lances, figurará na ordem de classificação final com o valor de sua proposta eletrônica inicial.

11.13. Havendo desconexão do Pregoeiro durante a **ETAPA DE DISPUTA DE LANCES**, deverão ser observadas as regras fixadas nos **ITENS 09.06 e 09.07** deste Edital.

11.14. Serão as propostas ou lances finais CLASSIFICADOS automaticamente em **ORDEM CRESCENTE DE VALORES** segundo o critério objetivo de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.15. Havendo empresa em **situação especial** que garanta exercício de DIREITO A TRATAMENTO DIFERENCIADO, o Sistema COMPRAS.GOV iniciará automaticamente fase específica de DESEMPATE (ITEM 12).

12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP

12.01. Na fase de PROPOSTA será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP/COOPERATIVAS, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de grande porte e haja proposta apresentada por ME/EPP/COOPERATIVA de valor até **5% SUPERIOR ao da melhor proposta**, oportunidade em que o sistema COMPRAS.GOV, automaticamente, procederá da seguinte forma:

- a) a ME/EPP/COOPERATIVA mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) MINUTOS**, apresentar proposta de preço inferior a do licitante mais bem classificado e, atendidas as exigências deste Edital e seus Apêndices, será reclassificada como melhor proposta do certame.
- b) não sendo registrado um novo lance pela ME/EPP/COOPERATIVA convocada através do sistema na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de **5 (cinco) MINUTOS**.
- c) havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na Lei Complementar nº 123/2006, exercerá tal direito prioritariamente aquela cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema primeiro.
- d) o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada a fazer sua última oferta no prazo de **5 (cinco) MINUTOS**, sob pena de decadência do direito concedido.

12.02. Na hipótese de nenhum dos licitantes exercerem o **direito de preferência** nos moldes descritos no subitem anterior, será mantida a ordem classificatória original.

12.03. Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP/COOPERATIVAS que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme as seguintes regras:

- a) em se tratando de microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada, julgando-se "habilitada" no certame empresa(s) nessa situação;
- b) será assegurado o **prazo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo ou instrumento contratual, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;
- c) a não regularização da documentação fiscal no prazo indicado na alínea anterior implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus apêndices;
- d) no caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultada à Justiça Federal de Primeiro Grau em Alagoas a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmamento do contrato.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Após a disputa de lances e aplicação das regras de **tratamento diferenciado** previstas no ITEM 12 deste Edital, havendo **EMPATE REAL** entre duas ou mais propostas ou lances finais, deverão ser aplicados os seguintes **CRITÉRIOS DE DESEMPATE**, observada a ordem de aplicação:

- a) **disputa final**, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) **avaliação do desempenho contratual** prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de **ações de equidade** entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d) desenvolvimento pelo licitante de **programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate segundo o **ITEM 12.1** deste Edital, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas brasileiras;
- b) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- c) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

13.3. Caberá ao Pregoeiro solicitar documentação comprobatória pertinente e adequada para fins de aplicação dos critérios previstos nas alíneas "b" a "d" do item 12.1 deste Edital.

14. DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.01. Encerrada a **ETAPA DE DISPUTA DE LANCES**, e transcorrida a fase de exercício do **DIREITO DE PREFERÊNCIA** (se for o caso), o Pregoeiro verificará o cumprimento das **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**, realizando as seguintes consultas/diligências, a partir da ordem de classificação e apenas em relação à(s) licitantes mais bem classificada(s) por item/por grupo:

- a) consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas, etc) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf>;
- b) consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- c) consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, no link <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/consultas-cnpj>;
- d) consulta ao site do **Tribunal Superior do Trabalho** para fins de identificação da eventual existência de **condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo** ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) verificação de que o licitante tenha cumprido os **requisitos formais** indicados no **ITEM 04.02** deste Edital;
- f) Verificação de que o licitante **não tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração de projetos técnicos, especificações técnicas, projeto básico ou executivo** para a realização da presente licitação;
- g) verificação de que o licitante não tem conhecimento de que mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Justiça Federal em Alagoas, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital

de licitação (Declaração);

h) verificação de que o licitante não esteja participante de forma CONSORCIADA do presente certame;

i) verificação de que o licitante não seja empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), com outra concorrendo no certame;

14.02. Não cumpridas quaisquer das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ A PROPOSTA DO PARTICULAR, sendo este impedido de prosseguir no certame, **por decisão fundamentada**, devidamente registrada no campo DESCLASSIFICAÇÃO do Sistema COMPRAS.GOV.

15. DA ACEITABILIDADE DO PREÇO FINAL PROPOSTO

15.01. O Pregoeiro examinará as propostas/lances finais aduzidos quanto à **compatibilidade do preço** em relação ao VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL, não sendo ACEITA a proposta/lance final com **valor global por grupo/item superior** ao máximo fixado, por despacho fundamentado do Pregoeiro, observadas as condições do caso concreto, ressalvadas a hipótese contida no **item 15.05** do Edital.

15.02. Não será ACEITA proposta/lance final que apresentar **valor global irrisório ou igual a zero por item/por grupo**, sendo considerado **irrisório** o valor:

$$VP \leq 50\% VM$$

Onde:

- 1) VP – Valor da proposta/lance final; e,
- 2) VM – Valor máximo aceitável.

15.03. Para fins de **julgamento objetivo** do presente certame, constitui PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE o preço global proposto cujo valor final esteja compreendido abaixo de na faixa fixada na regra aritmética abaixo:

$$50\% VM \leq VP \leq 75\% VM$$

Onde:

- 1) VP – Valor da proposta final após a fase de lances; e,
- 2) VR – Valor máximo aceitável.

15.04. Se constatada a PRESUNÇÃO DE INEXEQUIBILIDADE DO PREÇO final proposto, o Pregoeiro deverá efetuar diligências, nos termos do **art. 59, inc. III, Lei nº 14.133/2021**, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, **por meio da apresentação de planilha de custos, estoques e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, contratos celebrados com percentuais similares, além de outros documentos probatórios hábeis**, adotando o seguinte procedimento:

- a) será solicitado ao Licitante, via chat, a apresentação de documentação comprobatória da viabilidade da proposta apresentada no prazo de **até 120 (cento e vinte) MINUTOS**;
- b) licitante encaminhará por meio da opção “Enviar Anexo”, via sistema COMPRAS.GOV, a documentação solicitada, ou poderá requerer, em razão da complexidade do objeto, a dilação do prazo indicado na alínea anterior, podendo o Pregoeiro conceder prazo de **até 48 (quarenta e oito) HORAS**, com a devida suspensão da sessão, ou decidirá motivadamente sobre o fato com base na documentação apresentada;
- c) para fins de comprovação da exequibilidade, deverá o Licitante apresentar planilha de custos e preço dos serviços, como também apresentar documentos que comprovem o seu custo ou utilizar qualquer meio de prova admitido em Direito (se for o caso);
- d) não poderá ser alegada inexecuibilidade em relação a **itens isolados** da planilha orçamentária, mas tão somente em face do preço global;

e) para fins de adequação da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar que sejam realizadas **correções da planilha de custo e formação de preços**, desde que não haja majoração de preço global proposto.

15.05. Caso todos os licitantes tenham apresentado preços finais superiores ao MÁXIMO FIXADO NO EDITAL, será realizado **negociação** prévia (**item 16 deste Edital**), na ordem de classificação, para fins de redução de preços. Não logrando sucesso tal negociação, o Pregoeiro procederá à desclassificação de todas as propostas, podendo declarar o CERTAME FRUSTRADO.

15.06. Não se considerará qualquer **oferta de vantagem não prevista** neste Edital e seus anexos, inclusive doações ou financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

16. DA NEGOCIAÇÃO

16.01. ACEITA a proposta mais bem classificada para o ITEM, o Pregoeiro procederá à **NEGOCIAÇÃO** por meio do CHAT, sendo o licitante convocado para, no prazo fixado pelo Pregoeiro, **superior a 15 (quinze) MINUTOS**, pronunciar-se quanto à possibilidade ou não da **redução dos preços**, prorrogável a pedido do licitante e a critério do Pregoeiro.

16.02. Eventual(is) redução(ões) de preço(s) alcançada(s) na NEGOCIAÇÃO será(ão) informado(s) via chat pelo licitante e, posteriormente, registrado no Sistema diretamente pelo Pregoeiro, por ocasião da CLASSIFICAÇÃO da(s) proposta(s), bem como incorporado à proposta comercial ajustada ao valor final proposto/negociado.

16.03. Na ausência de manifestação do licitante quanto à convocação disposta no **item 16.01** deste Edital, o Pregoeiro poderá dar seguimento ao certame, prevalecendo o valor do último lance ofertado, SALVO SE O PREÇO FINAL PROPOSTO FOR SUPERIOR AO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO.

16.04. Caso o PREÇO FINAL da proposta melhor classificada seja superior ao PREÇO MÁXIMO, e não havendo sucesso na negociação junto ao licitante, proceder-se-á na forma fixada no **ITEM 14.05** deste Edital.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.01. Após a etapa de disputa de preços, o Pregoeiro solicitará a PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA (PLANILHAS EXCEL) DA LICITANTE MELHOR CLASSIFICADA (e os documentos e informações técnicas pertinentes ao objeto, tais como: **fichas técnicas, folderes, encartes, links de fabricantes, certificados, cartas de solidariedade**, entre outros, conforme com as exigências contidas no Projeto Básico e Executivo), que DEVERÁ ser anexada no COMPRAS.GOV, podendo o Pregoeiro, a seu critério e considerando a natureza do objeto e as regras editalícias, solicitar VIA CHAT, durante as fases de julgamento da(s) proposta(s), complementação da documentação técnica do objeto necessária ao julgamento da proposta, por meio da opção “ENVIAR ANEXO”, segundo os prazos específicos fixados nos **ITENS 05.03** deste Edital, contados da convocação do Pregoeiro, podendo ser prorrogado a pedido do licitante e/ou a critério do Pregoeiro.

17.01.01. O Licitante poderá anexar toda a documentação de habilitação exigida no **ITEM 06** deste Edital, sem prejuízo de posteriores complementações de documentos e informações durante a fase de julgamento da habilitação.

17.02. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser anexada ao COMPRAS.GOV, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) MINUTOS**, a partir da solicitação VIA CHAT e da abertura da opção “ENVIAR ANEXO”, não havendo qualquer prejuízo caso Licitante proceda à anexação da documentação de habilitação juntamente com a proposta comercial ajusta prevista no **ITEM 17.01** deste Edital.

17.03. A partir da solicitação ou convocação via COMPRAS.GOV para o encaminhamento da PROPOSTA

COMERCIAL AJUSTADA, DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E/OU DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, deverão ser observadas as seguintes regras:

a) na impossibilidade do encaminhamento via COMPRAS.GOV, devidamente justificado, poderá ser facultado ao licitante o seu envio por e-mail (licitacoes@jfal.jus.br), observados os prazos fixados; Neste caso, a referida documentação ou proposta ajustada será disponibilizada no site oficial da Justiça Federal em Alagoas no link <https://www.jfal.gov.br/intranet/licitacoes/licitacoes.php>;

a.) Lembrar que qualquer encaminhamento de proposta ou documentação antes do fim da etapa de disputa prejudicará o anonimato);

b) se o licitante não estiver logado e/ou não responder, **decairá do direito de continuar participando da licitação** e terá sua proposta DESCLASSIFICADA ou, ainda, será INABILITADO, caso não anexo ao Compras.gov o que foi solicitado/convocado até o prazo previsto neste Edital;

c) para fins de viabilização operacional, e considerando limitações de tamanho ou quantidades de arquivos, e dificuldades operacionais enfrentadas pelo licitante, **o Pregoeiro poderá convocar e reconvocar a opção “ENVIAR ANEXO” quantas vezes se fizerem necessárias**, visando a finalidade do ato e a ampliação da competitividade; e,

d) para fins de viabilizar a juntada dos documentos no sistema interno de processos administrativos virtuais da Justiça Federal em Alagoas (SEI), recomenda-se que a empresa anexe arquivos no tamanho máximo de 8MB, facultando sua divisão para observância deste limite, sugerindo-se compreensiva nomeação dos documentos.

17.04. Sob pena de INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO, toda a proposta e documentação exigida neste Edital (e seus apêndices) deverá ser emitida **em nome do licitante**, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) no caso em que o licitante seja **matriz**, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da **matriz**;

b) no caso em que o licitante seja **filial**, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, **desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial**; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS) para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;

c) será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ da filial, daquele documento que, pela própria natureza, apenas seja emitido em nome da **matriz**;

d) o CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação;

e) Caso a contratada opte, em decorrência dos pagamentos, por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como daquele que efetivamente executará o objeto.

17.05. Em se tratando de ME/EPP, e havendo alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo de contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões.

17.06. A não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus apêndices, sendo facultado à Justiça Federal de Primeiro Grau em Alagoas convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do futuro Contrato.

17.07. Na hipótese de o licitante não atender ao chamado para anexar ou enviar a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA, poderá o julgamento ser realizado com base na proposta comercial eletrônica inicialmente cadastrada no sistema COMPRAS.GOV, caso conste descrição completa do objeto licitado com todas as informações necessárias e suficientes, de maneira que seja possível a análise da qualidade do objeto proposto, a critério do Pregoeiro.

17.08. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação complementar à proposta e habilitação, poderá ser DESCLASSIFICADO ou INABILITADO, além de se sujeitar às SANÇÕES ADMINISTRATIVAS previstas neste Edital (**ITEM 28**), sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

17.09. As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente previstos no Edital (e seus apêndices) e/ou solicitado pelo Pregoeiro mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (chat), sob pena de serem estes descartados.

17.10. A documentação original ou cópia autenticada, APENAS QUANDO FOR SOLICITADO EXPRESSAMENTE PELO PREGOEIRO, deverá ser encaminhada, no **prazo de até 05 (cinco) DIAS ÚTEIS**, contados da solicitação, ao endereço constante no preâmbulo deste Edital e em atenção à Seção de Licitações e Contratos desta Instituição.

17.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem DILIGÊNCIAS para aferir a legitimidade de documento apresentado, bem como exequibilidade do preço e qualidade do objeto proposto, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

18. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

18.01. O JULGAMENTO DA PROPOSTA será realizado pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE QUALIDADE e QUANTIDADE do objeto proposto pelo licitante, e a EXEQUIBILIDADE do preço proposto.

18.02. O Pregoeiro poderá solicitar PARECER TÉCNICO à unidade solicitante, para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no **Projeto Básico e Executivo/ Termo de Referência (ANEXO I e IV)**.

18.03. Será DESCLASSIFICADA por **despacho fundamentado** a proposta do Licitante que, ressalvadas as situações e procedimentos previstos nos **itens 18.07 a 18.10** deste Edital:

- a) deixar de comprovar requisito para fins de exercício de **direito de preferência** (se for o caso);
- b) deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital (e seus apêndices) **que prejudiquem a avaliação da qualidade do objeto proposto;**
- c) indique objeto que não atenda a todas as exigências de **qualidade** e às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência ;
- d) não contenha a **quantidade numérica e unidade métrica** exigidas no Projeto Básico/Termo de Referência.

18.04. Será CLASSIFICADA a proposta que atenda satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus apêndices, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no **Projeto Básico/Termo de Referência e no Modelo de Proposta** (ANEXO I e XV – disponível em no site da JFAL: <https://www.jfal.gov.br/intranet/licitacoes/licitacoes.php>).

18.05. Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o Pregoeiro examinará a PROPOSTA SUBSEQUENTE, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus apêndices, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.

18.06. Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras do Edital e seus apêndices, o Pregoeiro passará à FASE DE HABILITAÇÃO.

18.07. Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus apêndices que não afetem a essência da proposta do licitante poderão, mediante **despacho fundamentado**, ser dispensadas ou **até mesmo complementadas via sistema (via CHAT) ou da ferramenta "ENVIAR ANEXO"** pelo

Pregoeiro, a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame.

18.08. Quaisquer modelos apensos (ou anexados) a este Edital servem **apenas como orientação aos licitantes**, não sendo motivo de desclassificação a apresentação de propostas ou documentos que sejam elaboradas de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias.

18.09. No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o Pregoeiro **poderá:**

- a) solicitar complementação de informações, documentos e **ajustes na proposta escrita** para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;
- b) solicitar **ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços** para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;
- c) **sanar erros ou falhas** que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante **despacho fundamentado**, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
- d) **realizar diligências** em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via chat, na ata dos trabalhos.

18.10. Sempre que a proposta NÃO FOR ACEITA OU FOR DESCLASSIFICADA, e antes de o Pregoeiro passar à análise da subsequente, poderá haver nova verificação automática pelo Sistema de eventual ocorrência de EMPATE, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, podendo-se reabrir os procedimentos previstos no **ITEM 12** deste Edital.

19. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

19.01. Havendo julgamento favorável à classificação da proposta comercial, o Pregoeiro convocará via COMPRAS.GOV o Licitante para fins de encaminhamento/anexação da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, ou de DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, por meio da opção "ENVIAR ANEXO", observadas as regras contidas nos **ITENS 06 e 17** deste Edital.

19.01.01. A no art. 64 da Lei 14.133/2021 **não alcança documentos destinados a atestar** condições de habilitação preexistentes à abertura da sessão pública que não foram anexados ao COMPRAS.GOV no momento oportuno, de forma que o Pregoeiro PODERÁ diligenciar para permitir tal COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS).

19.02. Será acessado o SICAF, no link <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf>, para fins de consulta do cadastro do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, verificando-se a habilitação parcial de cada licitante, sendo impresso o extrato que integrará a documentação de habilitação do(s) licitante(s).

19.03. Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as **declarações eletrônicas** para fins de cumprimento do exigido no **SUBITEM 06.01.05** deste Edital.

19.04. Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em SÍTIOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES EMISSORES DE CERTIDÕES E/OU DOCUMENTOS DIVERSOS como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, **ou até para fins de obtenção de certidões e informações**, sendo comprovadas nos autos tais diligências.

19.05. Caso o licitante não seja cadastrado no SICAF ou esteja com alguma certidão com prazo de validade vencido, poderá o Pregoeiro e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.

19.06. Os critérios objetivos de julgamento da **CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA** serão aqueles estabelecidos no **SUBITEM 06.01.04**.

19.07. Para fins de julgamento objetivo da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a Licitante deverá comprovar as quantidades mínimos de serviços já executados, conforme fixado no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

19.08. O Pregoeiro poderá solicitar PARECER TÉCNICO à unidade técnica responsável pelo planejamento da contratação, bem como ao **Setor de Contabilidade e Assessoria Jurídica**, para fins de avaliação da conformidade da documentação de **habilitação técnica e qualificação econômico-financeira** às exigências contidas no edital (e seus apêndices).

19.09. Não sendo possível haver saneamento, poderá ser INABILITADO o Licitante que:

- a) deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **ITEM 06** deste Edital;
- b) apresentar CERTIDÃO ou outro documento com **prazo de validade vencido**, ressalvado permissivo contido no **ITEM 12.03** deste Edital;
- c) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital, inclusive quanto ao previsto no **ITEM 17.04** deste Edital;
- d) não contenha em seu ato constitutivo **atividade econômica compatível** com o objeto da presente licitação;
- e) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus anexos.

19.10. Sendo o licitante ME/EPP/COOPERATIVA, não será motivo de INABILITAÇÃO a existência de **restrições** na sua HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:

- a) será o licitante DECLARADO HABILITADO no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.
- b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, **cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo de contrato**, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.
- c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior acarretará na **decadência do direito à contratação**, sendo facultado à Justiça Federal de Primeiro Grau em Alagoas convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para firmamento do contrato.

19.11. Será HABILITADO o licitante que comprovar satisfatoriamente todos as capacidades subjetivas exigidas no **ITEM 06** deste Edital.

19.12. No julgamento da habilitação, poderá o Pregoeiro adotar os procedimentos, diligências e decisões que visem **sanar erros ou falhas** que não prejudiquem a validade e segurança jurídica da documentação apresentada.

20. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

20.01. Declarado o(s) vencedor(es), o Pregoeiro abrirá prazo mínimo de **10 (DEZ) MINUTOS**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, nos termos do art. 40 da **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**.

20.02. O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo Pregoeiro durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus apêndices.

20.03. Havendo registro de **INTENÇÃO DE RECURSO**, o Pregoeiro fará **JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE** da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos **pressupostos recursais de admissibilidade**.

20.04. Será **rejeitada** a **INTENÇÃO DE RECURSO** de **caráter protelatório** que:

- a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
- b) seja intempestiva;
- c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo Pregoeiro no certame; e/ou
- d) seja fundamentada em **mera insatisfação do licitante**, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

20.05. A recorrente que tiver sua **intenção de recurso aceita** terá o prazo de **03 (três) DIAS** para apresentar as **razões do recurso**, por meio de registro no sistema, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar **contrarrazões**, também via sistema ou por e-mail, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

20.06. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio sistema COMPRAS.GOV.

20.07. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o Pregoeiro deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de **JUÍZO DE RETRATAÇÃO**:

- a) **reconsiderar**, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
- b) **manter** inalterada a decisão recorrida.

20.08. Em qualquer das situações contidas no subitem anterior, o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pelo Pregoeiro, à **análise hierárquica superior** para fins de decisão final, podendo o Diretor do Foro:

- a) decidir de pronto o **mérito do recurso**, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do Pregoeiro.
- b) determinar **prévia emissão de parecer** da área técnica interessada e/ou jurídico para fins de decisão.

20.09. Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

20.10. A **não apresentação das razões** referente à intenção de recurso registrada no sistema no prazo legal importa preclusão do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto e homologação do certame. A critério do Pregoeiro ou da autoridade superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", CRFB/1988).

20.11. Não cabe **recurso adesivo** por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

20.12. Na análise e julgamento do recurso, poderá o Pregoeiro baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

20.13. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame (**ITEM 21**).

20.14. No caso de licitações com julgamento **POR ITEM/POR GRUPO**, a aceitação de intenção de recurso

apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/grupo(s) recorrido(s), **inclusive quanto ao prazo de validade da proposta**, o qual somente começará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro em face dos demais itens/grupos do objeto da licitação.

21. DA REABERTURA DA SESSÃO

21.01. A Sessão Pública poderá ser **REABERTA**, em **prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) HORAS**, em relação ao(s) ITEM(NS)/GRUPO(S) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a **ordem classificatória** da fase de lances:

- a) Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à **anulação** de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Constatado **erro/impropriedade** na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, o certame restará retroagido aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;
- c) Licitante declarado vencedor que **não assinar** o instrumento contratual, não havendo CADASTRO DE RESERVA, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;
- d) ME/EPP/COOPERATIVA com **restrição da habilitação fiscal e trabalhista** que, vencedora do certame, não comprove tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- e) Licitante vencedor que **não mantiver as condições de participação e de habilitação** até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

21.02. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados no Sistema COMPRAS.GOV a data e hora de tal reabertura, observados os seguintes meios:

- a) A convocação se dará por meio do sistema COMPRAS.GOV ("CHAT" ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante mantê-los atualizados; e,
- c) A convocação para reabertura também será divulgada com antecedência por meio do sítio oficial da Instituição, no link <https://www.jfal.gov.br/intranet/licitacoes/licitacoes.php>, cabendo ao licitante acompanhar as informações e publicações contidas naquele canal de acesso.

21.03. A Sessão Pública reaberta será composta de todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que os trabalhos serão retomados.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.01. Quando não houver recurso administrativo, o Pregoeiro encerrará a sessão e ADJUDICARÁ o objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame. Neste caso, o Pregoeiro encaminhará o processo devidamente instruído à apreciação da DIREÇÃO DO FORO para fins de HOMOLOGAÇÃO.

22.02. Caso haja RECURSO ADMINISTRATIVO, o processo será submetido à superior consideração da DIREÇÃO DO FORO para fins de **decisão final do recurso, homologação** do certame e **adjudicação** do objeto ao(s) vencedor(es), POR ITEM.

22.03. Por meio de DESPACHO fundamentado, poderá o Diretor do Foro:

- a) **homologar** o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;

- b) **anular** o certame, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
- c) **revogar** o certame, total ou parcialmente, por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

23. DA PUBLICIDADE

23.01. O presente Edital será **divulgado**, em inteiro teor, no **PNCP – PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**, e no Sítio Oficial da Instituição pelo link <https://www.jfal.gov.br/intranet/licitacoes/licitacoes.php>, nos termos fixados nos arts. 54 e 174 da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 14 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

23.02. O AVISO DA LICITAÇÃO será **publicada**, em forma de extrato, no DOU - Diário Oficial da União, Seção 3.

23.03. Todos os documentos, pareceres e atos decisórios do procedimento licitatório realizados durante a FASE EXTERNA serão divulgados, via Internet, pelo Sítio Oficial da Instituição pelo link <https://www.jfal.gov.br/intranet/licitacoes/licitacoes.php> e/ou no Portal de Compras do Governo Federal – [compras.gov.br](https://www.gov.br/compras/pt-br) (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

23.04. O extrato do futuro Termo de Contrato será divulgado no **PNCP – PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**, e no Sítio Oficial da Instituição pelo link <https://www.jfal.gov.br/intranet/licitacoes/licitacoes.php>, nos termos determinados pelos arts. 94 e 174, da Lei nº 14.133/2021.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.01. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União, classificadas no **Programa de Trabalho Resumido 203978** e no **Elemento de Despesa 44.90.51.91**, conforme informação de disponibilidade orçamentária SOF (SEI 5146312).

25. DA CONTRATAÇÃO

25.01. A **contratação** do objeto da presente licitação será formalizada por intermédio de **Termo de Contrato, se for o caso**, contendo todas as cláusulas e condições necessárias e suficientes para disciplinar a relação contratual, **à luz do disposto nos arts. 89 e 92, da Lei nº 14.133/2021**.

25.02. A **vigência** da contratação decorrente desta licitação observará os prazos e condições fixados no PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO/TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

25.03. A assinatura ou ciência da **Nota de Empenho ou Termo de Contrato** será por via eletrônica no sistema processual SEI – Sistema Eletrônico de Informações, conforme procedimentos indicados no **ITEM 28.09** deste Edital.

25.04. Convocado para assinatura ou aceitação da nota de empenho de despesas, e antes de formalizar a contratação, o particular deverá (conforme o caso) comprovar a regularidade fiscal e trabalhista exigida para habilitação, bem como as condições de contratação por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

25.05. O Contratado fica obrigado a **aceitar**, nas mesmas condições propostas, os **acréscimos ou supressões** que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do **art. 125 da Lei nº 14.133/2021**.

25.06. O Contratado apresentará **GARANTIA CONTRATUAL** de acordo com o PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO/TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), **se for o caso**, por meio de uma das modalidades previstas da Lei.

25.07. A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) deverá(ão) observar o disposto no inciso VI, art. 2º, da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça (alterada pela Resolução 299/2016) que veda a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação; bem como o previsto no artigo 3º da mesma Resolução (redação dada pela Resolução nº 09/2005), no tocante à vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que possua em seu quadro, ou que venha a contratar, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo na ocorrência de quaisquer das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a esta Seção Judiciária.

25.08. O(s) Particular(es) a ser(em) contratado(s) deverá(ão) observar a vedação de que não mantenham qualquer relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Justiça Federal em Alagoas, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, **nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.**

25.09. Convocado via e-mail, whatsapp ou correios para assinar o Termo de Contrato, o Licitante vencedor do certame terá o **prazo de 5 (cinco) DIAS** para fazê-lo, mediante cadastro no sistema SEI – JFAL https://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, podendo tal prazo ser prorrogado uma vez por igual período, sob pena de perder o direito público subjetivo à contratação.

25.10. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para retirada de nota de empenho e/ou assinatura do Termo de Contrato, ficam os licitantes liberados de seus compromissos assumidos com as respectivas propostas.

25.11. Caso o licitante vencedor do certame não mantenha a proposta, não assine o Termo de Contrato ou não retire a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas no **ITEM 25.09** deste Edital, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou REVOGAR a licitação, observado os procedimentos previstos neste Edital.

25.12. Não havendo licitante interessado em retirar a nota de empenho e/ou assinar o Termo de Contrato nas mesmas condições do licitante vencedor prevista no item anterior deste Edital, poderá a Administração:

- a) convocar os licitantes remanescentes para **NEGOCIAÇÃO**, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do licitante vencedor do certame; ou
- b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição prevista na alínea anterior.

25.13. A recusa injustificada do licitante vencedor do certame em retirar a nota de empenho e/ou assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos pela Administração **CARACTERIZARÁ O DESCUMPRIMENTO TOTAL DA OBRIGAÇÃO ASSUMIDA** e **SUJEITARÁ** o Particular às sanções legalmente estabelecidas, bem como à **imediata perda da garantia de proposta** em favor da União (se houver).

26. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

26.01. A liquidação e o pagamento da despesa serão realizados conforme disposto no **ITEM 16** do PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

27. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

27.01. Os preços referentes ao(s) objeto(s) contratado(s) poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, de forma anual, nos termos fixados no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

27.02. Havendo comprovado **desequilíbrio contratual**, caberá **revisão** de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos **arts. 124, inc. II, alínea “d”, 130, 131 e 134, Lei nº 14.133/2021**.

27.03. No caso de **desequilíbrio contratual**, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual, observadas as regras específicas contidas nos arts. 25, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

27.04. Havendo **atraso de pagamento** por parte da Administração, e não tendo o particular concorrido de alguma forma para tanto, será devida correção monetária do valor devido, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, nos termos e metodologia fixada no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.01. As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste Edital são aquelas previstas no **Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021**, sendo o procedimento de apuração de responsabilidade e eventual aplicação das sanções cabíveis realizado, de forma objetiva, segundo a sistematização disciplinada no **Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa**, disponível no link <https://www.jfal.gov.br/intranet/licitacoes/licitacoes.php>.

28.02. As categorias de infrações contratuais, as condutas irregulares (e situações contratuais concretas a ser enquadradas), as sanções cabíveis e os ritos de apuração da responsabilidade da CONTRATADA deverão observar o disposto na tabela abaixo:

CATEGORIA DE INFRAÇÕES	CONDUTA(S) CONCRETAS IMPRÓPRIAS	SANÇÕES CABÍVEIS E RITO DE APURAÇÃO
Inexecução parcial das obrigações de licitante	Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos à Administração ou ao interesse público primário	SANÇÕES CABÍVEIS: a) advertência formal; e, b) multa compensatória de 0,5% a 5% do valor total estimado da licitação; PROCEDIMENTO: Rito sumário.
	Cadastrar propostas comerciais eletrônicas com valores exorbitantes em relação ao valor máximo	
	Não cumprir com as obrigações de licitante previstas no ITEM 03 deste Edital, exceto se classificada em outra categoria mais grave	

Deixar de entregar documentação exigida para o certame	Não entregar documentação exigida no edital ou solicitada pelo Pregoeiro	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos; ou b) declaração de inidoneidade por 3 anos; e c) multa compensatória de até 10% do valor total de referência da licitação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.
	Não atender ao chamado do Pregoeiro via CHAT que resulte na sua desclassificação ou inabilitação	
Não manter a proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação	Recursar-se a manter a proposta ou lance final apresentados formalmente no certame	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos; ou, declaração de inidoneidade por 3 anos; e b) multa compensatória de até 20% do valor total de referência da licitação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.
	Não comprovar as condições subjetivas de contratação, bem como de habilitação exigidas no certame no momento da assinatura do termo de contrato	
	Recusar-se a assinar o Termo de Contrato no prazo e condições fixadas no Edital	
Documentação, declaração ou informação falsa	Apresentar qualquer documento falso para o certame	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 3 anos; ou declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e, b) multa compensatória de até 25% do valor total de referência da licitação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.
	Prestar qualquer informação ou declaração falsa para o certame	
Fraudar a licitação ou praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação	Cadastrar proposta comercial eletrônica contendo qualquer nome, texto, elemento ou caractere especial com o objetivo de possibilitar a sua identificação durante a fase de lances	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 3 anos; ou declaração de inidoneidade de 4 a 6 anos; e, b) multa compensatória de 20 a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.
	Utilizar robô ou outro meio automático de envio de lances para obter vantagem na competição	
	Participar de cartel ou de conluio para fraudar a licitação	
	Combinar preços com outros concorrentes	
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Comportar-se de forma a tumultuar o certame	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 3 anos; ou declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e, b) multa compensatória de 15 a 25% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário
	Cometer fraude fiscal no certame	

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	SANÇÕES CABÍVEIS: a) declaração de inidoneidade de 4 a 6 anos; e/ou b) multa compensatória de 20 a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.
---	---

28.03. Na ocorrência de inadimplemento de outras obrigações/deveres contidos neste Edital, e não contempladas na alínea anterior deste item, caberá ao Pregoeiro propor o enquadramento da conduta da categorial infracional proporcionalmente adequada, observados o contraditório e a ampla defesa.

28.04. Cabe ao Pregoeiro propor a abertura de processo administrativo sancionador, procedendo à devida instrução processual para fins de comprovação da conduta infracional da Licitante.

28.05. O procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação da sanção cabível será conduzido por Comissão Processante, nos termos do **Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa**, disponível em <https://www.jfal.gov.br/intranet/licitacoes/licitacoes.php>.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.01. A critério da Administração, poderá a presente LICITAÇÃO:

- a) ter a sessão inicial ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial da União e registro no COMPRAS.GOV, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, além de outras razões de interesse da Instituição.
- b) ser SUSPENSA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial e registro no COMPRAS.GOV, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.
- c) ser REVOGADA, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- d) ser ANULADA, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade, **observado o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.**

29.02. A anulação do procedimento licitatório induz ao da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.

29.03. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

29.04. O Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo no sentido de **ampliar a competição** e de melhor alcançar a **finalidade pública** pretendida com o presente certame.

29.05. Na **contagem dos prazos** previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

29.06. As regras do presente certame serão sempre interpretadas **em favor da ampliação da disputa**, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a validade e segurança jurídica da contratação.

29.07. A participação nesta licitação implica na **aceitação plena e irrevogável das regras** constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

29.08. Serão aceitos como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este certame os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações disponíveis em sítios oficiais de instituições públicas na Internet e/ou encaminhadas por e-mail (licitacoes@jfal.jus.br), bem como registrados no Sistema COMPRAS.GOV ou publicados no Diário Oficial da União, nos termos da legislação.

29.09. A assinatura do **instrumento contratual** ocorrerá por **via eletrônica** diretamente no sistema processual SEI – Sistema Eletrônico de Informações, de modo que o(s) representante(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) (ou aceita(s) no CADASTRO DE RESERVA) deverá(ão) realizar cadastro(s) para acesso(s) ao SEI para fins de assinatura(s) digital(is), conforme link de acesso: https://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0;

29.10. Os casos omissos neste Edital e seus apêndices serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nos princípios aplicáveis à Administração Pública e às licitações públicas, como também nas disposições contidas na **Lei nº 14.133/2021, regulamentado pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73/2022 e na Instrução Normativa nº 05/2017 – SEGES/MPDG.**

29.11. Maiores esclarecimentos e informações sobre este PREGÃO ELETRÔNICO serão prestados pelo Pregoeiro no endereço constante do preâmbulo deste Edital, pelo telefone (82) 2122-4240 ou pelo endereço eletrônico licitacoes@jfal.jus.br.

Assinatura eletrônica

Rodrigo Galgani

Supervisor da Seção de Licitações e Contratos



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GALGANI LOPES DE CASTRO**, **SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 09/06/2025, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5169372** e o código CRC **D29A1D2A**.



JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (AL-SLC)

ANEXO Nº 5169759

**ANEXO I - PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (5142513)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025 - JFAL**



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GALGANI LOPES DE CASTRO**, **SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 09/06/2025, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **5169759** e o código CRC **81EA8060**.



JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS

TERMO DE REFERÊNCIA

Execução de serviço comum de engenharia para recuperação emergencial de trecho do muro de divisa do Edifício Sede da Justiça Federal – Seção Judiciária de Maceió/AL.

Tendo em vista o disposto na Lei n.º 14.133/2021, apresentamos abaixo os estudos preliminares realizados (PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA), objetivando reunir elementos técnicos necessários e suficientes para a perfeita caracterização dos serviços em tela, visando fornecer subsídios para a realização de procedimento licitatório e consequente contratação de empresa especializada.

1.0 DO OBJETO

O presente **Termo de Referência** tem por escopo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para a execução de recuperação emergencial de trecho do muro de divisa do Edifício Sede da Justiça Federal – Seção Judiciária de Maceió/AL, referente à execução dos serviços preliminares (placa da obra, locação de equipamentos); recuperação estrutural; tratamento de fachadas; recuperação e manutenção de esquadrias; serviços de manutenção interna (paredes, pisos, revestimentos e esquadrias) entre outros, na forma de execução indireta em regime de empreitada por preço unitário, com fornecimento total de materiais, instalações de equipamentos e mão de obra, conforme detalhamento constante deste Termo de Referência e seus anexos.

1.1. Os materiais de consumo a serem fornecidos para perfeita execução dos serviços devem ser de qualidade comum, em atenção ao disposto no art. 20 da Lei 14.133/2021 e conforme Decreto Federal 10.818, de 27 de setembro de 2021.

CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO PERANTE A LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) Execução de serviço comum de engenharia;
- b) Execução indireta;
- c) Empreitada por Preço Unitário;
- d) Critério de julgamento das propostas pelo Menor Preço Global;
- e) Licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

Integram este estudo, como se dele fizessem parte, todos os elementos técnicos indispensáveis à caracterização do objeto, segundo os anexos:

- a) ANEXO I - Relatório Fotográfico da Situação Atual (5045209);
- b) ANEXO II - Projeto Técnico (5125258);
- c) ANEXO III - Memorial Descritivo - Especificações Técnicas (5125940);

- d) ANEXO IV - Planilha Orçamentária de Referência Analítico (5125946);
- e) ANEXO V - Planilha do Orçamento Sintético (5125951);
- f) ANEXO VI - Composições de Custos (5125965);
- G) ANEXO VII - Cotação ART (5125972);
- H) ANEXO VIII - Memorial de Cálculo e Quantitativos (5125979);
- I) ANEXO IX - Curva ABC (5126004);
- J) ANEXO X - Cronograma Físico Financeiro (5126009);
- L) ANEXO XI - Demonstrativo do BDI (5126023);
- M) ANEXO XII - Modelo de Declarações de Conhecimento da Obra e Realização de Vistoria (5126124).

2.0 DA JUSTIFICATIVA

2.1. A necessidade da presente contratação justifica-se objetiva e claramente em razão da obrigação que recai sobre o gestor da Instituição de garantir a continuidade dos serviços públicos prestados nesta instituição, bem como fornecer qualidade de vida e segurança aos funcionários, magistrados e jurisdicionados que aqui habitam ou transitam eventualmente;

2.2. A partir disso, e considerando a complexidade da presente demanda e a impossibilidade de execução direta dos serviços necessários por completa falta de profissionais especializados e de mão de obra profissional em quantidade e qualificação adequadas no quadro da instituição, justifica-se técnica, gerencial e legalmente a necessidade da contratação ora proposta, visando buscar na iniciativa privada equipe qualificada de profissionais e mão de obra em quantidade suficiente para realizar o escopo contratual no prazo previamente pactuado; some-se a isso, o fato que deve-se buscar contratar em particular com expertise técnica, capacidade logística e capacidade econômico-financeira para fins de execução regular das obras que compõem o escopo da futura contratação.

2.3. Da restrição de qualificação técnica na seleção do particular:

2.3.1. Justifica-se as exigências subjetivas de qualificação técnica como requisito de seleção do futuro contratado no sentido de garantir que as obras sejam executados com a necessária e adequada habilitação técnica, quer com a exigência de capacidade técnico-profissional a partir da indicação de profissional devidamente qualificado e registrado no CREA, quer por meio da capacidade técnico-operacional aferida com base em atestados de serviços prestados preteritamente pelo licitante que demonstram sua expertise técnica e operacional para execução da futura contratação. Não sendo assim, certamente estaria aberta a possibilidade de a Administração contratar particular que, por falta absoluta ou relativa de capacidade, viesse a acarretar prejuízos ao erário e riscos incompatíveis com a tutela do interesse público;

2.3.2. Justifica-se, ainda, as exigências subjetivas de comprovação de capacidade econômico-financeira por parte do futuro contrato no sentido de garantir que haja disponibilidade efetiva de recursos financeiros para tocar a execução dos serviços sem comprometer prazos e condições estabelecidas na contratação;

2.4. Parcelamento do objeto:

2.4.1. Nesse particular, não resta dúvida de que se trata tecnicamente de objeto único por serem intervenções de serviços de engenharia em uma única edificação, padronizados por meio de projeto técnico-executivo completo;

2.5. Justificativa Técnica:

2.5.1. A conservação e a manutenção da infraestrutura predial são fundamentais para garantir a segurança, a funcionalidade e a adequada prestação jurisdicional no âmbito da Justiça Federal. Nesse contexto, a Seção de Administração Predial e Engenharia (SAPE/JFAL), no exercício de suas atribuições voltadas à preservação das condições de habitabilidade e integridade do edifício-sede da Seção Judiciária de Alagoas, realizou inspeção técnica após o colapso de parte do muro lateral da edificação, situação essa evidenciada no relatório fotográfico (ANEXO I);

2.5.2. O trecho em questão, comprometido estruturalmente pela ação do tempo e exposto a intensas chuvas registradas recentemente na cidade de Maceió, veio a ruir de forma parcial, comprometendo o fechamento perimetral da unidade. A queda da estrutura acarretou sérios transtornos operacionais e institucionais, especialmente no que diz respeito à segurança física do prédio e de seus ocupantes, além de prejudicar a proteção do patrimônio público ali instalado;

2.5.3. Diante da situação emergencial constatada, a equipe técnica da SAPE/JFAL procedeu com a elaboração de projetos técnicos, memoriais descritivos, orçamentos e demais documentos complementares necessários à formalização da contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de recuperação do muro danificado. A intervenção é considerada urgente, tendo em vista os riscos à segurança e a necessidade de recompor a integridade da infraestrutura e superestrutura de parte do muro do edifício no menor prazo possível;

2.5.4. A contratação, portanto, reveste-se de grande relevância para a administração pública, uma vez que busca preservar o patrimônio público, garantir a segurança institucional e assegurar a continuidade dos serviços prestados pela Justiça Federal em Alagoas em um ambiente seguro, funcional e adequado ao atendimento ao público e ao trabalho de seus servidores;

2.5.5. As demais fundamentações da Contratação se encontram pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.0 DA EXECUÇÃO

3.1. Execução dos serviços técnicos:

3.1.1. O objeto será executado diretamente pela CONTRATADA, devido à natureza singular do objeto, não será admitida subcontratação.

3.1.2. Deverá ser utilizada **equipe técnica de profissionais qualificados** em quantidade adequada ao cumprimento do escopo contratual no prazo e etapas fixadas no cronograma físico-financeiro, observadas rigorosamente as especificações técnicas contidas neste termo de referência (e seus anexos), as normas técnicas da ABNT, as normas regulamentares de segurança e saúde no trabalho, a legislação vigente e as boas técnicas de construção.

3.2. Equipe técnica de execução:

3.2.1. A **equipe técnica** a ser utilizada na execução dos serviços objeto da futura contratação deverá ser composta, no mínimo, pelo seguinte profissional, cuja capacidade deverão ser comprovadas pelos meios e no momento indicados, conforme tabela abaixo:

PROFISSIONAL	REQUISITO TÉCNICO	MEIO DE COMPROVAÇÃO	MOMENTO DA COMPROVAÇÃO
--------------	-------------------	---------------------	------------------------

Engenheiro Civil	Profissional com curso de formação superior em Engenharia Civil, com comprovada experiência na execução de obras construção e reformas de edificações públicas ou comerciais, inclusive execução e acompanhamento de trabalho em altura compatível(eis) com a complexidade do escopo contratual.	Certidão de Acervo Técnico - CAT. Comprovação de Quitação perante ao CREA. Comprovação de vínculo com a empresa licitante.	Na contratação
Encarregado Geral de Obras	Profissional com comprovada experiência na execução de obras construção e reformas de edificações públicas ou comerciais, compatível(eis) com a complexidade do escopo contratual.	Carteira de trabalho ou contrato de trabalho.	Na contratação

3.3. Local e horário de execução:

3.3.1. O local para o qual será executado os serviços objeto deste termo de referência será no Edifício Sede da Justiça Federal – Seção Judiciária de Maceió/AL, conforme informações abaixo:

Endereço: Av. Menino Marcelo, S/N, Serraria, Maceió/AL - C.E.P.: 57046-000;

Setor Responsável: Seção de Administração Predial e Engenharia;

3.3.2. Os dias e horários regulares para execução dos serviços no interior do edifício sede da Seção Judiciária de Maceió são: SEGUNDA A SEXTA, DAS 07 ÀS 17 HORAS;

3.3.3. Excepcionalmente, poderá ser autorizado pela Fiscalização **regime de trabalho diferenciado**, como também a execução de certos serviços em dias e horários diferentes daqueles indicados no subitem anterior;

3.3.4. Os deslocamentos dos profissionais da equipe técnica aos locais de execução dos serviços deverão ser custeados pela futura Contratada, não devendo acarretar quaisquer ônus adicionais à Contratante;

3.3.5. As partes deverão pactuar **canais de comunicação oficiais** para fins de comunicações formais durante a execução da futura contratação, bem como para solicitação de serviços, sobretudo aquelas classificados como de prioridade URGENTE.

3.4. Sinalização, isolamento e proteções coletivas dos locais de execução:

3.4.1. Recai sobre a futura Contratada ônus de realizar adequada e permanente sinalização, isolamento e proteção dos locais de execução, sobretudo quando tiverem que ser executados em ambientes com circulação de pessoas ou com a presença de magistrados e servidores trabalhando, bem como no horário de

funcionamento normal da Instituição, como também as especificações contidas nos cadernos de encargos e especificações técnicas, observadas as leis específicas, as normas da ABNT e as normas regulamentares de segurança e saúde no trabalho vigentes.

3.4.2. Caberá à empresa Contratada promover a adequada proteção coletiva dos locais de execução dos serviços, observadas as leis específicas, as normas da ABNT e as normas regulamentares de segurança e saúde no trabalho vigentes.

3.5. Identificação e proteções individuais obrigatórias:

3.5.1. Os prepostos da Contratada, o pessoal da equipe técnica de execução do objeto e os profissionais e ajudantes de execução dos serviços, como também quaisquer terceiros subcontratados pela Contratada apenas poderão acessar a edificação da Contratante devidamente identificados com fardamento e crachás de identificação, observadas as demais normas de acesso e segurança internas vigentes na Instituição.

3.5.2. Os profissionais e ajudantes de execução dos serviços, como também terceiros subcontratados pela empresa Contratada apenas poderão executar quaisquer serviços portando e utilizado os respectivos EPIs (Equipamentos de Proteção Individuais), nos termos das leis específicas, as normas da ABNT e as normas regulamentares de segurança e saúde no trabalho vigentes.

3.5.3. Cabe à Contratada fornecer jogos de **uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI)** aos profissionais da equipe de execução, nos termos das NRs vigentes, inclusive mantendo em condições adequadas de utilização.

3.6. Regime de execução:

3.6.1. A execução dos serviços objeto da futura contratação será realizador de forma INDIRETA, pelo regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

4.0 DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.

4.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, observando-se o disposto no art. 111 da Lei 14.133/2021.

4.2. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.0 DO PRAZO E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO

Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias corridos, a partir da assinatura da ordem de serviço.

A CONTRATADA terá prazo de execução máximo de **30 (trinta)** dias corridos da data de início dos serviços com base no recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Justiça Federal em Alagoas, para concluir a execução do objeto do que for contratado, conforme especificações técnicas.

O licitante apresentará cronograma físico financeiro, considerando-se o seguinte:

a) Será elaborado na forma “Gráfico de Gantt” considerando-se o prazo de 30 (trinta) dias corridos, divididos

em 2 (duas) etapas de 15 (quinze) dias;

- b) Deverá demonstrar a execução de cada serviço em conformidade com a planilha de preços do licitante, explicitando o faturamento e o percentual em cada período;
- c) Ao final de cada coluna, será apresentada a soma dos serviços do período, ou seja, o faturamento previsto no período e o percentual em relação ao valor total do contrato;
- d) O cronograma deverá ser elaborado buscando refletir a real possibilidade de execução do licitante visto que o cronograma servirá como subsídio para o planejamento financeiro da Justiça Federal de Alagoas.

6.0 DA GARANTIA DA OBRA

6.1. Em se tratando de obra e/ou serviço de engenharia, A CONTRATADA se responsabiliza pelo prazo de 05 (cinco) anos por vícios comprometedores da solidez e da segurança das obras, contado da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, nos termos, do Art. 140, parágrafo 6º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência ou, caso o defeito não seja totalmente superado, aceito em devolução, sendo a CONTRATANTE ressarcida pelo valor da compra, devidamente atualizado pela variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

7.0 DA PROPOSTA

7.1. A proposta da licitante deverá contemplar custo para a realização dos serviços a serem executados na Seção Judiciária de Maceió/AL, com base em preços de insumo e serviços do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), e subsidiariamente, com base em composições de revista especializada (PINI), ou Composições/Planilha ORSE – Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe.

7.2. A proposta deverá consignar os preços unitários e total, por item, expressos em moeda corrente nacional e o preço global da proposta expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, devendo prevalecer em casos de divergência entre o preço total e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, e no caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, o valor por extenso. No caso de licitação por meio eletrônico, a licitante deverá consignar, segundo a forma expressa no sistema selecionado, os valores propostos para os serviços especificamente ofertados.

ATENÇÃO: O Licitante deverá anexar ao Comprasnet arquivo da planilha orçamentária completa e do cronograma físico-financeiro (formato editável de Excel), no modelo disponibilizado no edital de licitação juntamente com demais documentos da proposta comercial.

7.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos relacionados à execução da obra, mesmo que não haja a discriminação específica desses itens na planilha orçamentária. Assim deverão ser previstas as seguintes despesas diretas e indiretas: Tributos; salários; encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, indenizações e quaisquer outros que forem devidos aos seus empregados ou prepostos envolvidos com o objeto contratado; diárias; aluguéis; deslocamentos de funcionários; transporte de materiais, ferramentas e equipamentos, fretes e seguros; garantias e obtenção de documentos; gastos com segurança e limpeza; outros custos administrativos, operacionais e financeiros. Da mesma forma, deverão ser incorporados aos seus preços as perdas ou desperdícios de insumos diretos e indiretos necessários à execução da obra e dos serviços correlatos.

7.4. O emprego de mão-de-obra em horários extraordinários (sábados, domingos, feriados e horário noturno) para a execução de serviços que objetivem a recuperação de cronograma de execução ou por qualquer outra conveniência da empresa contratada, ou ainda para aqueles que forem necessários à preservação da

integridade dos bens da Contratante ou de terceiros quando em situação de risco deverão ser suportados exclusivamente pela Contratada.

7.5. O detalhamento da proposta da licitante em planilha orçamentária deverá obedecer estritamente à discriminação, unidades e quantitativos constantes do orçamento analítico trazido no Anexo IV, assim como, a apresentação por ela do cronograma físico-financeiro correspondente deverá seguir, quanto à sua forma de organização, o modelo apensado no Anexo X deste Termo de Referência.

7.6. A licitante deverá ainda entregar a JFAL, como parte de sua proposta, para fins de análise, o detalhamento da composição de todos os seus preços unitários e os demonstrativos dos cálculos das taxas de Lucro e Despesas Indiretas (BDI) e de Leis Sociais (LS), utilizadas na formação de seus preços. Uma vez verificada a necessidade de correções nas composições e nos demonstrativos apresentados será concedido prazo para a efetuação das devidas correções, nos termos do edital.

7.7. A licitante deverá apresentar o detalhamento da composição dos preços unitários discriminando separadamente as parcelas correspondentes a mão-de-obra, materiais e equipamentos, mesmo para aqueles itens apresentados como serviço ou composição auxiliar na sua planilha, sob pena do valor integral do custo direto do item (soma dos custos de mão-de-obra, materiais e equipamentos) ser considerado como base de cálculo para recolhimento à Previdência Social (conforme arts. 112, 121 e 122 da IN RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009), sendo, nestes casos, realizada a retenção das quantias respectivas sem as possíveis deduções.

7.8. A licitante deverá preencher os campos das planilhas de demonstrativos dos cálculos das taxas de Lucro e Despesas Indiretas (BDI) e de Leis Sociais (LS) com percentuais e valores efetivamente praticados por ela e/ou que lhe são impostos pela legislação vigente, sob pena de alteração ou exclusão das parcelas comprovadamente desconformes, ou, na impossibilidade de correção das planilhas, de desclassificação da empresa do processo licitatório.

7.9. No preenchimento da planilha de demonstrativo de BDI utilizado na formação dos seus preços e na elaboração do seu orçamento, a licitante não poderá incluir, como parcelas de composição dessa taxa, o IRPJ e a CSLL. De acordo com orientação do TCU, esses não devem integrar o cálculo do BDI, por se constituírem em tributos de natureza direta e pessoal, que oneram pessoalmente a Contratada, não devendo, portanto, ser repassado à Contratante.

7.10. A licitante deverá também apresentar declaração, devidamente assinada por seu responsável técnico, comprovando que teve conhecimento prévio (antes da apresentação da proposta) de todas as informações e das condições de execução dos serviços a serem contratados, através de estudo e análise deste Projeto Básico/Termo de Referência, das especificações técnicas e dos demais dados pertinentes fornecidos pela JFAL.

8.0 ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

8.1. Na aceitação das propostas deverão ser observados cumulativamente os seguintes critérios o(s):

a) **preço global** proposto não poderá ser **superior ao preço global estimado** pela Administração conforme planilha do ORÇAMENTO-BASE;

b) **preços unitários** propostos não poderão ser superiores aos preços unitários estimados pela Administração, conforme planilha do ORÇAMENTO-BASE

8.2. Não deverá ser aceita proposta final cujos preços não cumpram, cumulativamente, os limites fixados nas alíneas do item 8.1 deste TERMO DE REFERÊNCIA, **salvo se o particular aceitar ajustar os preços unitários para adequar-se aos valores máximos fixados sem majoração dos preços dos demais itens para compensação.**

8.3. Não será aceita proposta com preço global comprovadamente **inexequível**, nos termos estabelecidos no

8.3.1. Para fins da análise objetiva dos critérios de aceitação fixado no item anterior, constitui presunção relativa de inexecutabilidade o **preço global proposto** cujo valor final seja **inferior a 75%** (setenta por cento) **valor global máximo aceitável** indicado na planilha do ORÇAMENTO-BASE anexa a este TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3.2. Se constatada a PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE do **preço global proposto**, deverão ser efetuadas diligências, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, para permitir ao Licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, observado os prazo e condições fixadas no Edital; caso contrário, será a proposta do licitante desclassificada por **inexecutabilidade** do preço proposto.

8.3.3. Não será aceita proposta que contenha **preço global irrisório**, assim considerada aquela que for **igual ou inferior a 20% do valor global máximo aceitável** fixado na planilha do ORÇAMENTO-BASE anexa a este TERMO DE REFERÊNCIA, sendo a proposta desclassificada por decisão fundamentada do agente de contratação por preço irrisório.

8.3.4. **Não caberá alegação** de inexecutabilidade ou de preço(s) irrisório(s) em relação a item(ens) isolado(s) da planilha do ORÇAMENTO-PROPOSTA

9.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas apresentadas serão classificadas em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, regras estabelecidas nos itens 7.0 e 8.0.

9.1.1. Em caso de propostas omissas quanto aos prazos, serão considerados para efeito de julgamento os prazos previstos no edital.

9.1.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada.

9.1.3. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global.

9.1.4. Também resultará na desclassificação da proposta, para este certame, após negociação/ajustes, a permanência do valor total do produto acima do valor de referência previsto para o respectivo item, conforme especificado no Preço de Referência.

9.2. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na Internet.

10.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Por esse instrumento, a contratada obriga-se a:

10.2. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;

10.3. Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/AL;

10.4. Promover, quando for o caso, a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula para obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação à obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;

10.5. Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela contratante para a perfeita execução da obra;

10.6. Providenciar, sendo o caso, alvará de construção e/ou reforma junto a Prefeitura Municipal de Maceió antes do início dos serviços;

10.7. Apresentar ao Contratante, quando do início da execução da obra, cópia do contrato firmado com a(s) empresa(s) indicada(s) como subcontratada(s), sendo o caso;

10.8. Fornecer e manter no local da obra, com fácil acesso à fiscalização, um “Diário de Obras e Ocorrências” em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso. O referido diário, encadernado e contendo as informações relativas à obra, com folhas numeradas e em duas vias, das quais uma destacável. A via do Contratante do diário de obras será inserida nos autos e deverá ser entregue obrigatoriamente a cada período de 15 dias, com tolerância de três dias da data final do período, acompanhando a nota fiscal / fatura;

10.9. Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o Relatório de Serviços Executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços) ao final de cada etapa e, sempre que o Fiscal do Contrato exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;

10.10. Apresentar, em conjunto com as notas fiscais/faturas relativas a cada uma das etapas, a cópia autenticada dos comprovantes dos recolhimentos relativos à Seguridade Social, referentes ao do mês anterior;

10.11. Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão da obra e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo da obra;

10.12. Fornecer, quando solicitado, ao Fiscal do Contrato cópias das notas fiscais dos materiais e equipamentos empregados na obra;

10.13. Executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s);

10.14. Manter representante, **Engenheiro**, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA como um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que assume perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;

10.15. Manter um encarregado de obras, mestre de obras ou técnico em edificações residente, com comprovada experiência em construções de edifícios, na ausência do engenheiro, este deverá responder como preposto da empresa;

10.16. Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e/ou incêndios;

10.17. Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;

10.18. Retirar do local da obra qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;

10.19. Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da União ou de propriedade de terceiros, durante a execução da obra;

10.20. Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;

10.21. Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

10.22. Responsabilizar-se pela proteção de móveis, máquinas e equipamentos (cobrindo-os) durante a

execução dos serviços, permitindo o não acúmulo de poeiras, arranhões e exposição a agentes que possam danificá-los;

10.23. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;

10.24. Fornecer, para uso na execução das obras, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e as regulamentações aplicáveis a cada caso, especialmente as recomendações das Práticas da SEAP - Manual de Construção, executando todos os serviços com esmero e perfeição;

10.25. Seguir todos os critérios de sustentabilidade e proteção ao meio ambiente, para tanto, executar o objeto utilizando materiais classificados como sustentáveis e que o uso e descarte não prejudique o meio ambiente, reduzir o consumo energético e de água, reciclar, reutilizar e reduzir os resíduos, além de cumprir todas as normas técnicas vigentes.

10.25.1. A CONTRATADA deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade conforme determina o Decreto 7.746/2012 e suas alterações, a Lei 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Instrução Normativa SLTI/MP 01, de 2010, o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, as legislações ambientais;

10.25.2. A CONTRATADA é responsável pelo o cumprimento das normas ambientais vigentes para a prestação dos serviços, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos para que não ocorra qualquer degradação ao meio ambiente;

10.25.3. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

10.25.4. A CONTRATADA deverá elaborar Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC;

10.26. Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou registrada no “Diário de Obras ou Ocorrências”;

10.27. Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, tudo o que for impugnado, quer em razão de material ou da mão-de-obra. Os materiais possíveis de reaproveitamento serão retirados e acondicionados conforme orientação da fiscalização;

10.28. Sempre que pretender aplicar material ou equipamento “similar” na execução da obra, submeter à Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos previstos no contrato;

10.29. Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões nos quantitativos de materiais e/ou serviços que se fizerem necessários, de acordo com o Artigo 125 da Lei nº 14.133;

10.30. Necessidade de apresentar a relação de empregados antes do início da execução do objeto, atualizando-a em casos de substituição.

Observação (1): A substituição de profissionais indicados na proposta para assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra, somente será admitida quando for realizada por profissionais com experiências equivalentes, devidamente comprovadas, e dependerá de prévia aprovação do Fiscal do Contrato.

Observação (2): Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá,

em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.

Observação (3): Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente projeto básico e seus anexos serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada, ressalvadas as hipóteses de subcontratação previstas neste projeto.

11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 DAS OBRIGAÇÕES DA JUSTIÇA FEDERAL - ALAGOAS.

11.1.1. Nomear o(s) gestor(es) do contrato e comunicar formalmente à CONTRATADA

11.1.2. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da obra;

11.1.3. Verificar a execução do objeto por meio do Gestor Técnico do contrato;

11.1.4. Verificar as obrigações fiscais;

11.1.5. Conferir as obrigações financeiras;

11.1.6. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato;

11.1.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais;

11.1.8. Efetuar a devolução da garantia à Contratada após o recebimento definitivo da obra;

11.1.9. Efetuar o pagamento da última etapa após o recebimento provisório da obra;

11.1.10. Notificar a Contratada da aceitação definitiva da obra, após a vistoria e recebimento definitivo da obra.

11.2 DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL TÉCNICO:

11.2.1. Expedir ordens de serviços;

11.2.2. Verificar a execução da obra e materiais empregados objetivando garantir a qualidade desejada dos serviços;

11.2.3. Exigir da Contratada a correção ou reconstrução das partes dos serviços executados com erros ou imperfeições;

11.2.4. Manter organizado e atualizado diário de acompanhamento da obra (via do CONTRATANTE), medições realizadas e correspondências;

11.2.5. Informar à Contratada sobre quaisquer irregularidades apresentadas na execução da obra;

11.2.6. Atestar notas fiscais/faturas e manifestar-se quanto à realização dos serviços e encaminhar a nota fiscal/fatura em tempo hábil ao Serviço de Apoio Administrativo, para que distribuída aos demais setores competentes, verifiquem as obrigações fiscais e financeiras para posterior pagamento;

11.2.7. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;

11.2.8. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitado sobre a obra;

12.0 DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

12.1. Qualificação técnico-operacional

12.1.1. Para fins de aferição de qualificação técnico-operacional conforme § 1º do Art 67 da lei 14.133 de 2021: “A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.”

12.1.2. Observando o disposto no subitem 12.1.1 será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) das parcelas dos itens de maior relevância da Planilha de Orçamento Básico (ANEXO IV);

12.1.3. Para fins de aferição da qualificação técnico-operacional, a empresa interessada no objeto deverá apresentar:

a) Comprovação de Registro no Conselho Regional de Engenharia – CREA na data do certame.

b) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já prestou serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação. Para fim de verificação de semelhança de característica em relação ao objeto deste Termo de Referência, o(s) atestado(s) de que trata este item deverá(ão) contemplar os seguintes serviços:

- Execução estrutura em concreto armado:

Item	Discriminação	Und	Quantidade
1.0	Execução de concretagem em elementos estruturais com armadura de aço	m³	7,5

12.1.4. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente.

12.1.5. Os atestados de capacidade técnico-operacional emitidos após a publicação da RESOLUÇÃO Nº 1.137, de 31 de março de 2023, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), só serão aceitos se acompanhados da Certidão de Acervo Operacional (CAO), devidamente registrada e emitida pelo CREA em conformidade com o Art. 67 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

12.2. Qualificação técnico-profissional

12.2.1. Para fins de aferição da qualificação técnico-profissional, a licitante deverá, na data da entrega da proposta, indicar expressamente, no mínimo, um profissional de nível superior devidamente registrado no CREA, que será o responsável técnico pelo serviço, em cujo acervo conste Certidão de Acervo Técnico - CAT, devidamente registrado no CREA, por execução de serviços de características semelhantes ao do objeto do presente Termo de Referência, descritas no subitem 12.1.3, alínea “b”;

12.2.2. Será admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional responsável técnico dos serviços executados;

12.2.3. Os profissionais detentores dos atestados apresentados em atendimento ao subitem 12.2 deverão participar, necessariamente, como responsáveis técnicos pela execução da obra;

12.2.4. Por Atestado de Capacidade Técnica entende-se a comprovação da realização de atividades semelhantes ou serviços de complexidades tecnológicas similares às previstas neste projeto;

12.3. Declaração de Vistoria ao local da execução da obra atestando que a licitante vistoriou o local da execução da obra, tomando conhecimento das características para a realização do objeto deste projeto. A mencionada vistoria NÃO É OBRIGATÓRIA, contudo, não será admitida, em hipótese alguma, qualquer alegação de desconhecimento, total ou parcial, das condições inerentes à obra após a licitação. A licitante deverá agendar previamente a vistoria junto à Seção de Administração Predial e Engenharia, por meio do telefone (82) 2122-1459/ (82) 2122-4380 ou por e-mail: rogeriopr@jfal.jus.br ou samueljlmn@jfal.jus.br;

12.4. Apresentar ao Contratante, antes do início da obra, o cronograma físico-financeiro detalhado (deve constar o desenvolvimento de todos os itens e subitens), tomando como modelo o cronograma constante no anexo deste documento. O cronograma deve ser elaborado procurando-se máxima fidelidade ao processo construtivo adotado e a efetiva exequibilidade. O cronograma físico-financeiro deverá ainda explicitar a remuneração por período (cronograma de desembolso para o CONTRATANTE);

12.5. O licitante apresentará planilha de preços conforme orçamento detalhado fornecido pela Justiça Federal de Alagoas adotando inclusive as mesmas unidades, moeda e sistematização de itens e subitens. Dos licitantes serão exigidos composição analítica do BDI e a “curva ABC”.

13.0 DAS ATIVIDADES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Comissão da Justiça Federal de Alagoas especialmente designado pela autoridade contratante, por meio de portaria, doravante denominado “Fiscalização do Contrato”, podendo ser auxiliado por empresa especializada a ser contratada para esse fim, e, observada as disposições da Portaria Direção do Foro 119/2024, suas alterações posteriores ou o regulamento a que vier a substituir, que disciplina da gestão e da fiscalização de contratos no âmbito da Justiça Federal em Alagoas.

13.1.1. A Comissão de Fiscalização que acompanhará a execução do contrato poderá ser composta pelos seguintes servidores:

SERVIDOR	CARGO	MAT	E-MAIL	TELEFONE	LOTAÇÃO
Samuel de Jesus Lins Machado Neto	Supervisor da SAPE	AL5222	samueljlmn@jfal.jus.br	2122 1459	SAPE
Rogério Pimentel Ramos	Diretor do NA	AL5215	rogeriopr@jfal.jus.br	2122 4380	NA
Lucas Levi de Omena	Assistente técnico	AL5233	lucaslov@jfal.jus.br		SAPE

13.2. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

13.3. As dúvidas inerentes à execução de quaisquer projetos, bem como as tomadas de decisões levadas ao conhecimento da Fiscalização, serão tomadas em até 72 horas após o Fiscal do Contrato tomar ciência do ocorrido e/ou solicitação, principalmente se a decisão exigir pesquisa de campo ou técnico-científica ou outra razão alheia a sua vontade que impossibilite decidir naquele momento. Todas as dúvidas deverão estar devidamente anotadas no “Diário de Ocorrências”, conforme item 7.7 deste projeto básico;

13.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

13.5. Competências:

13.5.1. Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

13.5.2. Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

13.5.3. Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

13.5.4. Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

13.5.5. Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

14.0 DAS MEDIÇÕES

14.1. Serão realizadas em **2 (duas) parcelas**. Ao final de cada etapa de quinze dias a Contratada deverá no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores a data final da etapa, enviar uma pré-medição para a análise prévia da fiscalização, esta, a partir desta análise, indicará ao CONTRATADO os valores que efetivamente serão medidos e autorizará a emissão do(s) documento(s) de cobrança. A nota fiscal correspondente a medição deverá ser encaminhada a fiscalização acompanhada de:

- a) demonstrativo detalhando os itens medidos conforme planilha de preços;
- b) segunda via do diário de obras ou ocorrências, com todas as folhas correspondentes aos trinta dias decorridos do respectivo período em correspondência ao cronograma;
- c) toda a documentação exigível a manutenção da habilitação da empresa e comprovantes dos recolhimentos relativos as leis sociais.

14.2. A remuneração ao final de cada etapa do cronograma financeiro de desembolso será realizada sempre com base nos percentuais dos serviços efetivamente realizados no período. A última medição será realizada somente após recebimento provisório da obra, salvo nos casos que por motivos comprovadamente alheios ao CONTRATADO e em que a demora na obtenção do documento venha a reter de modo prejudicial à remuneração devida.

14.3. No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Fiscal Técnico do Contrato impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

14.4. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente a etapa(s) impugnada(s) a nova verificação do Fiscal Técnico do Contrato.

15.0 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. Concluídos os Serviço, a Contratada notificará a Contratante por meio de e-mail encaminhado ao Fiscal Técnico do Contrato mediante recibo.

15.2. Recebida à notificação de conclusão da obra a Comissão de Fiscalização do Contrato efetuará vistoria da obra, em prazo de 10 (dez) dias, para verificação das seguintes exigências:

- a) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;
- b) apresentação dos demais documentos exigidos no contrato, tais como o Documentos Técnicos, Garantia, etc.

15.3. Verificado o adequado cumprimento das exigências de caráter técnico, que demonstrem a efetiva prestação dos serviços, o Fiscal Técnico efetuará o Recebimento Provisório da obra, lavrando em duas vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, que será encaminhado à autoridade contratante.

15.4. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, a Comissão de Fiscalização do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante com cópia para a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias devendo a contratada adotar as medidas cabíveis dentro do prazo estipulado no relatório circunstanciado.

15.4.1. Após o cumprimento das irregularidades a Comissão de Fiscalização do Contrato efetuará o Recebimento Provisório da obra, lavrando em duas vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, que será encaminhado à autoridade contratante.

15.5. Não concluída a obra dentro do cronograma, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas no contrato.

15.6. Após o Recebimento Provisório, a Comissão de Fiscalização será encarregada de efetuar o Recebimento Definitivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da data do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o pleno atendimento de todas as exigências contratuais, incluindo-se as de natureza técnica.

15.7. Aceita a obra pela Contratante, a responsabilidade da Contratada subsiste na forma da lei.

16.0 DOS PAGAMENTOS

16.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 10 (dez) dias corridos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo Setor responsável desta Seccional, contados a partir da data dos respectivos ATESTOS.

16.2. Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovação de regularidade com a Seguridade Social, no caso de pessoas jurídicas;
- b) Comprovação de regularidade com o FGTS, no caso de pessoas jurídicas;
- c) Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, no caso de pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e
- e) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, expedida pelo Conselho Nacional de

16.3. Além dos documentos elencados no item 16.2, a CONTRATADA deverá comprovar o pagamento de todos os salários, encargos trabalhistas, previdenciários e do recolhimento das contribuições ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - correspondentes ao mês da última competência vencida, referentes a todos os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço.

16.4. Em caso de constada irregularidade fiscal, social e trabalhista, a contratada deverá ser notificada para regularizar a situação no prazo indicado na notificação, e cientificada da abertura de processo administrativo visando apuração de responsabilidade para aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão, conforme o caso, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

16.4.1. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

16.4.2. A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

16.4.3. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

16.5. A ocorrência de irregularidade fiscal, social e trabalhista não prejudicará o regular andamento do processo de pagamento.

16.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS, entre a data do pagamento definida no item 15.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{(TX)}{365} I = \frac{(6 / 100)}{365} I = 0,0001644$

365 365

16.7. Para efeito do pagamento, serão deduzidos do valor da Nota Fiscal os seguintes tributos (se for o caso): Imposto de Renda (de acordo com a tabela do IR da Receita Federal), INSS e ISS.

16.8. Serão realizadas 2 (duas) medições, de acordo com o previsto no cronograma físico-financeiro. Para a efetivação do pagamento, após a apreciação e confirmação de cada medição por parte da FISCALIZAÇÃO, a nota fiscal correspondente deverá ser encaminhada à mesma, acompanhada da documentação exigida no contrato.

16.9. São condições para que a SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS - JFAL efetue qualquer liquidação e pagamento de despesa do CONTRATO:

a) A Nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de CNPJ apresentado nos documentos de habilitação da proposta e contido no próprio instrumento do CONTRATO, não se admitindo notas fiscais/faturas emitida com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

b) A Nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- 1) Indicação do objeto do CONTRATO;
 - 2) Indicação do número do CONTRATO;
 - 3) Indicação da medição a que se refere o faturamento;
 - 4) Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento (ISSQN, INSS, IRRF e outros), se houver;
 - 5) Destaque de valor relativo a qualquer retenção aplicada pela JFAL, para produzir, exclusivamente, efeitos financeiros no ato de pagamento, não podendo alterar o valor total do documento fiscal;
 - 6) Conta bancária conforme indicada pela CONTRATADA.
- c) Comprovante do pagamento das parcelas do prêmio da garantia ou do (s) seguro(s), caso este (s) esteja (m) sendo pago (s) parceladamente.
- d) Garantia e seguros atendendo às exigências constantes no contrato.

16.10. A JFAL poderá sustar os pagamentos devidos à CONTRATADA, no todo ou em parte, enquanto houver pendência relativa:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à existência de débitos para com a JFAL, quando não coberto pela garantia contratual ou quando esta for insuficiente;
- c) à existência de débitos para com terceiros ou outros débitos de responsabilidade da CONTRATADA, relacionados com os serviços contratados, que possa ensejar a responsabilização solidária ou subsidiária da JFAL;
- d) ao descumprimento de obrigação relacionada ao objeto do CONTRATO.

17.0. DO REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

17.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante aplicação do índice setorial da aferição da variação anual do custo da construção civil ou INCC, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2.1. O reajustamento de preços deverá ser precedido de requerimento da contratada e realizado por simples apostilamento.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

17.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

18.0. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Para fins de garantia do fiel cumprimento das obrigações assumidas, o CONTRATADO deverá oferecer **garantia contratual** em valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor anual do contrato**, compreendendo toda a vigência contratual;

18.2. A garantia contratual assegurará também, **independente de declaração expressa do licitante e/ou da modalidade de garantia escolhida**, o pagamento dos seguintes prejuízos, obrigações e sanções, até o limite do valor previsto no subitem anterior:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do CONTRATO;
- b) Multas punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- c) Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e,
- d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

18.3. A garantia contratual poderá ser prestada nas seguintes modalidades, a critério do CONTRATANTE, nos termos do Art. 96. da lei 14.133/2021:

- a) **Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) **Seguro Garantia**;
- c) **Fiança Bancária** emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) **Título de capitalização** custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

18.4. Em caso de opção pelo seguro garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme disposto no § 3º da Lei 14.133/2021;

18.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro garantia, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas demais modalidades previstas no item 18.3;

18.6. Havendo acréscimo ou supressão dos serviços, a GARANTIA SERÁ ACRESCIDA OU DEVOLVIDA, guardada a proporção inicialmente estabelecida; como também no caso de renovação ou prorrogação do prazo de vigência do contrato.

18.7. Após o cumprimento fiel e integral do contrato, a CONTRATANTE devolverá à CONTRATADA a garantia contratual, salvo ocorrência de evento que autorize sua execução.

18.8. A garantia contratual apenas será considerada extinta com a devolução da **apólice, carta fiança** ou **título de crédito**, bem como com a autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, conforme o caso, acompanhada (o) de declaração da INSTITUIÇÃO, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

19.2.4. A sanção prevista na alínea "d" deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do item 19.1., bem como pelas infrações

administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 19.2.3., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Justiça Federal em Alagoas procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade e os demais requisitos da lei 14.133/2021.

19.4. São sanções passíveis de aplicação a contratada, sem prejuízo das sanções anteriores:

Alínea	Categoria	Sanções Cabíveis e rito de apuração	Situações contratuais - enquadramentos
a)	Inexecução parcial	SANÇÕES CABÍVEIS: a) advertência formal; e, b) multa compensatória de 0,5% a 5% do valor total estimado da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida; PROCEDIMENTO: Rito sumário	a.1) Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos a esta Seção Judiciária; a.2) Descumprimento de obrigações acessórias ou secundárias não classificadas em outra categoria de infração contratual;
b)	Inexecução parcial qualificada com grave dano	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos; ou declaração e inidoneidade por 3 anos; e, b) multa compensatória de 5% a 10% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	b.1) Não manter as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do Contrato; b.2) Descumprimento de determinação expressa da GESTÃO e FISCALIZAÇÃO; b.3) Descumprimento de obrigação qualificada pelo próprio texto do TR com falta grave;

c)	Inexecução total	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 3 anos; ou declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e, b) multa compensatória de 10% a 25% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	c.1) Não iniciar, de forma injustificada, a execução do objeto no prazo e condições pactuadas; c.2) Paralisar, de forma injustificada, por prazo superior a 30 dias, a execução regular do objeto da contratação;
d)	Não manter a proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos; ou declaração de inidoneidade por 3 anos; e, c) multa compensatória de 10% a 25% do valor total de referência da licitação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário	d.1) Recursar-se a manter a proposta apresentada formalmente no presente procedimento de contratação; d.2) Não comprovar as condições subjetivas de contratação, bem como de habilitação exigidas no momento da formalização da contratação; d.3) Recusar-se a assinar o termo de contrato ou a receber a nota de empenho no prazo e condições fixadas neste TR;

e)	Retardar a execução do contrato, ou de etapa dele, ou a entrega do objeto	SANÇÕES CABÍVEIS: a) multa de mora por até 30 dias de atraso; b) impedimento de licitar e contratar por até 1 anos; ou declaração de inidoneidade por 3 anos; e d) multa compensatória de até 10% e 20% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou de parcela dela; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	e.1) Mora no cumprimento de qualquer prazo fixado neste Projeto Básico; e.2) Retardar o início da execução do objeto por até 30 dias; e.3) Mora na entrega/conclusão do objeto do contrato; e.4) Mora na execução parcial do escopo do Contrato; e.5) Mora na execução de obrigação e responsabilidades previstas neste TR; e, e.6) Mora no cumprimento de determinação da gestão e fiscalização contratual.
f)	Apresentar documentação falsa ou prestar informação ou declaração falsa	SANÇÕES CABÍVEIS: a) declaração de inidoneidade de 3 a 5 anos; e b) multa compensatória de 15% a 25% do valor total de referência da licitação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	f.1) Apresentar qualquer documento falso durante a execução do contrato; f.2) Prestar qualquer informação falsa durante a execução do contrato; f.3) Fazer qualquer declaração falsa durante a execução do contrato.
g)	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	SANÇÕES CABÍVEIS: a) declaração de inidoneidade de 3 a 5 anos; e b) multa compensatória de 20% a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	g.1) Cometer fraude fiscal na execução do contrato; g.2) Praticar qualquer outro ato fraudulento prejudicial ao erário ou às finalidades públicas tuteladas com a contratação;
h)	Comportar-se de modo inidôneo	SANÇÕES CABÍVEIS: a) declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e b) multa compensatória de 15% a 25% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	h.1) Tumultuar a execução regular das obrigações contratuais; h.2) Cometer qualquer outro ato ou comportamento inidôneo durante a execução contratual.

i)	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	SANÇÕES CABÍVEIS: a) declaração de inidoneidade de 5 a 6 anos; e b) multa compensatória de 20% a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	i.1) Cometer quaisquer dos atos lesivos à Administração Pública tipificados no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 durante a execução do contrato.
----	---	---	--

19.5. Em caso de mora na execução do objeto da contratação, poderá ser aplicada MULTA DE MORA a proporção de 0,5% ao dia, limitada a 15% sobre o valor da contratação, ou da parcela em atraso, a qual será convertida em multa compensatória nos atrasos superiores a 30 DIAS, nos termos do item anterior.

19.6. Na ocorrência de inadimplemento de outras condições contidas neste TR, caberá responsável pelo acompanhamento e fiscalização propor o enquadramento da conduta na categorial infracional proporcionalmente adequada, observado o devido processo legal e contraditório e a ampla defesa.

19.7. A multa de mora poderá ser cumulada com outra sanção pecuniária ou não.

19.8. Procedimento de apuração de responsabilidade:

19.8.1. A aplicação das sanções administrativas previstas no item anterior deverá ser realizada mediante processo administrativo de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas;

19.8.2. Cabe ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato propor a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade, procedendo a devida instrução processual para fins de comprovação da conduta infracional do particular/contratado;

20.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os projetos técnicos de engenharia compõem-se principalmente do Projeto Executivo, com as indicações dos locais e dos serviços;

20.2. A íntegra de todos os projetos, especificações, orçamento, modelos descritos no projeto básico e informações complementares (fotografias, normas regulamentadoras do trabalho, relação de normas técnicas brasileiras, plantas auxiliares e manual de obras públicas - práticas do SEAP), encontram-se disponível para gravação em pendrive na Seção de Administração Predial e Engenharia e será fornecido a cada empresa, mediante o fornecimento de um pendrive ou outra mídia para gravação e comprovante de recebimento, das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira, na Avenida Menino Marcelo, S/N, Serraria, CEP: 57.020-440, Maceió-AL, Telefones: (82) 2122-4380 / 2122-4386 / 2122-1459.

As dúvidas e consultas sobre matéria técnica deverão ser realizadas apenas por escrito através dos endereços de e-mail:

samueljlmn@jfal.jus.br, ou

administracaopredial@jfal.jus.br.



Documento de Referência - RECURSO DE (2145273)

SEI 0001153-49.2025.4.05.7200 \ b0: 24

Documento assinado eletronicamente por **ROGÉRIO PIMENTEL RAMOS, DIRETOR(A) DE NÚCLEO**, em 30/05/2025, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS LEVI DE OMENA VERÍSSIMO, ASSISTENTE TÉCNICO III**, em 30/05/2025, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL DE JESUS LINS MACHADO NETO, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 30/05/2025, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5142513** e o código CRC **BD5AF634**.



JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (AL-SLC)

ANEXO Nº 5169801

**ANEXO II - ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP (5142506) - FUNDAMENTOS
DA CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025 - JFAL**



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GALGANI LOPES DE CASTRO**,
SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO, em 09/06/2025, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **5169801** e o código CRC **A9D2AA39**.



JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Recuperação Emergencial de Muro – Edifício-Sede da SJAL

1. Identificação da demanda

Unidade requisitante: Núcleo de Administração da Seção Judiciária de Alagoas

Processo SEI/Protocolo: 0001153-49.2025.4.05.7200

Data: 05/05/2025

2. Levantamentos e descrição da necessidade

2.1. Objetivo

O presente estudo visa subsidiar a contratação emergencial de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia voltados à recuperação de trecho do muro de divisa do edifício-sede da Seção Judiciária de Alagoas, localizado em Maceió/AL. A necessidade decorre da queda de parte da estrutura, previamente comprometida pela ação do tempo, que veio a colapsar em decorrência das fortes chuvas registradas recentemente no município.

A situação gerou impactos imediatos à segurança institucional e ao funcionamento regular da unidade, exigindo a adoção de providências urgentes para restabelecer a proteção do perímetro e a normalidade das operações.

2.2. Avaliação da importância da situação para a Administração:

A conservação e a manutenção da infraestrutura predial são fundamentais para garantir a segurança, a funcionalidade e a adequada prestação jurisdicional no âmbito da Justiça Federal. Nesse contexto, a Seção de Administração Predial e Engenharia (SAPE/JFAL), no exercício de suas atribuições voltadas à preservação das condições de habitabilidade e integridade do edifício-sede da Seção Judiciária de Alagoas, realizou inspeção técnica após o colapso de parte do muro lateral da edificação.

O trecho em questão, comprometido estruturalmente pela ação do tempo e exposto a intensas chuvas registradas recentemente na cidade de Maceió, veio a ruir de forma parcial, comprometendo o fechamento perimetral da unidade. A queda da estrutura acarretou sérios transtornos operacionais e institucionais, especialmente no que diz respeito à segurança física do prédio e de seus ocupantes, além de prejudicar a proteção do patrimônio público ali instalado.

Diante da situação emergencial constatada, a equipe técnica da SAPE/JFAL procedeu com a elaboração de projetos técnicos, memoriais descritivos, orçamentos e demais documentos complementares necessários à formalização da contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de recuperação do muro danificado. A intervenção é considerada urgente, tendo em vista os riscos à segurança e a necessidade de recompor a integridade da infraestrutura e superestrutura do edifício no menor prazo possível.

Aproveitando a mobilização de recursos e a presença da equipe executora no local, será incluída, de forma complementar, a pintura completa do muro lateral da edificação, contribuindo não apenas para o aspecto estético do prédio, mas também para a proteção da alvenaria remanescente contra umidade e demais agentes de degradação.

A contratação, portanto, reveste-se de grande relevância para a administração pública, uma vez que busca preservar o patrimônio público, garantir a segurança institucional e assegurar a continuidade dos serviços prestados pela Justiça Federal em Alagoas em um ambiente seguro, funcional e adequado ao atendimento ao público e ao trabalho de seus servidores.

2.3. Documentação integrante:

- a) ANEXO I - Relatório Fotográfico da Situação Atual (5045209);
- b) ANEXO II - Projeto Técnico (5125258);
- c) ANEXO III - Memorial Descritivo - Especificações Técnicas (5125940);
- d) ANEXO IV - Planilha Orçamentária de Referência - Analítico (5125946);
- e) ANEXO V - Planilha do Orçamento Sintético (5125951);
- f) ANEXO VI - Composições de Custos (5125965);
- G) ANEXO VII - Cotação ART (5125972);
- H) ANEXO VIII - Memorial de Cálculo e Quantitativos (5125979);
- I) ANEXO IX - Curva ABC (5126004);
- J) ANEXO X - Cronograma Físico Financeiro (5126009);
- L) ANEXO XI - Demonstrativo do BDI (5126023);
- M) ANEXO XII - Modelo de Declarações de Conhecimento da Obra e Realização de Vistoria (5126124).

3. Descrição do Objeto

3.1. Descrição resumida:

3.1.1. Contratação emergencial de empresa especializada para execução de serviços de engenharia visando à recuperação de trecho do muro de divisa do edifício-sede da Seção Judiciária de Alagoas, em Maceió/AL, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e demais insumos necessários.

3.2. Especificações técnicas detalhadas:

3.2.1. A execução do objeto da futura contratação deverá ser realizada, em regra, diretamente pela empresa contratada, por intermédio de equipe técnica composta por profissionais com formação e experiência compatíveis com os serviços de execução de fundações, estruturas em concreto armado, alvenaria de vedação e recuperação estrutural, incluindo atuação em áreas externas e sujeitas a intempéries. A execução deverá observar rigorosamente as especificações, prazos e condições contidas nos projetos técnico-executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas e planilhas orçamentárias elaborados pela equipe técnica da SAPE/JFAL – Seção de Administração Predial e Engenharia da Justiça Federal de Alagoas.

3.2.2. Também deverão ser observadas todas as demais regras, condições e encargos contidos no Projeto Básico e Executivo, elaborado pela Equipe Técnica, a legislação vigente, as normas técnicas da ABNT, as boas técnicas construtivas, as normas regulamentares de segurança e saúde no trabalho, entre outras;

3.2.3. Trata-se de empreitada de labor e materiais na qual a futura contratada deverá desenvolver as seguintes obrigações técnicas mínimas, observadas as especificações técnicas de serviços e materiais e as metodologias técnico-executivas contidas nos projetos técnicos, memoriais e cadernos:

- a) Realização das providências burocráticas e técnicas pertinentes, particularmente quanto à regularização da obra nos órgãos competentes, cumprimento de exigências contratuais não técnicas e atendimento de

- b) Mobilização da infraestrutura de logística e pessoal necessários à execução do escopo contratual;
- c) Aquisição e fornecimento de equipamentos e materiais necessários e suficientes à execução do escopo contratual, observado as especificações técnicas e **os fabricantes, marcas e modelos de referência/padrão indicados nos projetos técnico-executivos, memoriais descritivos e cadernos técnicos**;
- d) Disponibilização de equipe técnica especializada e adequada contendo os profissionais e a mão de obra necessária e suficiente à execução do escopo no prazo e condições fixadas;
- e) Execução completa de todos serviços que compõem o escopo técnico das obras contratadas;
- f) Mobilizar e desmobilizar a infraestrutura de canteiro, logística e de pessoal;
- g) Realizar limpeza permanente e final dos locais de execução, como também a adequada sinalização e proteção;
- h) Adotar as providências pertinentes para fins de recebimento do objeto da contratação;
- i) Responder tecnicamente pelo fornecimento de equipamentos e materiais, e pela execução dos serviços;
- j) Realizar outras atividades técnicas, burocráticas e de logísticas necessárias à completa execução do escopo contratual.

3.2.4. A **equipe técnica** a ser utilizada na execução dos serviços objeto da futura contratação deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais, cujas capacidades deverão ser comprovadas pelos meios e no momento indicados, conforme tabela abaixo:

PROFISSIONAL	REQUISITO TÉCNICO	MEIO DE COMPROVAÇÃO	MOMENTO DA COMPROVAÇÃO
Engenheiro Civil	Profissional com curso de formação superior em Engenharia Civil, com comprovada experiência na execução de obras construção e reformas de edificações públicas ou comerciais, inclusive execução e acompanhamento de trabalho em altura compatível(eis) com a complexidade do escopo contratual.	Certidão de Acervo Técnico - CAT. Comprovação de Quitação perante ao CREA. Comprovação de vínculo com a empresa licitante.	Na contratação
Encarregado Geral de obras	Profissional com comprovada experiência na execução de obras construção e reformas de edificações públicas ou comerciais, compatível(eis) com a complexidade do escopo contratual.	Carteira de trabalho ou contrato de trabalho.	Na contratação

3.2.5. Deverá constar como encargos da futura Contratada a realização de sinalização e isolamento adequados e permanente dos locais de execução dos serviços *in loco*, sobretudo quando tiverem que ser executados em ambientes com circulação de pessoas ou com a presença de magistrados e servidores trabalhando, bem como no horário de funcionamento normal da Instituição.

3.2.6. Todos os profissionais executores dos serviços apenas deverão acessar as edificações da Contratante para execução dos serviços devidamente **uniformizados, identificados e portando os respectivos EPI's**, nos termos das normas regulamentares vigentes, cabendo a contratada: fornecimento a garantia de utilização de **uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI)** aos profissionais da equipe, nos termos das NR's vigentes.

3.3. Local e horários para execução do objeto

3.3.1. O local para o qual será executado os serviços objeto deste termo de referência será no Edifício Sede da Justiça Federal – Seção Judiciária de Maceió/AL, conforme informações abaixo:

Endereço: Av. Menino Marcelo, S/N, Serraria, Maceió/AL;

Setor Responsável: NA/SAPE – Núcleo de Administração / Seção de Administração Predial e Engenharia;

Responsáveis:

Rogério Pimentel Ramos – NA/JFAL;

Samuel de Jesus Lins Machado Neto – SAPE/JFAL;

Lucas Levi Omena Veríssimo – SAPE/JFAL;

Adriana Sales Cordeiro Araújo – SAPE/JFAL;

Apoio:

João Lucas Romeiro Silva – Assistente de Engenharia.

Situação do prédio, sem escala:



3.3.2. Os dias e horários regulares para execução dos serviços no interior do edifício são: SEGUNDA A SEXTA, DAS 07 ÀS 17 HORAS;

3.3.3. Excepcionalmente, poderá ser autorizado pela Fiscalização **regime de trabalho diferenciado**, como também a execução de certos serviços em dias e horários diferentes daqueles indicados no subitem anterior;

3.3.4. Os deslocamentos dos profissionais da equipe técnica aos locais de execução dos serviços deverão ser custeados pela futura Contratada, não devendo acarretar quaisquer ônus adicionais à Contratante;

3.3.5. As partes deverão pactuar **canais de comunicação oficiais** para fins de comunicações formais durante a execução da futura contratação, bem como para solicitação de serviços, sobretudo aquelas classificadas como de prioridade URGENTE.

3.4. Requisitos objetivos da seleção:

3.4.1. OS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO deverão indicar que as propostas comerciais deverão conter, no mínimo, as informações necessárias a identificação do proponente e do objeto proposto, conforme modelo anexo ao projeto básico.

3.4.2. Seleção do futuro contratado deverá ser realizado critério de julgamento das propostas pelo **menor preço global**;

3.4.3. A execução do objeto será estabelecida por **empreitada por preço unitário**: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;

3.4.4. Serão os particulares absolutamente responsáveis pelas suas propostas comerciais, não lhes cabendo alegações posteriores de quaisquer erros, falhas ou omissões para pleitear futuras alterações contratuais e desobrigações em face das obrigações assumidas.

3.5. Requisitos subjetivos da seleção:

3.5.1. O particular deverá demonstrar que pode participar de processo de licitação, bem como que não tem qualquer obstáculo ao seu direito de contratar com a Administração Pública, a partir de consulta negativa aos cadastros públicos de registros de sanções administrativas e judiciais.

3.5.2. O particular deverá demonstrar a sua:

a) **Existência jurídica e capacidade** de exercer direitos e assumir obrigações, a partir de sua natureza jurídica e das disposições contidas na legislação comercial e civil;

b) Regularidade de situação com as **obrigações fiscais, sociais e trabalhistas**;

c) **Qualificação técnica** adequada e suficiente à execução do objeto contratual;

d) **Capacidade econômico-financeira** suficiente aos desembolsos relativos à execução do escopo contratual.

3.5.3. Deverão ser fixados requisitos técnicos de qualificação técnica para fins de **seleção do futuro contratado**, como também para contratação da **equipe profissional** de execução dos serviços, objetivando garantir a qualidade mínima necessária na execução do contrato.

3.5.3.1. Capacidade técnico-profissional:

a) Deverá ser exigida indicação de profissional de nível superior ou equivalente, devidamente registrado no conselho profissional competente, para responder tecnicamente pela execução dos serviços;

b) A capacidade do profissional deverá ser comprovada por meio de certidão de acervo técnico; e,

c) Comprovação de que tal profissional tenha algum tipo de vínculo profissional com a empresa a ser contratada.

3.5.3.2. Capacidade técnico-operacional:

a) A futura contratada deverá comprovar seu registro no conselho profissional competente, como também sua regularidade de situação;

b) A capacidade operacional da empresa deverá ser comprovada por meio de atestados de capacidade técnica que demonstrem a expertise na execução pretérita de serviços semelhantes;

c) Deverão ser fixados parâmetros objetivos para aferir a compatibilidade entre os serviços indicados nos atestados de capacidade técnica e aqueles previstos no objeto da futura contratação.

3.6. Da garantia contratual

3.6.1. Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, conforme o disposto no art. 66 da Lei 14.133/2021, a Contratada prestará a garantia no valor correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, dentre as seguintes modalidades:

I . Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II . Seguro-garantia;

III. Fiança bancária.

4. Requisitos da contratação

- Execução de serviço comum de engenharia conforme **art. 6º da Lei 14.133/2021**, que tem por objetivo a obtenção determinada utilidade material de interesse para a Administração, realizada por **execução indireta**;

- Destaco que devido a uniformidade de serviços e a natureza do objeto, sugerimos que o objeto seja executado exclusivamente pela empresa contratada não havendo a subcontratação;

- Reconstrução do muro com solução técnica segura, durável e adequada ao local;

- Atendimento às normas técnicas aplicáveis;

- Garantia de estabilidade estrutural e proteção perimetral;

- Execução em caráter emergencial e com celeridade, conforme cronograma a ser pactuado.

4.1. Sustentabilidade:

I - A CONTRATADA deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade conforme determina o Decreto 7.746/2012 e suas alterações, a Lei 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Instrução Normativa SLTI/MP 01, de 2010, o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, as legislações ambientais;

II - A CONTRATADA é responsável pelo o cumprimento das normas ambientais vigentes para a prestação dos serviços, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos para que não ocorra qualquer degradação ao meio ambiente;

III - A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

IV - A CONTRATADA deverá elaborar Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC

5. Levantamento de soluções disponíveis

Ao estudar as soluções tecnológicas de mercado para solucionar situações semelhantes a que se encontra o prédio sede da JFAL, pode-se resumir os seguintes aspectos.

SOLUÇÃO	VANTAGENS	DESVANTAGENS	OBSERVAÇÕES
Aquisição de equipamentos, componentes e materiais necessários à execução das obras e execução direta dos serviços.	Solução potencialmente com menor custo; etc.	Solução que demandaria a existência de pessoal qualificado no quadro da Instituição; solução com elevado custo burocrático em razão dos processos de aquisições de materiais e equipamentos.	SOLUÇÃO NÃO VIÁVEL - Solução totalmente inviável de ser realizada pela Instituição.
Aquisição direta de equipamentos e materiais necessários à obra e contratação por execução indireta por empreitada de trabalho.	Solução com potencial de menor custo; garantia potencial de melhor qualidade; etc	Solução com maior dispêndio burocrático com inúmeros processos de contratação; dificuldades de gerenciamento de mais de uma contratação para a mesma finalidade; etc	SOLUÇÃO POUCO RECOMENDÁVEL - Solução não recomendável em razão da menor eficiência burocrática e dificuldades de gestão de duas contratações com empresas distintas para a mesma finalidade.
Execução indireta completa dos serviços do edifício sede por meio de contratação de empreitada de trabalho e de materiais.	Solução com alta confiabilidade, segurança e eficiência na execução; menor custo burocrático com a realização de única contratação; facilidade de gestão e fiscalização; etc	Solução com custo um pouco maior; etc.	SOLUÇÃO RECOMENDADA - Solução recomendável em razão da maior eficiência burocrática e melhor gestão contratual;
Reconstrução com materiais semelhantes ao original (alvenaria simples) sem estrutura.	Custo reduzido; Agilidade na execução do serviço.	baixa durabilidade e menor resistência estrutural	SOLUÇÃO POUCO RECOMENDÁVEL – Adotar essa solução executaria um grande risco de persistir o problema, visto que o muro não estaria estruturado

Execução de muro de arrimo e reconstrução de todo o muro lateral do prédio.	Alta durabilidade; Alta resistência estrutural;	Custo elevado; Maior tempo na execução;	SOLUÇÃO PARCIALMENTE RECOMENDAVEL – Esta solução seria a ideal, entretanto não há recurso suficiente para a elaboração de projetos e posterior execução desta estrutura robusta.
Muro em concreto armado com fundação adequada e fechamentos com alvenaria.	Alta durabilidade; Segurança estrutural; Viabilidade técnica	Custo moderado;	SOLUÇÃO RECOMENDADA – Esta solução é ideal para execução no momento atual, devido a urgência e a disponibilidade orçamentária limitada.

5. Justificativa da escolha da solução

A opção técnica mais adequada é a reconstrução do trecho do muro com estrutura em concreto armado, por proporcionar maior segurança, resistência às intempéries e vida útil estendida. Trata-se de uma solução técnica compatível com as necessidades do local e que pode ser executada com relativa agilidade, atendendo à urgência da demanda.

6. Estimativas preliminares de custos

Com base em composições do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), contratos anteriores da Justiça Federal e cotações preliminares, estima-se o custo da contratação em aproximadamente R\$ 200.0000,0, conforme detalhado em planilha anexa.

7. Avaliação dos riscos

Risco Identificado: Atraso na execução da obra

Classificação: Médio

Mitigação: Cláusulas contratuais de penalidade e fiscalização intensiva

Risco Identificado: Execução inadequada

Classificação: Alto

Mitigação: Acompanhamento por equipe técnica e exigência de ART

Risco Identificado: Novo colapso por falha no projeto

Classificação: Baixo

Mitigação: Avaliação prévia por profissional habilitado e projeto técnico adequado, solicitação de elaboração de projeto executivo da empresa.

Risco Identificado: Condições climáticas adversas

Classificação: Médio

Mitigação: Planejamento de execução em períodos menos críticos

8. Impacto ambiental

8.1. Aplicação de Critérios Sustentáveis:

A contratação emergencial para recuperação de trecho de muro deve considerar materiais, técnicas e gestão de resíduos alinhados às diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU/AGU.

8.1.1. Porte da Intervenção e Impactos Ambientais

A intervenção é de porte reduzido e não apresenta impactos ambientais significativos. No entanto, para garantir a correta destinação dos resíduos gerados, será exigido o cumprimento das normas ambientais vigentes, em especial a Resolução CONAMA nº 307/2002, que estabelece diretrizes para o gerenciamento de resíduos da construção civil.

8.1.2. Especificações Técnicas Sustentáveis

Materiais utilizados: Preferência por concreto de baixo impacto ambiental, blocos ecológicos ou argamassas sustentáveis.

Gestão de resíduos: Coleta e destinação conforme a legislação vigente, evitando descarte irregular e promovendo reaproveitamento sempre que possível.

Eficiência energética: Uso de equipamentos com menor consumo e práticas que reduzam desperdício de água na obra.

8.1.3. Programa de Gerenciamento de Resíduos

A empresa contratada deverá elaborar um Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), detalhando a separação, armazenamento, transporte e destinação dos resíduos gerados, garantindo conformidade com as boas práticas ambientais.

9. Alinhamento com o planejamento institucional

A demanda está contemplada no Plano de Contratações Anual (PAC) e contribui para o alcance dos objetivos estratégicos da Justiça Federal em Alagoas, em especial no que se refere à garantia de infraestrutura segura e funcional para a prestação jurisdicional.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Não será necessária a adoção de providências prévias à contratação, pois nos termos do art. 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, a capacitação de servidores para fiscalização contratual deve ser analisada conforme a complexidade do objeto. No caso da contratação emergencial para recuperação de trecho de muro, não se verifica necessidade de capacitação prévia, pelos seguintes motivos:

Porte reduzido da intervenção - a obra é simples e não envolve técnicas avançadas que exijam treinamento especializado.

Competências já internalizadas - a fiscalização pode ser conduzida com base em diretrizes técnicas padrão e normativas vigentes, sem necessidade de novos treinamentos.

Procedimentos administrativos consolidados – A gestão contratual segue boas práticas já adotadas pela Administração, garantindo conformidade com a legislação sem exigência de capacitação adicional.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não haverá necessidade de contratações correlatas ou interdependentes, sendo a solução apresentada suficiente para satisfação completa da demanda.

12. Conclusão

Diante da urgência e da gravidade da situação decorrente do colapso parcial do muro de divisa da sede da Seção Judiciária de Alagoas, conclui-se pela viabilidade da contratação emergencial de serviços de engenharia para execução de obra de recuperação estrutural. A solução técnica escolhida atende aos requisitos de segurança, durabilidade e agilidade exigidos pela situação, estando alinhada com o interesse público e os princípios da administração pública previstos na Lei nº 14.133/2021.



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO PIMENTEL RAMOS, DIRETOR(A) DE NÚCLEO**, em 30/05/2025, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS LEVI DE OMENA VERÍSSIMO, ASSISTENTE TÉCNICO III**, em 30/05/2025, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL DE JESUS LINS MACHADO NETO, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 30/05/2025, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5142506** e o código CRC **AA957E07**.



JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (AL-SLC)

ANEXO Nº 5169825

ANEXO III - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA SITUAÇÃO ATUAL (5045209)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025 - JFAL



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GALGANI LOPES DE CASTRO**, **SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 09/06/2025, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **5169825** e o código CRC **7C1BFD8D**.



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

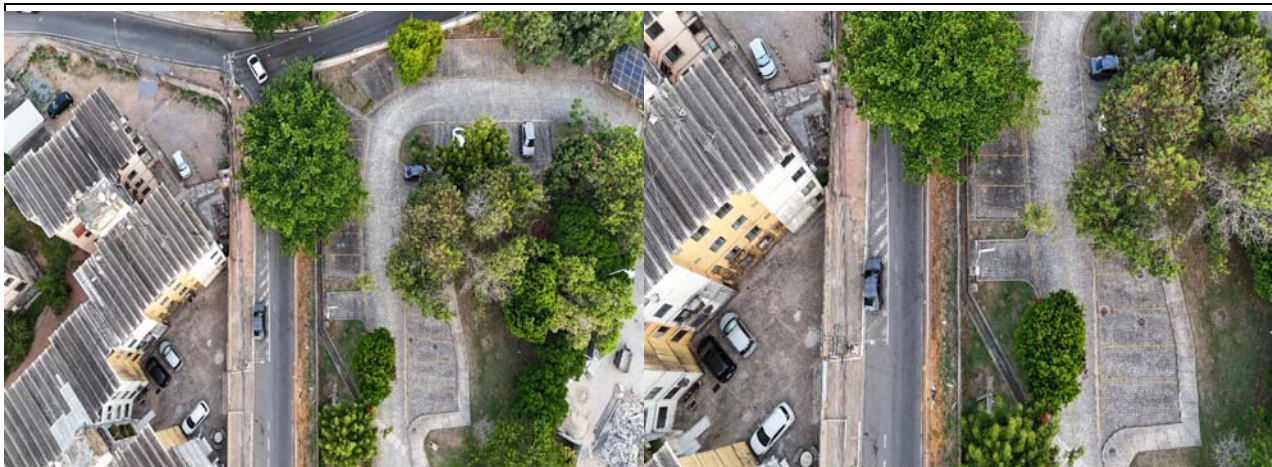


Imagem 1 – Região do muro de alvenaria tijolo furado com colapso estrutural parcial.

Imagem 2 – Região do muro de alvenaria tijolo furado com colapso estrutural parcial.

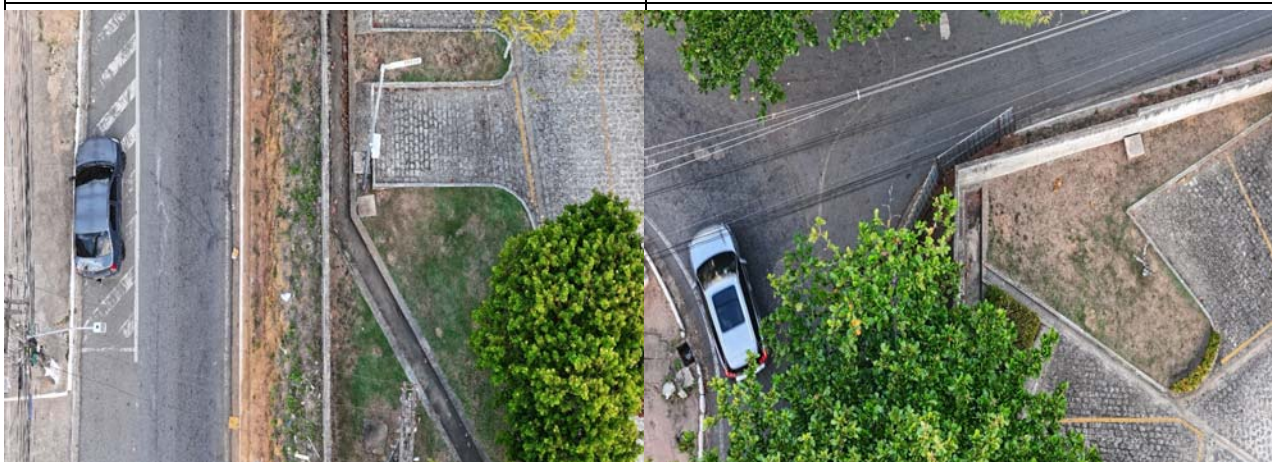


Imagem 3 – Região do muro de alvenaria tijolo furado com colapso estrutural parcial.

Imagem 4 – Região do muro de alvenaria tijolo furado com colapso estrutural parcial.



Imagem 5 – Região do muro de alvenaria tijolo furado com colapso estrutural parcial.

Imagem 6 – Região do muro de alvenaria tijolo furado com colapso estrutural parcial.



Imagem 7 – Região do muro de alvenaria tijolo furado com colapso estrutural parcial.



Imagem 8 – Região do muro de alvenaria tijolo furado com colapso estrutural parcial.



Imagem 9 – Região do muro de alvenaria tijolo furado com colapso estrutural parcial.



Imagem 10 – Região do muro de alvenaria tijolo furado com colapso estrutural parcial.



Imagem 11 – Região do muro de alvenaria tijolo furado com colapso estrutural parcial.



Imagem 12 – Região do muro de alvenaria tijolo furado com colapso estrutural parcial.



Imagem 13 – Região do muro de alvenaria tijolo furado com colapso estrutural parcial.



Imagem 14 – Região do muro de alvenaria tijolo furado com colapso estrutural.



Imagem 15 – Região do muro de alvenaria tijolo furado com colapso estrutural.



Imagem 16 – Região do muro de alvenaria tijolo furado com colapso estrutural.



Imagem 17 – Região do muro de alvenaria tijolo furado com colapso estrutural.



Imagem 18 – Região do muro de alvenaria tijolo furado com colapso estrutural.



Imagem 19 – Muro com pintura danificada.



Imagem 20 – Muro com pintura danificada.



Imagem 21 – Muro com pintura danificada.



Imagem 22 – Infestação de pragas e danos na base do muro.



Imagem 23 – Infestação de pragas e danos na base do muro.



Imagem 24 – Infestação de pragas e danos na base do muro.



Imagem 25 – Infestação de pragas e danos na base do muro.



Imagem 26 – Infestação de pragas e danos na base do muro.



Imagem 27 – Infestação de pragas e danos na base do muro.



Imagem 28 – Infestação de pragas e danos na base do muro.



Imagem 29 – Infestação de pragas e danos na base do muro.



Imagem 30 – Infestação de pragas e danos na base do muro.



Imagem 31 – Infestação de pragas e danos na base do muro.



Imagem 32 – Infestação de pragas e danos na base do muro.



JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (AL-SLC)

ANEXO Nº 5169838

ANEXO IV - PROJETO TÉCNICO (5125258)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025 - JFAL



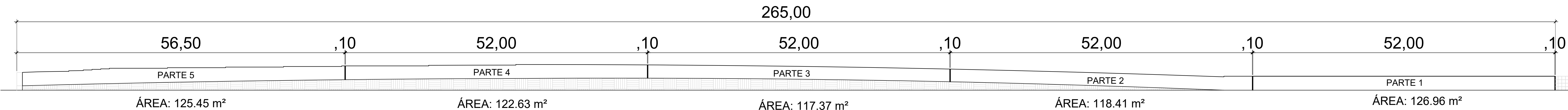
Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GALGANI LOPES DE CASTRO**, **SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 09/06/2025, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **5169838** e o código CRC **6860D083**.

AV. MENINO MARCELO

1 PLANTA DE LOCAÇÃO DO MURO
EPC - 1309



2 MURO LATERAL - VISTA DA RUA ERNANI JONAS GOMES
EPC - 1309

MURO LATERAL - VISTA DA RUA ERNANI JONAS GOMES
(5 PARTES)

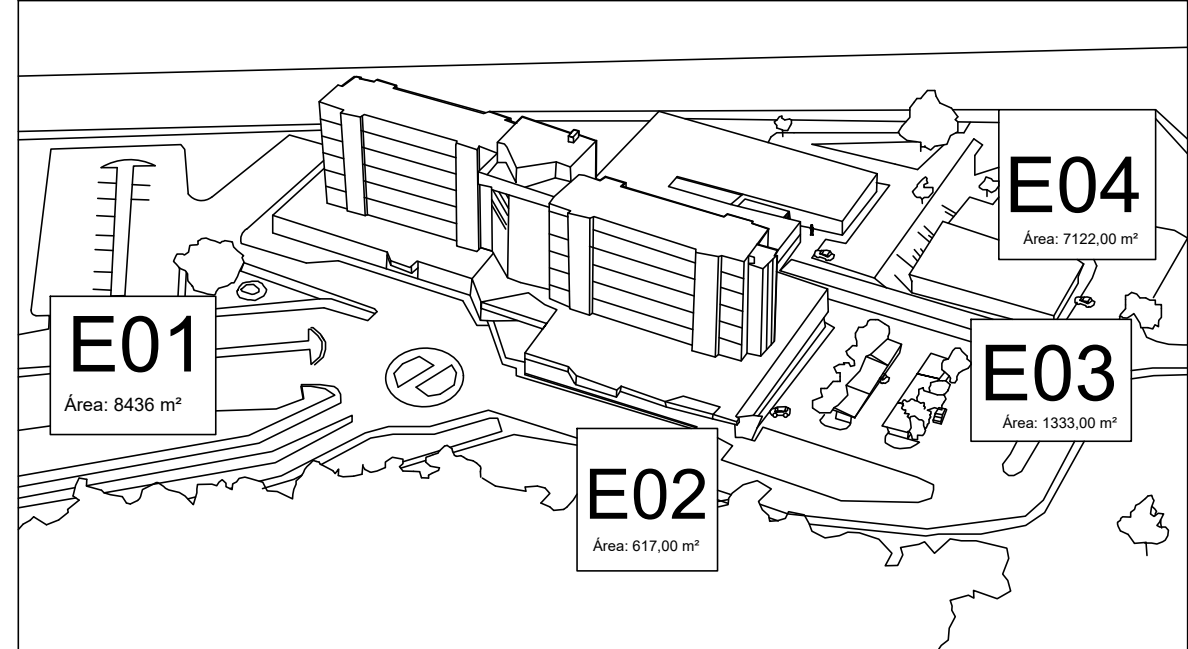
QUADRO DE ÁREA E VAGAS

E01	
PCD	10
IDOSO	5
TOTAL CARRO	157
MOTO	3
OFICINAS	0

E02	
PCD	02
IDOSO	02
TOTAL VISITANTES	14
OAB	14

E03 Parte externa	
DIRETOR DE VARA	10
DIRETOR DE NÚCLEO	10
OUTRAS	15
MOTO	3

E04	
Vagas para PNE	03
Vagas para idoso	07
Demais Vagas	106
Total para carro	116
Vagas para moto	20



NOMENCLATURA DOS ESTACIONAMENTOS
ESCALA 1/10.000

NOTAS:
1. A RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS É DA EMPRESA FORNECEDORA, QUE DEVE ANALISAR ASPECTOS COMO: RESISTÊNCIA DOS MATERIAIS, FIXAÇÕES, ESTABILIDADE E VIABILIDADE DA EXECUÇÃO.
2. MEDIDAS INDICADAS EM PROJETO FORAM FEITAS POR ESTIMATIVA DE LEVANTAMENTO DE AMBIENTES CHAVE QUE SE REPETEM EM DIFERENTES PAVIMENTOS PARA FINS DE ORÇAMENTO. MEDIDAS DEVEM SER CONFERIDAS IN LOCO ANTES DE SUA EXECUÇÃO.
3. TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER CONFERIDAS IN LOCO. **SUMA IMPORTANCIA CONFERIR MEDIDAS IN LOCO ANTES DA EXECUÇÃO.**

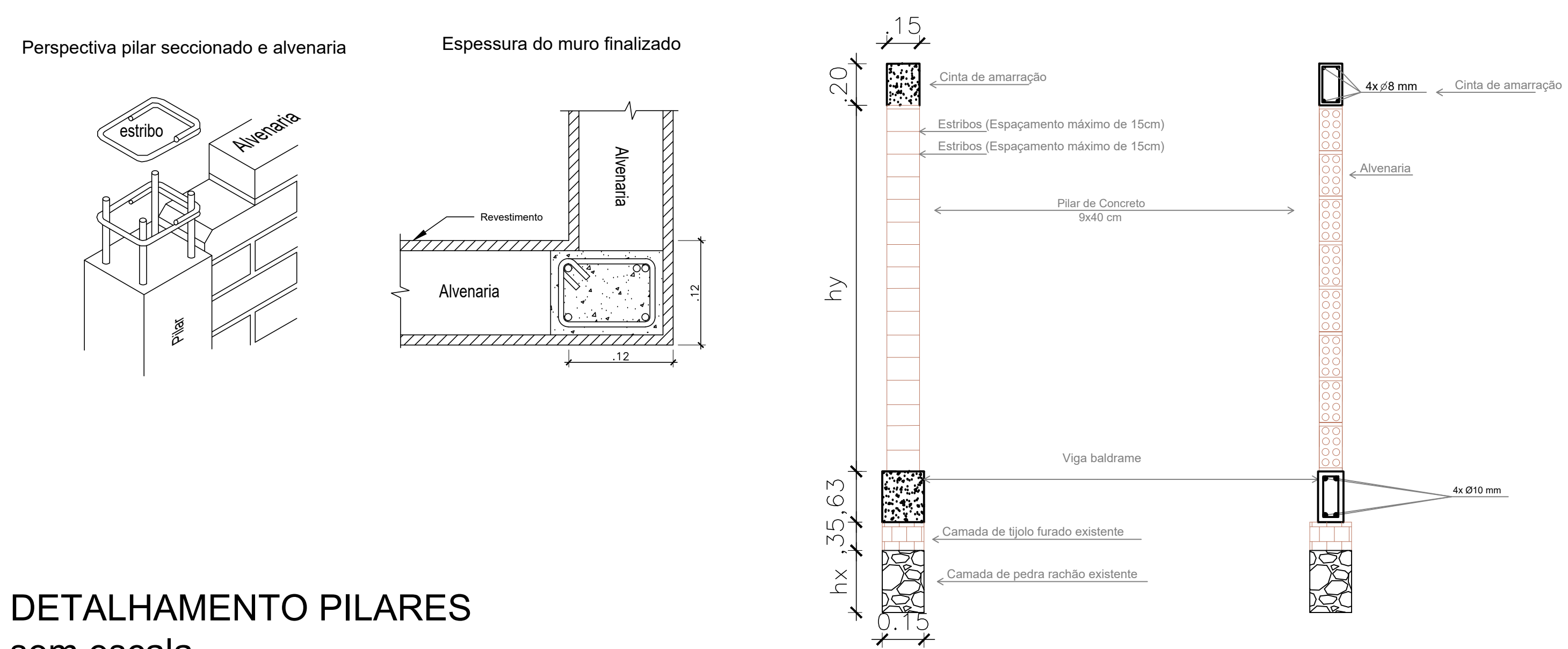
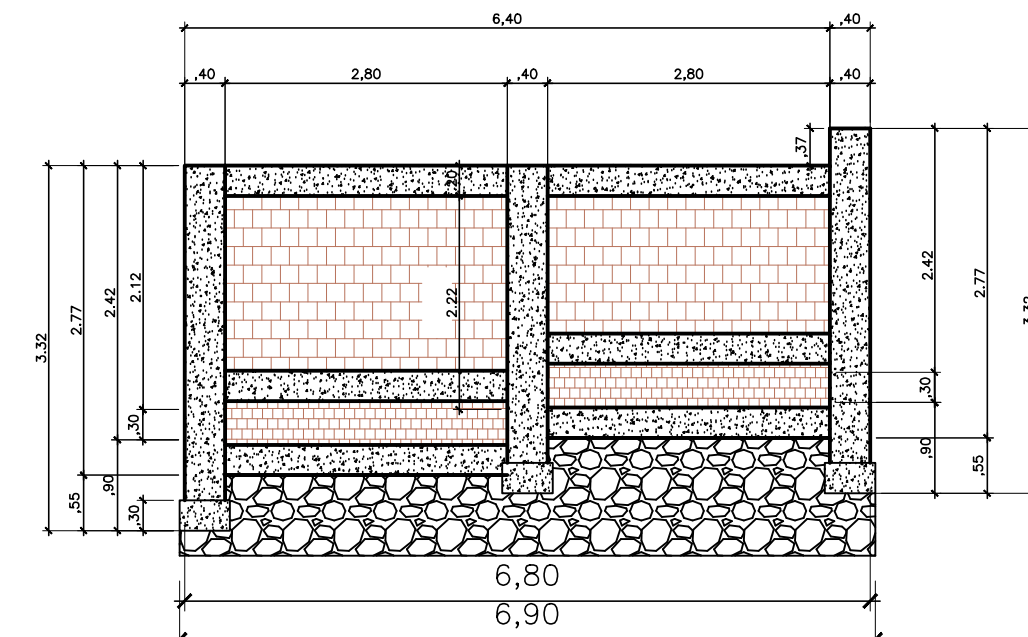
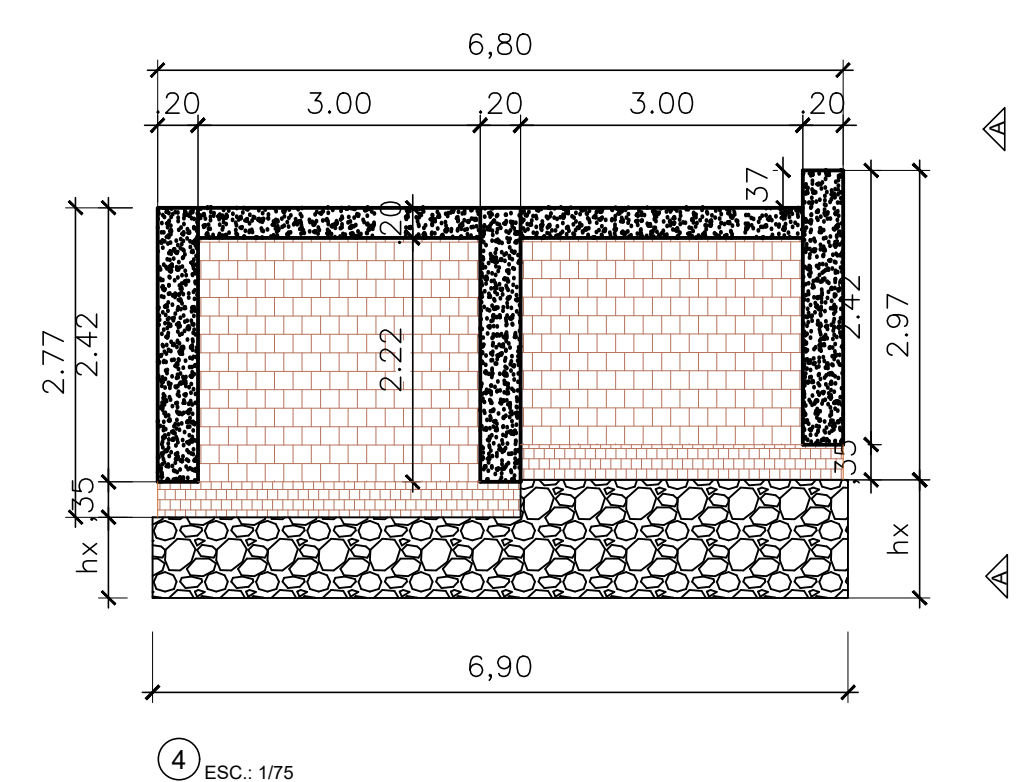


PROJETO DO MURO
OBRA: EDF. SEDE DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MACEIÓ LOCAL: AVENIDA MENINO MARCELO, S/N, SERRARIA, MACEIÓ, ALAGOAS. SEÇÃO SEDE JUDICIÁRIA DE MACEIÓ

PROPRIETÁRIO: JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS ETAPAS: EXECUTIVO REVISÕES: R00
CNPJ: 05.419.211/0001-87 CONTEÚDO: PROJETO E DETALHAMENTO DO MURO.

AUTOR: SAMUEL DE JESUS LINS MACHADO NETO / ENG. CIVIL
CROA 5208/06/04
CONUTOR: JOÃO LUCAS ROMÁRIO / ENG. CIVIL
CROA 12227/04-1

EDIFICAÇÃO: EDIFICAÇÃO PRINCIPAL
DESENHO: YASMIN SILVA
ESCRITÓRIO: LIMA
DATA: 04/2025
ESCALA: INDICADA
ARQ.: 01/02



10

Região inferior da cinta de amarração

Estribos (Espaçamento máximo de 15cm)

40

34

Ø4,2mm C/15 C=86

40

9

6

9

4 N1 Ø10mm C= hy +145

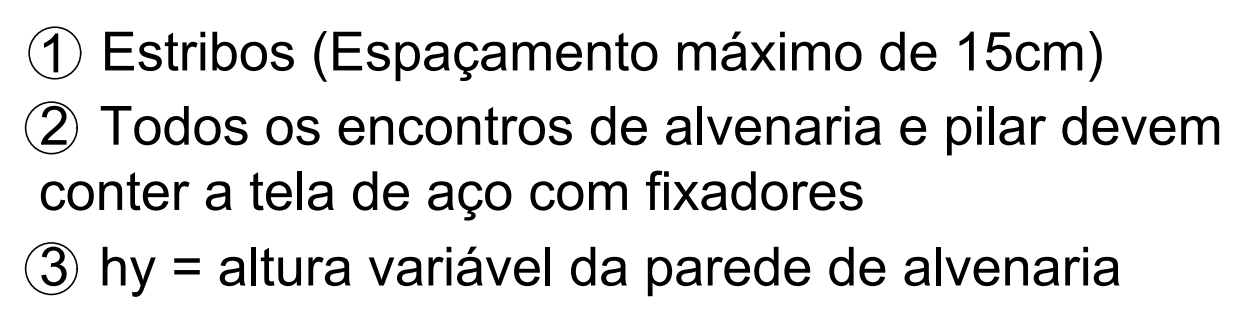
hy

115

10

Região superior da Viga baldrame

Região inferior do Bloco de coroamento



Technical drawing of a rectangular plate with the following specifications:

- Overall width: 12
- Overall height: 20
- Inner rectangular area dimensions: 6 (width) and 14 (height)
- Four circular holes, each with a diameter of $\varnothing 8$ mm, located at the corners of the inner rectangle.
- Minimum cover requirement: Cobrimento mínimo 3cm (indicated by an arrow pointing to the outer edge).

Technical drawing of a rectangular plate with the following dimensions and features:

- Overall width: 15
- Overall height: 30
- Inner rectangular area width: 9
- Inner rectangular area height: 24
- Four circular holes, each with a diameter of $\varnothing 10$ mm, located at the corners of the inner rectangular area.
- Annotations:
 - C_1 and C_2 indicate specific points or features on the left edge.
 - A dimension of 7 is shown for the distance from the left edge to the center of the holes.
 - A dimension of 3 is shown for the distance from the top and bottom edges to the center of the holes.
 - A dimension of 2 is shown for the distance from the right edge to the center of the holes.
 - The text "Cobrimento mínimo" (Minimum coverage) with an arrow points to the right edge of the plate.

Obs.: Estribos com espaçamento máximo de 15cm

AFASTAMENTO DOS PINOS
MÍNIMO DE 50MM

5

10

40

① Região aproximada da dobra que não estará em contato com o pilar e alvenaria.

② Tela de aço com seus fixadores

- ① Não colocar pinos na região de dobra da malha
- ② Todos os encontros de alvenaria e pilar devem conter a tela de aço com fixadores

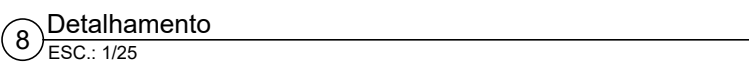


Figure 1 consists of two diagrams, (a) and (b), showing the dimensions of test specimens. Diagram (a) shows a rectangular specimen with a central hatched rectangular hole. The overall dimensions are 10 units wide and 40 units high. The central hole has a width of 40 units and a height of 10 units. Diagram (b) shows a similar specimen with a central hatched rectangular hole. The overall dimensions are 50 units wide and 25 units high. The central hole has a width of 40 units and a height of 10 units. The hole is offset from the top and bottom edges by 0.5 units.

9 BLOCO DE COROAMENTO CORTADO
ESC.: SEM ESCALA

NOTAS:

1. A RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS É DA EMPRESA FORNECEDORA, QUE DEVE ANALISAR ASPECTOS COMO: RESISTÊNCIA DOS MATERIAIS, FISSURAS, ESTABILIDADE E VIABILIDADE DA EXECUÇÃO.

2. MEDIDAS INDICADAS EM PROJETO FORAM FEITAS POR ESTIMATIVA DE LEVANTAMENTO DE AMBIENTES CHAVE QUE SE REPETEM EM DIFERENTES PAVIMENTOS PARA FINS DE ORÇAMENTO. MEDIDAS DEVEM SER CONFERIDAS EM LOCO ANTES DA SUA EXECUÇÃO.

3. TODAS MEDIDAS DEVEM SER CONFERIDAS NO LOCAL. **SUMA IMPORTANCIA CONFERIR MEDIDAS IN LOCO ANTES DA EXECUÇÃO.**



PROJETO DO MURO

OBRA:	EDF. SEDE DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MACEIÓ	LOCAL:	AVENIDA MENINO MARCELO, S/N, SERRARIA, MACEIÓ, ALAGOAS. SEÇÃO SEDE JUDICIÁRIA DE MACEIÓ
--------------	---	---------------	---

PROPRIETÁRIO: JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS CNPJ: 05.419.211/0001-87	ETAPAS: EXECUTIVO	REVISÕES: R00
---	--------------------------	----------------------

CONTEÚDO: PROJETO E DETALHAMENTO DO MURO.

DESENHO: YASMIN SILVA
ESDRAS LIMA

ARQ.: 02/02



JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (AL-SLC)

ANEXO Nº 5169845

ANEXO V - MEMORIAL DESCRITIVO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (5125940)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025 - JFAL



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GALGANI LOPES DE CASTRO**, **SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 09/06/2025, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **5169845** e o código CRC **904AC1CE**.



Caderno de Encargos e Especificações Técnicas – Muro da Sede da JFAL (Maceió)

Administração Local da Obra e Serviços Preliminares

Item 1.1 – Engenheiro Civil de Obra Pleno com Encargos Complementares

- Especificações Técnicas:
 1. Profissional registrado no CREA, com responsabilidade técnica sobre a execução da obra.
 2. Deve ter experiência comprovada em obras de pequeno a médio porte.
 3. Atuação mínima prevista: 0,25 mês, com carga horária compatível com o andamento das atividades.
- Encargos de Execução:
 1. Elaboração de relatórios técnicos, acompanhamento de serviços e fiscalização in loco.
 2. Participação em reuniões com a fiscalização da contratante.
 3. Responsável por orientar equipes e garantir a conformidade técnica da obra.

Item 1.2 – Encarregado Geral com Encargos Complementares

- Especificações Técnicas:
 1. Profissional com liderança operacional sobre os serviços de campo.
 2. Deve possuir conhecimento prático das etapas da obra e leitura de projetos.
- Encargos de Execução:
 1. Coordenação de frentes de serviço, controle de equipe e materiais.
 2. Atendimento às instruções do engenheiro responsável.
 3. Garantir a disciplina e o uso adequado de EPIs.

Item 2.1 – Locação de Caixa Coletora de Entulho (Capacidade 5 m³)

- Especificações Técnicas:
 1. Caixa metálica de contenção, tipo caçamba, com capacidade para 5 m³.
 2. Deve estar em bom estado de conservação, sem deformações ou vazamentos.
- Encargos de Execução:
 1. Transporte, posicionamento, retirada e substituição sempre que cheia.
 2. O entulho deverá ser descartado em local devidamente licenciado.
 3. O prazo de locação abrange todo o período necessário para os serviços preliminares.

Item 2.2 - Tapume em Chapa Galvanizada nº 30, espessura 0,35mm, com estrutura de madeira

- Especificações Técnicas:
 1. Tapume com chapa galvanizada nº 30 (espessura de 0,35 mm), fixado em estrutura de madeira (sarrafos ou pontaletes) bem travada.



2. Altura mínima de 2,20 m, cobrindo toda a extensão necessária para o isolamento da área que será trabalhada.
 3. As chapas devem estar alinhadas, sem rebarbas ou arestas cortantes.
- Encargos de Execução:
 1. Montagem, manutenção e desmontagem ao final da obra.
 2. Manter o tapume em condições estéticas e estruturais durante toda a obra.
 3. Incluir instalação de portão com trinco ou cadeado e fixação de placas de sinalização e identificação da obra.

Item 2.3 – Locação de Container – Refeitório sem Banheiro

- Especificações Técnicas:
 1. Container metálico adaptado para uso como refeitório, com ventilação adequada, janelas e piso lavável.
 2. Medidas mínimas: 6,00 m de comprimento por 2,40 m de largura.
 3. Deve possuir iluminação elétrica funcional e extintor de incêndio.
- Encargos de Execução:
 1. Transporte, posicionamento, montagem, ligação elétrica e retirada ao final do uso.
 2. Manutenção durante o período de locação.
 3. O local deve atender às exigências sanitárias da NR-24 (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho).

Item 2.4 – Locação de Container – Banheiro com Chuveiros Elétricos (Masculino/Feminino)

- Especificações Técnicas:
 1. Container dividido com dois ambientes (masculino/feminino), cada um com ao menos 1 vaso sanitário e 1 chuveiro elétrico.
 2. Instalações hidráulicas e elétricas completas e funcionais.
 3. Acabamentos internos laváveis e pontos de iluminação em cada ambiente.
- Encargos de Execução:
 1. Fornecimento e instalação completa do container, incluindo ligação hidráulica e elétrica.
 2. Manutenção e limpeza periódica durante o uso.
 3. Atende à NR-18 e NR-24.

Item 2.5 – Andaime Tubular Metálico Simples – Peça por Dia

- Especificações Técnicas:
 1. Andaimes metálicos com base, travessas, guarda-corpo e rodapés.
 2. Estrutura com altura máxima conforme instruções do fabricante e normas da NR-18.
 3. Sistema de montagem modular com pinos, travas e plataformas metálicas ou de madeira tratada.
- Encargos de Execução:
 1. Montagem e desmontagem por equipe qualificada.
 2. Inspeção periódica e sinalização das estruturas montadas.



3. Uso obrigatório de cintos de segurança e guarda-corpo conforme a altura e legislação vigente.

Demolições e Movimentações

Item 3.1 – Demolição de Pedra Rachão com Martelete e Compressor

- Especificações Técnicas:
 1. Demolição mecânica com uso de martelete rompedor em fundações ou bases de rachão.
 2. Volume medido considerando perda volumétrica natural pós-rompimento.
- Encargos de Execução:
 1. Isolamento da área e uso de EPI adequado.
 2. Descarte em local regularizado.
 3. Recolhimento e limpeza do material residual após a demolição.
 4. As demolições serão realizadas nos locais onde serão instaladas as estruturas de concreto armado.

Item 3.2 – Demolição de Alvenaria de Bloco Furado, com Remoção Manual

- Especificações Técnicas:
 1. Demolição controlada de alvenaria de blocos cerâmicos ou de concreto, inclusive remoção e empilhamento do material resultante.
 2. Processo manual, sem uso de equipamento pesado.
- Encargos de Execução:
 1. Proteção das áreas adjacentes.
 2. Reaproveitamento de entulho, se possível, conforme avaliação técnica.
 3. Retirada imediata do material com transporte até caçamba/container.

Item 3.3 – Coleta e Carga Manual de Entulho

Descrição: Será necessário coletar, carregar e remover todo o entulho gerado pelo muro que fora rompido e encontra-se depositado na calçada, para este cálculo foi utilizado o volume total do muro x 2 que é o fator de desempolamento para alvenaria convencional, totalizando 41,79m³ de resíduo sólido.

- Especificações Técnicas:
 1. Serviço de coleta de entulho (restos de construção, demolição ou escavação) por meio de ferramentas manuais (pás, enxadas, carrinhos de mão, etc.).
 2. Envolve o transporte manual dos resíduos da área de acumulação até o ponto de carga em veículo apropriado.
- Encargos de Execução:
 1. Manuseio cuidadoso para evitar dispersão de resíduos no ambiente.
 2. Utilização de EPIs (luvas, botas, máscaras) por parte dos operários.



3. O local deve ser mantido limpo após a coleta.
4. O entulho deve ser destinado para local de descarte licenciado, conforme norma ambiental vigente.

Item 3.4 – Demolição de Concreto Manualmente

- Especificações Técnicas:
 1. Demolição de elementos de concreto simples ou armado utilizando ferramentas manuais (marretas, ponteiros, talhadeiras).
 2. Inclui a separação de armaduras e remoção de detritos resultantes.
- Encargos de Execução:
 1. Proteção das áreas vizinhas para evitar danos por impacto ou fragmentos.
 2. Transporte dos resíduos a áreas de depósito ou caçamba.
 3. A estrutura a ser demolida deve estar previamente identificada e isolada.
 4. Atendimento às normas de segurança da NR-18.

Item 3.5 – Transporte com Caminhão Basculante (14 m³), até 30 km

- Especificações Técnicas:
 1. Transporte de resíduos ou materiais utilizando caminhão basculante com capacidade de 14 m³.
 2. Distância máxima do transporte: 30 km, em via urbana pavimentada.
 3. Unidade de medição: m³ x km.
 4. Para o cálculo foi considerado o ponto de coleta municipal mais próximo da obra.
- Encargos de Execução:
 1. Carga e descarga seguras, evitando perdas e impactos ambientais.
 2. Motorista habilitado e veículo com documentação regular.
 3. Controle de rotas e distâncias percorridas para medição precisa.
 4. Cumprimento da legislação de transporte de cargas e resíduos.

Execução das fundações, estruturas e vedações

Item 4.1 – CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.

Descrição:

O concreto magro deverá ser executado no traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento, areia média e brita 1). O preparo será feito mecanicamente utilizando betoneira de 400L, conforme estabelecido na norma AF_05/2021. O concreto magro será utilizado como lastro para fundações, devendo garantir o adequado suporte e nivelamento da base das fundações, conforme projeto e especificações.

Materiais:



- **Cimento:** Portland, conforme a ABNT NBR 16697.
- **Areia:** Areia média, classificada conforme a ABNT NBR 7211.
- **Brita:** Brita 1, conforme a ABNT NBR 7211.

Execução:

1. O traço de concreto magro será misturado em betoneira de 400L.
2. O concreto deverá ser aplicado sobre o terreno nivelado, sem presença de água acumulada ou materiais contaminantes.
3. Após a aplicação, o concreto deverá ser compactado adequadamente para garantir o correto lastro.
4. A espessura do concreto magro será conforme o especificado em planilha e projeto.

Item 4.2 – FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024.

Descrição:

A fabricação, montagem e desmontagem das fôrmas para viga baldrame serão executadas em madeira serrada com espessura de 25 mm, utilizando um total de 2 (duas) utilizações. A fôrma deverá ser confeccionada de maneira a garantir a geometria e o alinhamento da viga, obedecendo às especificações do projeto estrutural. A fôrma será montada e desmontada conforme as orientações da norma AF_01/2024, assegurando a qualidade do acabamento do concreto e a segurança no processo de execução.

Materiais:

- **Madeira serrada:** Espessura de 25 mm, conforme especificações para fôrmas.

Execução:

1. A fôrma será fabricada em madeira serrada de 25 mm de espessura, de forma a garantir rigidez e resistência adequadas para o suporte do concreto durante a concretagem da viga baldrame.
2. A montagem será feita com o devido cuidado para garantir a correta verticalidade, alinhamento e vedação, prevenindo vazamentos de concreto.
3. Após a concretagem e cura do concreto, a desmontagem será realizada de forma a evitar danos à estrutura e à própria fôrma, que será reutilizada para novas aplicações.

Item 4.3 – FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024.

Descrição:

A fabricação, montagem e desmontagem das fôrmas para bloco de coroamento serão realizadas em madeira serrada com espessura de 25 mm, utilizando um total de 2 (duas) utilizações. A fôrma deve ser confeccionada com precisão para garantir o correto formato e dimensões do bloco de coroamento, respeitando as especificações do projeto estrutural. O processo de montagem e desmontagem será executado conforme as orientações e normas aplicáveis.

Materiais:

- **Madeira serrada:** Espessura de 25 mm, conforme especificações para fôrmas.

Execução:



1. A fôrma será fabricada em madeira serrada de 25 mm de espessura, assegurando a resistência e rigidez necessárias para a execução do bloco de coroamento.
2. A montagem será realizada com rigor para garantir a exatidão das dimensões do bloco, com os devidos cuidados para vedar e alinhar corretamente a fôrma.
3. Após a concretagem e cura do concreto, a desmontagem será feita de forma cuidadosa para não danificar a fôrma nem comprometer a qualidade do concreto.

Item 4.4 – ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017.

Descrição:

A armação de bloco, viga baldrame ou sapata será realizada utilizando aço CA-50 de 10 mm de diâmetro. A montagem da armação deverá seguir rigorosamente o projeto estrutural, garantindo a correta distribuição das barras de aço e a resistência necessária para as fundações. A montagem será feita conforme as especificações, assegurando a qualidade e a segurança da estrutura.

Materiais:

- **Aço CA-50:** Barras de aço com diâmetro de 10 mm, conforme especificações da ABNT NBR 7480.

Execução:

1. A armação será montada de acordo com o projeto estrutural, utilizando barras de aço CA-50 de 10 mm de diâmetro.
2. As barras serão cortadas e dobradas conforme as necessidades do projeto, com atenção especial às medidas e espaçamentos entre as barras.
3. A montagem deverá ser feita com o posicionamento correto das barras, utilizando estribos e outros componentes de reforço conforme o projeto.
4. A armadura será posicionada de forma a garantir a aderência correta ao concreto durante a concretagem.
5. O processo de montagem deverá ser executado com a utilização de equipamentos e técnicas que assegurem a integridade da armadura e a precisão na montagem.

Item 4.5 – CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.

Descrição:

A concretagem dos blocos de coroamento e vigas baldrame será realizada com concreto de classe de resistência FCK 30 MPa, utilizando bomba para o lançamento do concreto. O processo envolverá as etapas de lançamento, adensamento e acabamento do concreto. O objetivo é garantir a qualidade da concretagem e o cumprimento das exigências estruturais.

Materiais:

- **Concreto:** FCK 30 MPa, conforme as especificações da ABNT NBR 6118 e NBR 5738.
- **Bomba de concreto:** Para lançamento do concreto na forma de maneira eficiente e sem segregação.

Execução:



1. O concreto será produzido e transportado até a obra com a resistência especificada de FCK 30 MPa.
2. O lançamento do concreto será feito por meio de bomba, assegurando que o concreto seja distribuído de forma uniforme nas fôrmas de coroamento e vigas baldrames.
3. O adensamento do concreto será feito por vibração, utilizando vibradores de imersão ou outro equipamento adequado, garantindo a eliminação de bolhas de ar e evitando a segregação do concreto.
4. O acabamento será realizado de forma a proporcionar uma superfície uniforme e sem imperfeições, garantindo o adequado acabamento do concreto.
5. Durante o processo de concretagem, serão monitoradas a temperatura e a umidade, garantindo as condições ideais para a cura do concreto.
6. Após a concretagem, o concreto será protegido e curado para garantir a resistência e durabilidade adequadas.

Item 4.6 – MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES.

Descrição:

A montagem e desmontagem de fôrma para pilares retangulares e estruturas semelhantes com pé-direito simples será realizada em madeira serrada, com 2 (duas) utilizações. A fôrma deve ser fabricada e montada de forma que assegure a exatidão das dimensões e alinhamento dos pilares, respeitando as especificações do projeto estrutural. O processo de desmontagem deve ser realizado com cuidado para preservar a fôrma para reutilização.

Materiais:

- **Madeira serrada:** De espessura e dimensões adequadas para a execução das fôrmas.

Execução:

1. A fôrma será fabricada em madeira serrada de acordo com as dimensões e formas dos pilares retangulares ou estruturas similares, garantindo a estabilidade e resistência necessárias.
2. A montagem será realizada de maneira a garantir o correto alinhamento, prumo e vedação, evitando qualquer vazamento de concreto durante a concretagem.
3. A montagem deve ser feita de acordo com as especificações do projeto estrutural, com atenção aos espaçamentos e ao acabamento adequado.
4. Após a concretagem e cura do concreto, a desmontagem será executada de forma a não danificar a estrutura nem comprometer a reutilização da fôrma.
5. A fôrma será cuidadosamente desmontada e preparada para ser reutilizada conforme indicado, garantindo o ciclo de vida útil da madeira.

Item 4.7 – ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.

Descrição:

A armação para pilar ou viga de estrutura de concreto armado embutida em alvenaria de vedação será realizada utilizando aço CA-50 de 10,0 mm de diâmetro. A montagem da armação



deve ser executada de acordo com as especificações do projeto estrutural, garantindo a integridade da estrutura de concreto armado e a correta ligação com a alvenaria de vedação. O processo de montagem deverá assegurar a qualidade e segurança da obra.

Materiais:

- **Aço CA-50:** Barras de aço de 10,0 mm de diâmetro, conforme ABNT NBR 7480.
- **Alvenaria de vedação:** A alvenaria deverá ser de acordo com as especificações do projeto, garantindo o correto posicionamento da armação.

Execução:

1. A armação será montada utilizando barras de aço CA-50 de 10 mm de diâmetro, conforme as dimensões e posicionamento indicados no projeto estrutural.
2. As barras serão cortadas e dobradas conforme as especificações do projeto, com o posicionamento correto nas fôrmas para os pilares ou vigas.
3. A armação será posicionada de maneira que fique embutida dentro da alvenaria de vedação, de modo a garantir a adesão entre a estrutura de concreto e a alvenaria.
4. Será necessário o uso de espaçadores e estribos para garantir o correto posicionamento da armação e sua aderência ao concreto.
5. A montagem da armação deve seguir as recomendações de segurança, garantindo a estabilidade da estrutura antes da concretagem.

Item 4.8 – CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.

Descrição:

A concretagem de pilares será realizada com concreto de classe de resistência FCK = 25 MPa, utilizando bomba para o lançamento do concreto. O processo de concretagem envolverá as etapas de lançamento, adensamento e acabamento, garantindo que a estrutura do pilar esteja conforme as especificações do projeto. O objetivo é assegurar a resistência e a integridade dos pilares de concreto armado.

Materiais:

- **Concreto:** FCK = 25 MPa, conforme especificações da ABNT NBR 6118 e NBR 5738.
- **Bomba de concreto:** Para o lançamento adequado do concreto, garantindo uma distribuição uniforme e sem segregação.

Execução:

1. O concreto será preparado com a resistência FCK = 25 MPa e transportado até a obra.
2. O lançamento será realizado por meio de bomba de concreto, com o objetivo de garantir um lançamento uniforme e evitar a segregação do concreto.
3. Durante o lançamento, o concreto será adequadamente distribuído nas fôrmas dos pilares, observando as exigências do projeto.
4. O adensamento será realizado com o uso de vibradores de imersão ou outro equipamento adequado para garantir a compactação do concreto e eliminar as bolhas de ar, evitando a segregação.
5. Após o adensamento, o acabamento da superfície será realizado de maneira a garantir um acabamento uniforme e conforme o exigido no projeto estrutural.



6. O concreto será protegido e curado, a fim de garantir a resistência e durabilidade da estrutura.

Item 4.9 – ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.

Descrição:

A execução da alvenaria de vedação será realizada utilizando blocos cerâmicos furados de 9x19x19 cm (espessura de 9 cm), assentados na horizontal. A argamassa de assentamento será preparada em betoneira, conforme especificações técnicas. A alvenaria de vedação será aplicada no embasamento da construção, garantindo estabilidade e resistência adequadas para o suporte das demais estruturas e atuando em conjuntos com as estruturas de concreto armado na contenção da camada de solo existente.

Materiais:

- **Blocos cerâmicos furados:** Blocos com as dimensões de 9x19x19 cm, conforme a ABNT NBR 15270.
- **Argamassa de assentamento:** A base será composta por uma mistura de cimento, areia e água, preparada em betoneira para garantir a uniformidade e consistência da argamassa.

Execução:

1. Os blocos cerâmicos serão assentados na horizontal, alinhando-os conforme as especificações do projeto estrutural, acima da viga baldrame e abaixo da primeira cinta de amarração.
2. A argamassa será preparada na betoneira, utilizando as proporções adequadas para garantir aderência e durabilidade.
3. O assentamento dos blocos cerâmicos deverá ser feito de forma contínua e regular, com o devido alinhamento e nivelamento das fiadas.
4. O espaço entre os blocos será preenchido com argamassa de assentamento, garantindo a vedação e fixação correta de cada unidade.
5. A alvenaria de vedação será realizada respeitando as normas de segurança e as especificações do projeto para garantir a resistência e estabilidade adequadas.
6. Após o assentamento, a alvenaria será protegida durante o processo de cura para garantir a integridade da estrutura.

Item 4.10 – CALHA EM ALVENARIA / CONCRETO, IMPERMEABILIZADA C/ MANTA ASFÁLTICA.

Descrição:

A calha será construída em alvenaria ou concreto, conforme as especificações do projeto, e deverá ser impermeabilizada com manta asfáltica para garantir a vedação contra infiltrações. A impermeabilização com manta asfáltica deverá ser executada conforme as orientações da fiscalização, garantindo a proteção da estrutura contra a ação da água e assegurando a durabilidade da calha.

Materiais:



- **Blocos cerâmicos ou concreto:** Para a construção da calha, conforme projeto.
- **Manta asfáltica:** Impermeabilizante de alta qualidade, conforme normas técnicas para garantir a estanqueidade da estrutura.

Execução:

1. A calha será construída de acordo com as especificações do projeto, utilizando blocos cerâmicos ou concreto, conforme o tipo de construção definido.
2. Após a execução da calha, será realizada a aplicação da manta asfáltica de forma contínua, cobrindo toda a área da superfície a ser impermeabilizada.
3. A manta asfáltica será aplicada com o cuidado de garantir total aderência à superfície da calha, sem sobreposições ou bolhas.
4. A fixação da manta será feita de maneira a garantir que ela permaneça estável e não sofra deslocamentos durante o uso.
5. O acabamento da calha será feito para garantir a conformidade com as dimensões e inclinação especificadas no projeto, garantindo a eficiência na condução das águas pluviais.
6. A impermeabilização será realizada conforme as normas técnicas e o cronograma de execução para garantir a integridade e a durabilidade da calha.

ITEM 5.1 – ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA

Descrição:

A execução da alvenaria de vedação será realizada utilizando blocos cerâmicos furados de 9x19x39 cm (espessura de 9 cm), assentados na vertical. A argamassa de assentamento será preparada em betoneira, conforme especificações do projeto. A alvenaria será aplicada de forma a garantir a estabilidade da estrutura e atender às exigências de vedação da obra.

Materiais:

- **Blocos cerâmicos furados:** Blocos de 9x19x39 cm, conforme as especificações da ABNT NBR 15270.
- **Argamassa de assentamento:** Preparada em betoneira, composta por cimento, areia e água, conforme as proporções indicadas no projeto.

Execução:

1. Os blocos cerâmicos serão assentados na vertical, com a posição e alinhamento de cada unidade garantidos conforme as especificações do projeto estrutural.
2. A argamassa será preparada em betoneira, garantindo homogeneidade e consistência, para ser utilizada no assentamento dos blocos.
3. O assentamento dos blocos será feito de forma contínua, com o devido alinhamento vertical e horizontal, de modo a assegurar a estabilidade e integridade da vedação.
4. O espaço entre os blocos será preenchido com argamassa de assentamento, garantindo a vedação completa e aderência entre as unidades.
5. A execução da alvenaria será realizada observando-se as normas de segurança e as especificações do projeto, com o uso de equipamentos adequados para garantir a qualidade do assentamento.



6. Após a conclusão do assentamento, a alvenaria será protegida e curada adequadamente para assegurar sua resistência e durabilidade.

ITEM 5.2 – CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL – AF_10/2022

Descrição:

O chapisco será aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e em estruturas de concreto de fachada, utilizando colher de pedreiro para garantir a uniformidade e aderência da camada. A argamassa será preparada manualmente, com o traço de 1:3 (cimento:areia) para garantir a resistência e aderência necessárias para o acabamento da fachada.

Materiais:

- **Argamassa:** Com o traço 1:3 (cimento:areia média).
- **Ferramentas:** Colher de pedreiro, para a aplicação uniforme do chapisco.

Execução:

1. A superfície de alvenaria e concreto de fachada deverá ser preparada, limpa e umedecida antes da aplicação do chapisco para garantir a aderência da argamassa.
2. A argamassa será preparada manualmente, na proporção de 1 parte de cimento para 3 partes de areia média, de forma a garantir uma consistência adequada para o trabalho.
3. A aplicação do chapisco será realizada com a utilização de colher de pedreiro, de maneira uniforme, com espessura controlada e cobrindo toda a superfície a ser tratada.
4. O chapisco será aplicado em uma camada única, garantindo a aderência e a fixação da argamassa à superfície.
5. O acabamento deverá ser feito de forma a criar uma superfície áspera, proporcionando a aderência adequada para o próximo revestimento ou pintura, conforme o projeto.
6. A cura do chapisco será monitorada para garantir que o processo de secagem ocorra de forma adequada, prevenindo rachaduras ou falhas na aplicação.

ITEM 5.3 – EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM

Descrição:

O emboço ou massa única será aplicado manualmente em panos cegos de fachada (sem presença de vãos), com uma espessura de 25 mm. A argamassa será preparada mecanicamente em betoneira de 400 L, utilizando o traço 1:2:8 (cimento:cal:areia), conforme especificações técnicas. O processo de aplicação visa garantir uma superfície lisa, com aderência adequada e resistência suficiente para suportar as condições climáticas e estruturais da fachada.

Materiais:

- **Argamassa:** Traço 1:2:8 (cimento:cal:areia), de acordo com as especificações técnicas.
- **Betoneira:** Para o preparo mecânico da argamassa, com capacidade de 400 L.

Execução:



1. A argamassa será preparada mecanicamente em betoneira, utilizando o traço de 1 parte de cimento, 2 partes de cal e 8 partes de areia, para garantir uma mistura homogênea e adequada para a aplicação.
2. A superfície da fachada deverá ser limpa, umedecida e preparada para receber o emboço, garantindo a aderência da argamassa.
3. A aplicação do emboço será feita manualmente em panos cegos de fachada, com espessura de 25 mm, utilizando desempenadeira e outras ferramentas adequadas.
4. O acabamento será feito para garantir uma superfície plana, uniforme e sem falhas, conforme os requisitos do projeto.
5. A espessura do emboço será controlada durante a aplicação, garantindo a espessura de 25 mm para toda a área.
6. A cura da argamassa será realizada de forma adequada, prevenindo rachaduras e garantindo a durabilidade do acabamento.

ITEM 6.1 – APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS

Descrição:

A aplicação de massa acrílica será realizada manualmente em paredes externas de casas, com a aplicação de duas demãos. A massa acrílica será aplicada sobre superfícies preparadas, visando a obtenção de um acabamento liso, resistente e adequado para receber pintura ou outro acabamento final. O processo de aplicação deverá seguir as especificações técnicas, garantindo a aderência, durabilidade e proteção das paredes externas.

Materiais:

- **Massa acrílica:** De alta qualidade, indicada para uso em paredes externas, conforme especificações do projeto.
- **Ferramentas:** Espátula ou desempenadeira para a aplicação manual da massa.

Execução:

1. A superfície das paredes externas será preparada e limpa, removendo sujeiras, poeiras e qualquer material que possa comprometer a aderência da massa acrílica.
2. A primeira demão de massa acrílica será aplicada de maneira uniforme, utilizando espátula ou desempenadeira, cobrindo toda a área da parede externa.
3. Após a secagem da primeira demão, será realizada a aplicação de uma segunda demão, buscando uma cobertura perfeita e o acabamento adequado.
4. A espessura de cada demão será controlada para garantir que não haja excessos ou falhas na camada de massa.
5. A superfície será alisada para garantir um acabamento liso e uniforme, livre de marcas de ferramenta.
6. O tempo de secagem entre as demãos será respeitado para garantir a aderência e a qualidade do acabamento.
7. Após a secagem final, a superfície estará pronta para o recebimento de pintura ou outros acabamentos, conforme o projeto.



ITEM 6.2 – PINTURA PARA EXTERIORES, SOBRE PAREDES, COM LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE LÍQUIDO SELADOR ACRÍLICO E 02 DEMÃOS DE TINTA PVA LÁTEX CONVENCIONAL PARA EXTERIORES

Descrição:

A pintura para exteriores será realizada sobre paredes, com o processo de lixamento prévio para garantir a aderência dos materiais. Será aplicada uma demão de líquido selador acrílico e, em seguida, duas demãos de tinta PVA látex convencional para exteriores. O objetivo é proporcionar acabamento estético e proteção contra as intempéries, além de garantir a durabilidade da pintura externa.

Materiais:

- **Líquido Selador Acrílico:** Para preparar a superfície, garantindo a aderência das demãos de tinta.
- **Tinta PVA Látex Convencional para Exteriores:** Indicado para uso em paredes externas, conforme orientação e aprovação da fiscalização.
- **Lixa:** Para o lixamento da superfície antes da aplicação dos produtos.
- **Ferramentas:** Pincéis, rolos e bandejas para a aplicação das demãos de tinta.

Execução:

1. **Lixamento:** A superfície das paredes será lixada para remover imperfeições e garantir a aderência do selador acrílico e das demãos subsequentes de tinta.
2. **Aplicação do Selador Acrílico:** Será aplicada uma demão de líquido selador acrílico, de maneira uniforme, para garantir a selagem da superfície e melhorar a aderência da tinta. O selador deve ser espalhado com rolo ou pincel.
3. **Secagem:** A secagem do selador será respeitada antes de prosseguir com a aplicação das demãos de tinta, garantindo que a superfície esteja bem preparada.
4. **Primeira Demão de Tinta:** Após a secagem do selador, será aplicada a primeira demão de tinta PVA látex convencional para exteriores.
5. **Segunda Demão de Tinta:** Após a secagem da primeira demão, será aplicada a segunda demão de tinta, garantindo cobertura completa e acabamento uniforme.
6. **Acabamento:** O acabamento final será verificado para assegurar que a superfície esteja livre de falhas, manchas ou marcas de pincel.
7. **Secagem Final:** O tempo de secagem entre as demãos será seguido rigorosamente para evitar qualquer comprometimento na qualidade da pintura.

ITEM 7.1 – CONERTO DE CAIXA DE INSPEÇÃO COM DEMOLIÇÃO DA EXISTENTE, REVESTIDA INTERNAMENTE E EXTERNAMENTE COM ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO:AREIA)

Descrição:

O conserto da caixa de inspeção será realizado com a demolição da estrutura existente, seguida da execução de um novo revestimento interno e externo com argamassa no traço 1:3 (cimento:areia). O objetivo é restaurar a caixa de inspeção, garantindo sua funcionalidade, resistência e durabilidade adequadas para o uso.

Materiais:



- **Argamassa 1:3 (cimento:areia):** Preparada na proporção de 1 parte de cimento para 3 partes de areia média, para revestimento interno e externo da caixa de inspeção.
- **Ferramentas:** Marreta, talhadeira, colher de pedreiro, desempenadeira e outras ferramentas adequadas para demolição e aplicação de revestimento.

Execução:

1. **Demolição da Caixa de Inspeção Existente:** A caixa de inspeção danificada ou deteriorada será demolida com o uso de ferramentas adequadas, removendo completamente a estrutura existente.
2. **Limpeza e Preparação da Superfície:** Após a demolição, a superfície da estrutura da caixa de inspeção será limpa, removendo resíduos de material e sujeiras, garantindo uma boa aderência da nova argamassa.
3. **Execução do Revestimento Interno e Externo:** A nova argamassa será preparada no traço 1:3 (cimento:areia) e aplicada nas superfícies internas e externas da caixa de inspeção, utilizando a colher de pedreiro e desempenadeira para garantir o acabamento adequado.
4. **Alisamento e Nivelamento:** A argamassa será aplicada de maneira uniforme, alisando a superfície para garantir um revestimento liso e sem imperfeições.
5. **Cura:** Após a aplicação, a argamassa será mantida úmida durante o processo de cura, conforme as recomendações, para evitar rachaduras e garantir a resistência da estrutura.
6. **Inspeção Final:** Após a secagem e cura da argamassa, a caixa de inspeção será inspecionada para garantir que o revestimento esteja completo, com boa aderência e sem falhas.

ITEM 7.2 – ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO – AF_08/2023

Descrição:

O aterro mecanizado será realizado em vala escavada com o uso de escavadeira hidráulica, com capacidade de caçamba de 0,8 m³ e potência de 111 HP. A vala terá largura de até 2,5 metros e profundidade variando de 1,5 a 3,0 metros, e o solo a ser utilizado para o aterro será argilo-arenoso, conforme especificado no projeto. O aterro será executado de forma eficiente, utilizando equipamentos adequados para garantir a compactação e estabilidade do solo. O aterro será executado entre a calha de drenagem de água pluvial e o muro a ser construído

Materiais:

- **Solo Argilo-Arenoso:** Solo adequado para preenchimento da vala, conforme as especificações do projeto.
- **Escavadeira Hidráulica:** Com caçamba de 0,8 m³ e potência de 111 HP, para realizar a escavação e o transporte do material.

Execução:

1. **Escavação da Vala:** A escavação será realizada utilizando escavadeira hidráulica, respeitando as dimensões da vala (largura de até 2,5 m e profundidade de 1,5 a 3,0 m), conforme as especificações do projeto.



2. **Transporte e Aterro:** O solo argilo-arenoso será transportado até a vala e depositado em camadas para realizar o aterro. O material será distribuído de forma uniforme ao longo da vala, com atenção à compactação de cada camada.
3. **Compactação do Aterro:** O aterro será compactado mecanicamente, utilizando equipamentos adequados, para garantir que o solo tenha a densidade e estabilidade necessárias.
4. **Nivelamento e Acabamento:** Após a compactação, o aterro será nivelado, garantindo que a superfície esteja alinhada com as especificações do projeto.
5. **Inspeção Final:** A vala será inspecionada para garantir que o aterro foi executado corretamente, com a densidade e estabilidade exigidas, e que as dimensões da vala estão conforme o projeto.



JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (AL-SLC)

ANEXO Nº 5169850

ANEXO VI - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA - ANALÍTICO (5125946)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025 - JFAL



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GALGANI LOPES DE CASTRO**, **SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 09/06/2025, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **5169850** e o código CRC **F06C14A7**.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS

ORÇAMENTO BÁSICO									DATA:	23/05/2025				
PROJETO: REFORMA E MANUTENÇÃO DE TRECHO DO MURO DO EDIFÍCIO SEDE DE MACEIÓ						FORTE	VERSÃO		BDI SERVIÇOS:	22,88%				
						ORSE	2025/03							
						SINAPI	2025/04 - NÃO DESONERADO							
ITEM	CÓDIGO	FORTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$			PREÇO	%				
						SEM BDI	BDI	COM BDI	TOTAL R\$					
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA								R\$	13.490,89	13,65			
1.1	93567	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,25	R\$	23.819,99	R\$	5.449,38	R\$	29.269,37	R\$	7.317,34	7,40
1.2	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	1	R\$	4.752,68	R\$	1.087,29	R\$	5.839,97	R\$	5.839,97	5,91
1.3	COT - 01	COTAÇÃO	ART DA OBRA	UND	1	R\$	271,47	R\$	62,11	R\$	333,58	R\$	333,58	0,34
2	SERVIÇOS PRELIMINARES								R\$	16.019,86	16,21			
2.1	13197	ORSE	LOCAÇÃO DE CAIXA COLETORA DE ENTULHO CAPACIDADE 5 M³ (LOCAL: ARACAJU), PRAZO MÁXIMO DE 7 DIAS	UND	3,00	R\$	300,00	R\$	75,66	R\$	375,66	R\$	1.126,98	1,14
2.2	7179	ORSE	TAPUME EM CHAPA GALVANIZADA Nº30, ESP=0,35MM, H=2,00M, EXCLUSIVE PINTURA	M	29,10	R\$	178,02	R\$	44,90	R\$	222,92	R\$	6.486,97	6,56
2.3	4659	ORSE	LOCAÇÃO DE CONTAINER - REFEITÓRIO SEM BANHEIRO - 6,00 X 2,40M - REV 02 02/2022	MÊS	1,00	R\$	1.800,00	R\$	453,96	R\$	2.253,96	R\$	2.253,96	2,28
2.4	4656	ORSE	LOCAÇÃO DE CONTAINER - BANHEIRO COM CHUVEIROS E VASOS - 4,30 X 2,30M	MÊS	1,00	R\$	2.015,36	R\$	508,27	R\$	2.523,63	R\$	2.523,63	2,55
2.5	2454	ORSE	ANDAIME TUBULAR METÁLICO SIMPLES - PEÇA X DIA	PXD	960,00	R\$	0,66	R\$	0,17	R\$	0,83	R\$	796,80	0,81
2.6	51	ORSE	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - REV 02 01/2022	M²	6,00	R\$	376,87	R\$	95,05	R\$	471,92	R\$	2.831,52	2,87
3	DEMOLIÇÃO E RETIRADA								R\$	10.273,28	10,40			
3.1	CPU-01	COMPOSIÇÃO	DEMOLIÇÃO DE PEDRA RACHÃO COM MARTELETE E COMPRESSOR	M³	7,04	R\$	463,89	R\$	106,13	R\$	570,02	R\$	4.012,94	4,06
3.2	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M³	0,92	R\$	55,20	R\$	12,63	R\$	67,83	R\$	62,45	0,06
3.3	26	ORSE	COLETA E CARGA MANUAL DE ENTULHO	M³	83,58	R\$	18,46	R\$	4,22	R\$	22,68	R\$	1.895,54	1,92
3.4	13	ORSE	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO MANUALMENTE	M³	6,36	R\$	269,78	R\$	61,72	R\$	331,50	R\$	2.107,01	2,13
3.5	95876	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M³/KM	781,26	R\$	2,29	R\$	0,52	R\$	2,81	R\$	2.195,34	2,22
4	INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA								R\$	31.560,47	31,93			
4.1	94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M³	0,14	R\$	382,34	R\$	87,47	R\$	469,81	R\$	64,60	0,07
4.2	96533	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M²	22,23	R\$	104,02	R\$	23,80	R\$	127,82	R\$	2.841,44	2,88
4.3	96531	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M²	5,50	R\$	115,80	R\$	26,49	R\$	142,29	R\$	782,60	0,79
4.4	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	296,74	R\$	15,20	R\$	3,48	R\$	18,68	R\$	5.543,11	5,61
4.5	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M³	5,08	R\$	725,23	R\$	165,91	R\$	891,14	R\$	4.526,99	4,58
4.6	92411	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M²	15,39	R\$	165,38	R\$	37,83	R\$	203,21	R\$	3.127,40	3,16
4.7	104108	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	108,63	R\$	14,07	R\$	3,22	R\$	17,29	R\$	1.878,22	1,90
4.8	103672	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M³	1,39	R\$	654,02	R\$	149,62	R\$	803,64	R\$	1.113,12	1,13
4.9	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M²	10,76	R\$	90,69	R\$	20,75	R\$	111,44	R\$	1.199,09	1,21
4.10	298	ORSE	CALHA EM ALVENARIA / CONCRETO, IMPERMEABILIZADA C/ MANTA ASFÁLTICA - REV 01	M²	31,78	R\$	268,47	R\$	61,42	R\$	329,89	R\$	10.483,90	10,61
5	ALVENARIA								R\$	11.678,97	11,82			
5.1	103322	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M²	38,68	R\$	48,96	R\$	11,20	R\$	60,16	R\$	2.326,99	2,35
5.2	87893	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M²	174,12	R\$	6,74	R\$	1,54	R\$	8,28	R\$	1.441,71	1,46
5.3	87792	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M²	174,12	R\$	36,97	R\$	8,46	R\$	45,43	R\$	7.910,27	8,00
6	PINTURA								R\$	10.797,19	10,93			
6.1	96135	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M²	174,12	R\$	25,81	R\$	5,90	R\$	31,71	R\$	5.521,35	5,59
6.2	2290	ORSE	PINTURA PARA EXTERIORES, SOBRE PAREDES, COM LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE LÍQUIDO SELADOR ACRÍLICO E 02 DEMÃOS DE TINTA PVA LATEX CONVENCIONAL PARA EXTERIORES	M²	174,12	R\$	24,66	R\$	5,64	R\$	30,30	R\$	5.275,84	5,34
7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES								R\$	5.006,75	5,07			
7.1	12635	ORSE	CONSRTO DE CAIXA DE INSPEÇÃO COM DEMOLIÇÃO DA EXISTENTE REVESTIDA INTERNAMENTE E EXTERNAMENTE COM ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO:AREIA)	UND	10,00	R\$	299,59	R\$	68,54	R\$	368,13	R\$	3.681,30	3,72
7.2	94306	SINAPI	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023	M³	11,35	R\$	69,58	R\$	15,92	R\$	85,50	R\$	970,43	0,98
7.3	2450	ORSE	LIMPEZA GERAL	M²	116,40	R\$	2,48	R\$	0,57	R\$	3,05	R\$	355,02	0,36
						VALOR ORÇAMENTO SEM BDI (A):			R\$	80.427,69	81,38			
						VALOR DO BDI (B):			R\$	18.399,72	18,62			
						VALOR TOTAL (A + B):			R\$	98.827,41	100,00			

Samuel de Jesus Lins Machado Neto
Eng. Civil
CREA-AL nº 022061964-6



JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (AL-SLC)

ANEXO Nº 5169866

ANEXO VII - PLANILHA DO ORÇAMENTO SINTÉTICO (5125951)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025 - JFAL



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GALGANI LOPES DE CASTRO**, **SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 09/06/2025, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **5169866** e o código CRC **AA3FED2E**.

ORÇAMENTO SINTÉTICO				DATA:	23/05/2025	
PROJETO: REFORMA E MANUTENÇÃO DE TRECHO DO MURO DO EDIFÍCIO SEDE DE MACEIÓ			FONTE	VERSÃO	BDI SERVIÇOS:	22,88%
			ORSE	2025/03		
			SINAPI (NÃO DESONERADO)	2025/04 - NÃO DESONERADO		
ITEM	DESCRIÇÃO			PREÇO TOTAL R\$	%	
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA			R\$ 13.490,89	13,65	
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES			R\$ 16.019,86	16,21	
3.0	DEMOLIÇÃO E RETIRADA			R\$ 10.273,28	10,40	
4.0	INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA			R\$ 31.560,47	31,93	
5.0	ALVENARIA			R\$ 11.678,97	11,82	
6.0	PINTURA			R\$ 10.797,19	10,93	
7.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			R\$ 5.006,75	5,07	
			VALOR ORÇAMENTO SEM BDI (A):	R\$ 80.427,69	81,38	
			VALOR DO BDI (B):	R\$ 18.399,72	18,62	
			VALOR TOTAL (A + B):	R\$ 98.827,41	100,00	

Samuel de Jesus Lins Machado Neto
Eng. Civil
CREA-AL nº 022061964-6



JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (AL-SLC)

ANEXO Nº 5169877

ANEXO VIII - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS (5125965)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025 - JFAL



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GALGANI LOPES DE CASTRO**, **SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 09/06/2025, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **5169877** e o código CRC **7D4B8440**.



JUSTIÇA FEDERAL
EM ALAGOAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS					DATA:	23/05/2025
PROJETO: REFORMA E MANUTENÇÃO DE TRECHO DO MURO DO EDIFÍCIO SEDE DE MACEIÓ					FONTE	VERSÃO
					ORSE	2025/03
					SINAPI (NÃO DESONARADO)	2025/04 - NÃO DESONERADO
					B.D.I. sobre serviços:	22,88%
CPU - 01	DEMOLIÇÃO DE PEDRA RACHÃO COM MARTELETE E COMPRESSOR				UNIDADE	M³
Código	Fonte	MAO DE OBRA	Unid.	Coeficiente	Preço	Total
88309	SINAPI	Pedreiro com encargos complementares	H	0,0947	R\$ 25,25	R\$ 2,39
88316	SINAPI	Servente com encargos complementares	H	0,5900	R\$ 21,07	R\$ 12,43
					Total:	R\$ 14,82
Código	Fonte	MATERIAL/EQUIPAMENTOS	Unid.	Coeficiente	Preço	Total
9182	ORSE	Demolição de concreto com martelo e compressor	m³	1	R\$ 449,07	R\$ 449,07
Base: 0008/ORSE e 97629/SINAPI					Total:	R\$ 449,07
					Total Geral:	R\$ 463,89



JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (AL-SLC)**ANEXO Nº 5169884****ANEXO IX - COTAÇÃO ART (5125972)**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025 - JFAL

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GALGANI LOPES DE CASTRO**, **SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 09/06/2025, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **5169884** e o código CRC **11696D74**.



JUSTIÇA FEDERAL
EM ALAGOAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS

COTAÇÕES

23/05/2025

PROJETO: REFORMA E MANUTENÇÃO DE TRECHO DO MURO DO EDIFÍCIO SEDE DE MACEIÓ

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR	FAIXA	CONTRATO
COT - 01	ART CREA ALAGOAS - OBRA OU SERVIÇO	Und	R\$ 271,47	2	Acima de R\$15.000,00

ART

Tabela A – Obra ou Serviço

Faixa	Contrato	Valor (R\$)
1	Até R\$ 15.000,00	R\$ 103,03
2	Acima de R\$ 15.000,00	R\$ 271,47



JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (AL-SLC)

ANEXO Nº 5169961

ANEXO X - MEMORIAL DE CÁLCULO E QUANTITATIVOS (5125979)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025 - JFAL



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GALGANI LOPES DE CASTRO**, **SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 09/06/2025, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **5169961** e o código CRC **0AC725C1**.

MEMORIAL DE CÁLCULO													DATA	23/05/2025
PROJETO: REFORMA E MANUTENÇÃO DE TRECHO DO MURO DO EDIFÍCIO SEDE DE MACEIÓ														
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	ÁREA	COMP.	LARGURA	ALTURA	VEZES	QUAT.	VERGALHÕES	KG/M	SUB-TOTAL	TOTAL	OBSERVAÇÕES	
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA													
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS						0,25				0,25	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	
1.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS						1				1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	
1.3	ART DA OBRA	UND						1				1	CANTEIRO DE OBRAS	
2	SERVIÇOS PRELIMINARES													
2.1	LOCAÇÃO DE CAIXA COLETORA DE ENTULHO CAPACIDADE 5 M³ (LOCAL: ARACAJU), PRAZO MÁXIMO DE 7 DIAS	UND									7,04	2	DEMOLIÇÃO PEDRA RACHÃO	
2.2	TAPUME EM CHAPA GALVANIZADA Nº30, ESP=0,35MM, H=2,00M, EXCLUSIVE PINTURA	M	29,10									29,10	PERÍMETRO DO MURO	
2.3	LOCAÇÃO DE CONTAINER - REFEITÓRIO SEM BANHEIRO - 6,00 X 2,40M - REV 02_02/2022	MÊS						1				1,00	CANTEIRO DE OBRAS	
2.4	LOCAÇÃO DE CONTAINER - BANHEIRO COM CHUVEIROS E VASOS - 4,30 X 2,30M	MÊS						1				1,00	CANTEIRO DE OBRAS	
2.5	ANDAIME TUBULAR METÁLICO SIMPLES - PEÇA X DIA	PXD					32	30				960,00	32 PEÇAS PARA 30 DIAS. MONTAGEM DE QUATRO TORRES COM 8 PEÇAS CADA. GERANDO ALTURA DE TRABALHO DE APROXIMADAMENTE 1,50M A 1,80M DAS TORRES	
2.6	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - REV 02_01/2022	M²	6,00	2	3							6,00	CANTEIRO DE OBRAS	
3	DEMOLIÇÃO E RETIRADA													
3.1	DEMOLIÇÃO DE PEDRA RACHÃO COM MARTELETE E COMPRESSOR	M³		0,8	0,8	1,00		11				7,04	DEMOLIÇÃO PEDRA RACHÃO	
3.2	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M³	7,67		0,12							0,92	REstante do muro a ser demolido (3ª PARTE)	
3.3	COLETA E CARGA MANUAL DE ENTULHO	M³	174,12		0,12							41,79	ENTULHO DO MURO ANTIGO COLAPSADO	
3.4	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO MANUALMENTE	M³		22,7	1,4	0,20						6,36	CALHA DE CONCRETO	
3.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M³XKM). AF_07/2020	M³/KM		16				48,83				781,26	TRANSPORTE JFAL ATÉ O CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE MACEIÓ	
4	INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA													
4.1	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M³		0,50	0,50	0,05	11				0,1375	0,14	BASE DO MURO (BLOCO DE FUNDAÇÃO)	
4.2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M²		24,7		0,3	2	3			44,46	22,23	VIGA BALDRAME DIVIDIU-SE O VALOR TOTAL POR 2(DOIS), POIS SÃO 2(DUAS) UTILIZAÇÕES DE FÓRMAS. CONSIDEROU-SE AS DUAS FACES LATERAIS.	
4.3	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M²		0,50		0,5	2	11			5,50	5,50	BLOCO DE FUNDAÇÃO DIREÇÃO A. LATERAIS DE 50 CM DIVIDIU-SE O VALOR TOTAL POR 2(DOIS), POIS SÃO 2(DUAS) UTILIZAÇÕES DE FÓRMAS.	
				0,50		0,5	2	11			5,50		BLOCO DE FUNDAÇÃO DIREÇÃO B. LATERAIS DE 50 CM DIVIDIU-SE O VALOR TOTAL POR 2(DOIS), POIS SÃO 2(DUAS) UTILIZAÇÕES DE FÓRMAS.	
4.4	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG		0,50			2	11	6	0,62	40,70	296,74	BLOCO DE FUNDAÇÃO. MEDIDAS DIREÇÃO A ADOTOU-SE 10 CM DE ARMADURA DE ESPERA	
				0,50			2	11	6	0,62	40,70		BLOCO DE FUNDAÇÃO. DIREÇÃO B ADOTOU-SE 10 CM DE ARMADURA DE ESPERA	
				29,10			2	1	4	0,62	143,56		VIGAS BALDRAME (19X30CM)	
				29,10			1	1	4	0,62	71,78		CINTA DE AMARRAÇÃO (12X30CM)	
4.5	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M³		24,70	0,19	0,3		2			2,82	5,08	VIGAS BALDRAME (19X30CM)	
				24,70	0,12	0,3		1			0,89		CINTA DE AMARRAÇÃO (12X30CM)	
				0,50	0,50	0,50		11			1,38		BLOCO DE FUNDAÇÃO	
4.6	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M²	15,39				2				30,78	15,39	PILARES	
4.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG		43,98					4	0,62	108,63	108,63	PILARES	
4.8	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M³	15,39		0,09						1,39	1,39	PILARES	
4.9	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M²	10,76								10,76	10,76	ALVENARIA DE EMBASSAMENTO	

4.10	CALHA EM ALVENARIA / CONCRETO, IMPERMEABILIZADA C/ MANTA ASFÁLTICA - REV 01	M²		22,70	1,4						31,78	31,78	CALHA DE CONCRETO
5	ALVENARIA												
5.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M²	38,68									38,68	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DO MURO
5.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M²	38,68				2,00				77,36	174,12	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DO MURO
			14,82				2,00				29,64		VIGAS BALDRAME (19X30CM)
			7,41				2,00				14,82		CINTA DE AMARRAÇÃO (12X30CM)
			15,39				2,00				30,78		PILARES
			10,76				2,00				21,52		ALVENARIA DE EMBASSAMENTO
5.3	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M²	174,12									174,12	MESMA ÁREA DE CHAPISCO
6	PINTURA												
6.1	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M²	174,12									174,12	NOVA ÁREA DE CONSTRUÇÃO
6.2	PINTURA PARA EXTERIORES, SOBRE PAREDES, COM LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE LÍQUIDO SELADOR ACRÍLICO E 02 DEMÃOS DE TINTA PVA LATEX CONVENCIONAL PARA EXTERIORES	M²	174,12									174,12	NOVA ÁREA DE CONSTRUÇÃO
7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES												
7.1	CONCERTO DE CAIXA DE INSPEÇÃO COM DEMOLIÇÃO DA EXISTENTE REVESTIDA INTERNAMENTE E EXTERNAMENTE COM ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO/AREIA)	UND										10,00	CAIXAS DE INSPEÇÃO PRÓXIMAS AO MURO
7.2	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023	M³		22,70	0,5	1						11,35	ATERRO NA ÁREA INTERNA
7.3	LIMPEZA GERAL	M²		29,10	2		2					116,4	CONSIDEROU-SE REGIÃO DE LIMPEZA DE 2M DO LADO INTERNO E EXTERNO DO MURO



JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (AL-SLC)

ANEXO Nº 5169975

ANEXO XI - CURVA ABC (5126004)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025 - JFAL



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GALGANI LOPES DE CASTRO**, **SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 09/06/2025, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **5169975** e o código CRC **E49C7D34**.

**JFAL**JUSTIÇA FEDERAL
EM ALAGOASPODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS

JFAL			JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS		PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS							
CURVA ABC											DATA:	23/05/2025
PROJETO: REFORMA E MANUTENÇÃO DE TRECHO DO MURO DO EDIFÍCIO SEDE DE MACEIÓ						FONTE	VERSÃO		BDI SERVIÇOS:	22,88%	CLASSE	CORTE
						ORSE	2025/03				A	80%
						SINAPI	2025/04 - NÃO DESONERADO				B	95%
											C	100%
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$			PREÇO TOTAL R\$	%		
						SEM BDI	BDI	COM BDI		Individual	Acumulada	Classificação
4.10	298	ORSE	CALHA EM ALVENARIA / CONCRETO, IMPERMEABILIZADA C/ MANTA ASFÁLTICA - REV 01	M²	31,78	R\$ 268,47	R\$ 61,42	R\$ 329,89	R\$ 10.483,90	10,61%	10,61%	A
5.3	87792	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M²	174,12	R\$ 36,97	R\$ 8,46	R\$ 45,43	R\$ 7.910,27	8,00%	18,61%	A
1.1	93567	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,25	R\$ 23.819,99	R\$ 5.449,38	R\$ 29.269,37	R\$ 7.317,34	7,40%	26,01%	A
2.2	7179	ORSE	TAPUME EM CHAPA GALVANIZADA Nº30, ESP=0,35MM, H=2,00M, EXCLUSIVE PINTURA	M	29,10	R\$ 178,02	R\$ 44,90	R\$ 222,92	R\$ 6.486,97	6,56%	32,57%	A
1.2	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	1,00	R\$ 4.752,68	R\$ 1.087,29	R\$ 5.839,97	R\$ 5.839,97	5,91%	38,48%	A
4.4	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	296,74	R\$ 15,20	R\$ 3,48	R\$ 18,68	R\$ 5.543,11	5,61%	44,09%	A
6.1	96135	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M²	174,12	R\$ 25,81	R\$ 5,90	R\$ 31,71	R\$ 5.521,35	5,59%	49,68%	A
6.2	2290	ORSE	PINTURA PARA EXTERIORES, SOBRE PAREDES, COM LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE LÍQUIDO SELADOR ACRÍLICO E 02 DEMÃOS DE TINTA PVA LATEX CONVENCIONAL PARA EXTERIORES	M²	174,12	R\$ 24,66	R\$ 5,64	R\$ 30,30	R\$ 5.275,84	5,34%	55,02%	A
4.5	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M³	5,08	R\$ 725,23	R\$ 165,91	R\$ 891,14	R\$ 4.526,99	4,58%	59,60%	A
3.1	CPU-01	COMPOSIÇÃO	DEMOLIÇÃO DE PEDRA RACHÃO COM MARTELETE E COMPRESSOR	M³	7,04	R\$ 463,89	R\$ 106,13	R\$ 570,02	R\$ 4.012,94	4,06%	63,66%	A
7.1	12635	ORSE	CONSRTO DE CAIXA DE INSPEÇÃO COM DEMOLIÇÃO DA EXISTENTE REVESTIDA INTERNAMENTE E EXTERNAMENTE COM ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO:AREIA)	UND	10,00	R\$ 299,59	R\$ 68,54	R\$ 368,13	R\$ 3.681,30	3,72%	67,38%	A
4.6	92411	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M²	15,39	R\$ 165,38	R\$ 37,83	R\$ 203,21	R\$ 3.127,40	3,16%	70,54%	A
4.2	96533	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M²	22,23	R\$ 104,02	R\$ 23,80	R\$ 127,82	R\$ 2.841,44	2,88%	73,42%	A
2.6	51	ORSE	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - REV 02_01/2022	M²	6,00	R\$ 376,87	R\$ 95,05	R\$ 471,92	R\$ 2.831,52	2,87%	76,29%	A
2.4	4656	ORSE	LOCAÇÃO DE CONTAINER - BANHEIRO COM CHUVEIROS E VASOS - 4,30 X 2,30M	MÊS	1,00	R\$ 2.015,36	R\$ 508,27	R\$ 2.523,63	R\$ 2.523,63	2,55%	78,84%	A
5.1	103322	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M²	38,68	R\$ 48,96	R\$ 11,20	R\$ 60,16	R\$ 2.326,99	2,35%	81,19%	B
2.3	4659	ORSE	LOCAÇÃO DE CONTAINER - REFEITÓRIO SEM BANHEIRO - 6,00 X 2,40M - REV 02_02/2022	MÊS	1,00	R\$ 1.800,00	R\$ 453,96	R\$ 2.253,96	R\$ 2.253,96	2,28%	83,47%	B
3.5	95876	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M³/KM	781,26	R\$ 2,29	R\$ 0,52	R\$ 2,81	R\$ 2.195,34	2,22%	85,69%	B
3.4	13	ORSE	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO MANUALMENTE	M³	6,36	R\$ 269,78	R\$ 61,72	R\$ 331,50	R\$ 2.107,01	2,13%	87,82%	B
3.3	26	ORSE	COLETA E CARGA MANUAL DE ENTULHO	M³	83,58	R\$ 18,46	R\$ 4,22	R\$ 22,68	R\$ 1.895,54	1,92%	89,74%	B
4.7	104108	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	108,63	R\$ 14,07	R\$ 3,22	R\$ 17,29	R\$ 1.878,22	1,90%	91,64%	B
5.2	87893	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M²	174,12	R\$ 6,74	R\$ 1,54	R\$ 8,28	R\$ 1.441,71	1,46%	93,10%	B
4.9	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M²	10,76	R\$ 90,69	R\$ 20,75	R\$ 111,44	R\$ 1.199,09	1,21%	94,31%	B
2.1	13197	ORSE	LOCAÇÃO DE CAIXA COLETORA DE ENTULHO CAPACIDADE 5 M³ (LOCAL: ARACAJU), PRAZO MÁXIMO DE 7 DIAS	UND	3,00	R\$ 300,00	R\$ 75,66	R\$ 375,66	R\$ 1.126,98	1,14%	95,45%	C
4.8	103672	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M³	1,39	R\$ 654,02	R\$ 149,62	R\$ 803,64	R\$ 1.113,12	1,13%	96,58%	C
7.2	94306	SINAPI	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M³	11,35	R\$ 69,58	R\$ 15,92	R\$ 85,50	R\$ 970,43	0,98%	97,56%	C
2.5	2454	ORSE	ANDAIME TUBULAR METÁLICO SIMPLES - PEÇA X DIA	PXD	960,00	R\$ 0,66	R\$ 0,17	R\$ 0,83	R\$ 796,80	0,81%	98,37%	C
4.3	96531	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M²	5,50	R\$ 115,80	R\$ 26,49	R\$ 142,29	R\$ 782,60	0,79%	99,16%	C
7.3	2450	ORSE	LIMPEZA GERAL	M²	116,40	R\$ 2,48	R\$ 0,57	R\$ 3,05	R\$ 355,02	0,36%	99,52%	C
1.3	COT - 01	COTAÇÃO	ART DA OBRA	UND	1,00	R\$ 271,47	R\$ 62,11	R\$ 333,58	R\$ 333,58	0,34%	99,86%	C
4.1	94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M³	0,14	R\$ 382,34	R\$ 87,47	R\$ 469,81	R\$ 64,60	0,07%	99,93%	C
3.2	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M³	0,92	R\$ 55,20	R\$ 12,63	R\$ 67,83	R\$ 62,45	0,06%	100,00%	C
						Valor Orçamento sem BDI (A):		R\$ 80.427,69				
						Valor do BDI (B):		R\$ 18.399,72				
						Valor Total (A + B):		R\$ 98.827,41				



JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (AL-SLC)

ANEXO Nº 5169984

ANEXO XII - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (5126009)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025 - JFAL



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GALGANI LOPES DE CASTRO**, **SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 09/06/2025, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **5169984** e o código CRC **EB5FB910**.

DATA:

23/05/2025

PROJETO: REFORMA E MANUTENÇÃO DE TRECHO DO MURO DO EDIFÍCIO SEDE DE MACEIÓ

Anexo - Cronograma Físico Financeiro (5126009) SEI 0001153-49.2025.4.05.7200 / pg. 106



JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (AL-SLC)

ANEXO Nº 5169988

ANEXO XIII - DEMONSTRATIVO DO BDI (5126023)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025 - JFAL



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GALGANI LOPES DE CASTRO**, **SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 09/06/2025, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **5169988** e o código CRC **861221C2**.

COMPOSIÇÃO DO BDI: BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS	DATA:	23/05/2025
PROJETO: REFORMA E MANUTENÇÃO DE TRECHO DO MURO DO EDIFÍCIO SEDE DE MACEIÓ	B.D.I. sobre serviços:	22,88%
	Acórdão TCU nº:	2622/2013

ITEM	COMPONENTES DO BDI	PERCENTUAL
1	Administração central	4,00%
2	PIS	0,65%
3	COFINS	3,00%
4	ISS*	2,50%
5	CPRB	0,00%
6	Despesas financeiras	1,23%
7	Riscos ou Eventuais	1,27%
8	Garantias	0,40%
9	Seguros	0,40%
10	Bonificação / Lucro	7,40%
CÁLCULOS INTERMEDIÁRIOS		
Administração Central (AC) = 1		4,00%
Despesas Financeiras (DF) = 6		1,23%
Riscos (R) = 7		1,27%
Garantias (G) = 8		0,40%
Seguros (S) = 9		0,40%
Bonificação / Lucro (L) = 10		7,40%
Impostos (Im) = 2 + 3 + 4 + 5		6,15%
AC + S + R + G = X		6,07%
1 + DF = Y		101,23%
1 + L = Z		107,40%
1 + X = N		106,07%
N x Y x Z = W		115,32%
1 - Im = K		93,85%
Cálculo do B.D.I. = (W/K) - 1		22,88%
TOTAL GERAL DO B.D.I.		22,88%

Fórmula de cálculo do B.D.I.:	
B.D.I. =	$\frac{(1 + AC + S + R + G) (1 + DF) (1 + L)}{(1 - Im)} - 1$

*Lei Municipal 6685/2017

TABELA COM PARÂMETROS DE BDI - CONFORME ACÓRDÃO 2.622/2013			
Tipologia de Obra: Construção de Edifícios			
	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro + Garantia	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%
NÃO DESONERADO		CPRB 0,00%	
DESONERADO		CPRB 4,50%	



JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (AL-SLC)

ANEXO Nº 5169998

**ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÕES DE CONHECIMENTO DA OBRA E
REALIZAÇÃO DE VISTORIA (5126124)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025 - JFAL**



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GALGANI LOPES DE CASTRO**,
SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO, em 09/06/2025, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **5169998** e o código CRC **5D978646**.



MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que o Sr.
_____, CREA/Identidade n.º
_____, representante da empresa proponente
_____, realizou, nesta data, vistoria técnica no local da execução
dos serviços no _____, não podendo nada
questionar *a posteriori* sobre as especificações técnicas, quantitativos de materiais ou insuficiência
de dados e/ou informações sobre o local e condições pertinentes ao OBJETO da Concorrência
Eletrônica n.º ____/2024-JF/AL, necessários para a plena execução dos serviços.

Maceió (AL), _____ de _____ de 2025.

Responsável designado

JF/AL

CPF n.º

Responsável da proponente

CPF n.º



MODELO DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE CONHECE AS CONDIÇÕES LOCAIS DO OBJETO

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE CONHECE AS CONDIÇÕES LOCAIS DO OBJETO

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa proponente _____, CNPJ n.º _____, conhece todas as peculiaridades e condições do local, necessários para a plena execução dos serviços OBJETO do Edital da Concorrência Eletrônica n.º ____/2024-JF/AL, não podendo nada questionar *a posteriori* sobre os mesmos.

Maceió (AL), ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante da empresa

NOME _____

RG n.º _____

CPF n.º _____



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
Seção de Administração Predial e Engenharia



JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (AL-SLC)

ANEXO Nº 5170013

ANEXO XV - MODELO DE PROPOSTA (SEI 5144800 – ARQUIVO NO FORMATO EXCEL DISPONÍVEL NO LINK DO EDITAL NO SITE DA JFAL

[HTTPS://WWW.JFAL.GOV.BR/INTRANET/LICITACOES/LICITACOES.PHP](https://www.jfal.gov.br/intranet/licitacoes/licitacoes.php)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025 - JFAL



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GALGANI LOPES DE CASTRO**, **SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 09/06/2025, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5170013** e o código CRC **971FA8A7**.



JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E ENGENHARIA (AL-SAPE)

ANEXO Nº 5142691

LOGOMARCA DA PROPONENTE

À Justiça Federal em Alagoas
CNPJ/MF: 05.419.211/0001-87
Processo SEI: 0000674-90.2024.4.05.7200

ANEXO

PROPOSTA COMERCIAL

I - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/WhatsApp:

E-mail:

II - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA:

Nome:

Estado civil:

Profissão:

CPF:

Identidade:

III - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

IV – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS*	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO GLOBAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para a execução de recuperação emergencial de trecho do muro de divisa do Edifício Sede da Justiça Federal – Seção Judiciária de Maceió/AL, referente à execução dos serviços preliminares (placa da obra, locação de equipamentos); recuperação estrutural; tratamento de fachadas; recuperação e manutenção de esquadrias; serviços de manutenção interna (paredes, pisos, revestimentos e esquadrias) entre outros, na forma de execução indireta em regime de empreitada por preço unitário, com fornecimento total de materiais, instalações de equipamentos e mão de obra.		Unid	01		

* Resumo de materiais empregados, dimensões, normas técnicas e critérios de desempenho. Indicar expressamente: marca, modelo e/ou referência do produto, de maneira que se possa identificá-lo exatamente dentro da linha de produção do fabricante.

(VALOR GLOBAL POR EXTENSO)

V – PRAZOS

Validade da proposta: mínima de 60 (sessenta) dias

Execução do objeto: máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Garantia: 05 (cinco) anos por vícios comprometedores da solidez e da segurança das obras, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Pagamento: mediante a realização de medições em **2 (duas) parcelas**. Ao final de cada etapa de quinze dias a Contratada deverá no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores a data final da etapa, enviar uma pré-medição para a análise prévia da fiscalização, e esta, a partir desta análise, indicará ao CONTRATADO os valores que efetivamente serão medidos e autorizará a emissão do(s) documento(s) de cobrança. Os pagamentos serão realizados em até 15 dias corridos contados da data da entrega da nota fiscal.

VI – COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

No preço proposto acima estão inclusas todas as despesas tais como frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza.

VII - DECLARAÇÃO

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.

ATENÇÃO: Os preços propostos devem estar compatíveis aos de mercado, a fim de evitar um sobrepreço da contratação, e, conseqüentemente eventual responsabilização solidária da Contratada, conforme Acórdão TCU 1392/2016 - Plenário, haja vista que a contratada tem o dever de ofertar preços condizentes com a prática de mercado. Ressalta-se que elevar sem justa causa o preço de produtos e serviços constitui prática abusiva, conforme as disposições do art. 35, inciso X, do CDC.

CIDADE, DATA.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Documento assinado eletronicamente por **LUCAS LEVI DE OMENA VERÍSSIMO**, ASSISTENTE TÉCNICO III, em 30/05/2025, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROGÉRIO PIMENTEL RAMOS**, DIRETOR(A) DE NÚCLEO, em 30/05/2025, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL DE JESUS LINS MACHADO NETO**, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO, em 30/05/2025, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5142691** e o código CRC **D9F728D3**.

PODER JUDICIÁRIO						JUSTIÇA FEDERAL			SEÇÃO				
JUDICIÁRIA DE ALAGOAS													
ORÇAMENTO BÁSICO													
EMPRESA LICITANTE:						CNPJ:			9/6/2025				
PROJETO: REFORMA E MANUTENÇÃO DE TRECHO DO MURO DO EDIFÍCIO SEDE DE MACEIÓ						FONTE		VERSÃO		BDI SERVIÇOS:		22,88%	
						ORSE		2025/03					
						SINAPI		2025/04 - NÃO DESONERADO					
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$			PREÇO TOTAL R\$	%			
						SEM BDI	BDI	COM BDI					
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA									R\$	-	#DIV/0!	
1.1	93567	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,25		R\$	-	R\$	-	R\$	-	#DIV/0!
1.2	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	1		R\$	-	R\$	-	R\$	-	#DIV/0!
1.3	COT - 01	COTAÇÃO	ART DA OBRA	UND	1		R\$	-	R\$	-	R\$	-	#DIV/0!
2	SERVIÇOS PRELIMINARES									R\$	-	#DIV/0!	
2.1	13197	ORSE	LOCAÇÃO DE CAIXA COLETORA DE ENTULHO CAPACIDADE 5 M³ (LOCAL: ARACAJU), PRAZO MÁXIMO DE 7 DIAS	UND	3,00		R\$	-	R\$	-	R\$	-	#DIV/0!
2.2	7179	ORSE	TAPUME EM CHAPA GALVANIZADA Nº30, ESP=0,35MM, H=2,00M, EXCLUSIVE PINTURA	M	29,10		R\$	-	R\$	-	R\$	-	#DIV/0!
2.3	4659	ORSE	LOCAÇÃO DE CONTAINER - REFEITÓRIO SEM BANHEIRO - 6,00 X 2,40M - REV 02_02/2022	MÊS	1,00		R\$	-	R\$	-	R\$	-	#DIV/0!
2.4	4656	ORSE	LOCAÇÃO DE CONTAINER - BANHEIRO COM CHUVEIROS E VASOS - 4,30 X 2,30M	MÊS	1,00		R\$	-	R\$	-	R\$	-	#DIV/0!
2.5	2454	ORSE	ANDAIME TUBULAR METÁLICO SIMPLES - PEÇA X DIA	PXD	960,00		R\$	-	R\$	-	R\$	-	#DIV/0!
2.6	51	ORSE	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - REV 02_01/2022	M²	6,00		R\$	-	R\$	-	R\$	-	#DIV/0!
3	DEMOLIÇÃO E RETIRADA									R\$	-	#DIV/0!	
3.1	CPU-01	COMPOSIÇÃO	DEMOLIÇÃO DE PEDRA RACHÃO COM MARTELETE E COMPRESSOR	M³	7,04		R\$	-	R\$	-	R\$	-	#DIV/0!
3.2	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M³	0,92		R\$	-	R\$	-	R\$	-	#DIV/0!
3.3	26	ORSE	COLETA E CARGA MANUAL DE ENTULHO	M³	83,58		R\$	-	R\$	-	R\$	-	#DIV/0!
3.4	13	ORSE	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO MANUALMENTE	M³	6,36		R\$	-	R\$	-	R\$	-	#DIV/0!
3.5	95876	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M³/KM	781,26		R\$	-	R\$	-	R\$	-	#DIV/0!
4	INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA									R\$	-	#DIV/0!	
4.1	94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M³	0,14		R\$	-	R\$	-	R\$	-	#DIV/0!
4.2	96533	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M²	22,23		R\$	-	R\$	-	R\$	-	#DIV/0!
4.3	96531	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M²	5,50		R\$	-	R\$	-	R\$	-	#DIV/0!
4.4	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	296,74		R\$	-	R\$	-	R\$	-	#DIV/0!
4.5	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M³	5,08		R\$	-	R\$	-	R\$	-	#DIV/0!
4.6	92411	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M²	15,39		R\$	-	R\$	-	R\$	-	#DIV/0!
4.7	104108	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	108,63		R\$	-	R\$	-	R\$	-	#DIV/0!
4.8	103672	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M³	1,39		R\$	-	R\$	-	R\$	-	#DIV/0!
4.9	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M²	10,76		R\$	-	R\$	-	R\$	-	#DIV/0!
4.10	298	ORSE	CALHA EM ALVENARIA / CONCRETO, IMPERMEABILIZADA C/ MANTA ASFÁLTICA - REV 01	M²	31,78		R\$	-	R\$	-	R\$	-	#DIV/0!
5	ALVENARIA									R\$	-	#DIV/0!	
5.1	103322	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M²	38,68		R\$	-	R\$	-	R\$	-	#DIV/0!
5.2	87893	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M²	174,12		R\$	-	R\$	-	R\$	-	#DIV/0!
5.3	87792	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M²	174,12		R\$	-	R\$	-	R\$	-	#DIV/0!
6	PINTURA									R\$	-	#DIV/0!	
6.1	96135	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M²	174,12		R\$	-	R\$	-	R\$	-	#DIV/0!
6.2	2290	ORSE	PINTURA PARA EXTERIORES, SOBRE PAREDES, COM LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE LÍQUIDO SELADOR ACRÍLICO E 02 DEMÃOS DE TINTA PVA LATEX CONVENCIONAL PARA EXTERIORES	M²	174,12		R\$	-	R\$	-	R\$	-	#DIV/0!
7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES									R\$	-	#DIV/0!	
7.1	12635	ORSE	CONSRTO DE CAIXA DE INSPEÇÃO COM DEMOLIÇÃO DA EXISTENTE REVESTIDA INTERNAMENTE E EXTERNAMENTE COM ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO:AREIA)	UND	10,00		R\$	-	R\$	-	R\$	-	#DIV/0!
7.2	94306	SINAPI	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M³	11,35		R\$	-	R\$	-	R\$	-	#DIV/0!
7.3	2450	ORSE	LIMPEZA GERAL	M²	116,40		R\$	-	R\$	-	R\$	-	#DIV/0!
							VALOR ORÇAMENTO SEM BDI (A):			R\$	-	#DIV/0!	
							VALOR DO BDI (B):			R\$	-	#DIV/0!	
							VALOR TOTAL (A + B):			R\$	-	#DIV/0!	

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS

COMPOSIÇÃO DO BDI: BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS

9/6/2025

EMPRESA LICITANTE:

CNPJ:

PROJETO: REFORMA E MANUTENÇÃO DE TRECHO DO MURO DO
EDIFÍCIO SEDE DE MACEIÓ

B.D.I. sobre
serviços:

22,88%

Acórdão TCU nº:

2622/2013

ITEM	COMPONENTES DO BDI	PERCENTUAL
1	Administração central	4,00%
2	PIS	0,65%
3	COFINS	3,00%
4	ISS*	2,50%
5	CPRB	0,00%
6	Despesas financeiras	1,23%
7	Riscos ou Eventuais	1,27%
8	Garantias	0,40%
9	Seguros	0,40%
10	Bonificação / Lucro	7,40%
CÁLCULOS INTERMEDIÁRIOS		
Administração Central (AC) = 1		4,00%
Despesas Financeiras (DF) = 6		1,23%
Riscos (R) = 7		1,27%
Garantias (G) = 8		0,40%
Seguros (S) = 9		0,40%
Bonificação / Lucro (L) = 10		7,40%
Impostos (Im) = 2 + 3 + 4 + 5		6,15%
AC + S + R + G = X		6,07%
1 + DF = Y		101,23%
1 + L = Z		107,40%
1 + X = N		106,07%
N x Y x Z = W		115,32%
1 - Im = K		93,85%
Cálculo do B.D.I. = (W/K) - 1		22,88%
TOTAL GERAL DO B.D.I.		22,88%

Fórmula de cálculo do B.D.I.:

$$\text{B.D.I.} = \frac{(1 + AC + S + R + G) (1 + DF) (1 + L)}{(1 - \text{Im})} - 1$$

*Lei Municipal 6685/2017

TABELA COM PARÂMETROS DE BDI - CONFORME ACÓRDÃO 2.622/2013

Tipologia de Obra: Construção de Edifícios

	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro + Garantia	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%

NÃO DESONERADO

CPRB 0,00%

DESONERADO

CPRB 4,50%

PODER JUDICIÁRIO									
JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS JUSTIÇA FEDERAL									
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS									
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
EMPRESA LICITANTE:						CNPJ:		9/6/2025	
PROJETO: REFORMA E MANUTENÇÃO DE TRECHO DO MURO DO EDIFÍCIO SEDE DE MACEIÓ									
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	RELAÇÃO	PREÇO TOTAL	ETAPAS				TOTAL DO ITEM (R\$)	
		(%)	(R\$)	ETAPA 1		ETAPA 2			
				15 DIAS		30 DIAS			
				%	R\$	%	R\$		
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	#DIV/0!	R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ -	
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	#DIV/0!	R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ -	
3.0	DEMOLIÇÃO E RETIRADA	#DIV/0!	R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ -	
4.0	INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA	#DIV/0!	R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ -	
5.0	ALVENARIA	#DIV/0!	R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ -	
6.0	PINTURA	#DIV/0!	R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ -	
7.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	#DIV/0!	R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ -	
		TOTAIS GERAIS (R\$ POR ETAPA/MEDIÇÃO):	#DIV/0!	R\$ -	#DIV/0!	R\$ -	#DIV/0!	R\$ -	R\$ -
		TOTAIS ACUMULADOS (R\$):			R\$ -		R\$ -		
		PORCENTAGENS ACUMULADAS (%):			#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!

CURVA ABC

[illegible]

POD  JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS						
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS					DATA:	9/6/2025
PROJETO: REFORMA E MANUTENÇÃO DE TRECHO DO MURO DO EDIFÍCIO SEDE DE MACEIÓ					FONTE	VERSÃO
					ORSE	2025/03
					SINAPI (NÃO DESONARADO)	2025/04 - NÃO DESONERADO
					B.D.I. sobre serviços:	22,88%
CPU - 01	DEMOLIÇÃO DE PEDRA RACHÃO COM MARTELETE E COMPRESSOR				UNIDADE	M³
Código	Fonte	MAO DE OBRA	Unid.	Coeficiente	Preço	Total
88309	SINAPI	Pedreiro com encargos complementares	H	0,0947	R\$ 25,25	R\$ 2,39
88316	SINAPI	Servente com encargos complementares	H	0,5900	R\$ 21,07	R\$ 12,43
					Total:	R\$ 14,82
Código	Fonte	MATERIAL/EQUIPAMENTOS	Unid.	Coeficiente	Preço	Total
9182	ORSE	Demolição de concreto com martelo e compressor	m³	1	R\$ 449,07	R\$ 449,07
Base: 0008/ORSE e 97629/SINAPI					Total:	R\$ 449,07
					Total Geral:	R\$ 463,89

COTAÇÕES			9/6/2025		
PROJETO: REFORMA E MANUTENÇÃO DE TRECHO DO MURO DO EDIFICIO SEDE DE MACEIÓ					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR	FAIXA	CONTRATO
COT - 01	ART CREA ALAGOAS - OBRA OU SERVIÇO	Und	R\$ 271,47	2	Acima de R\$15.000,00

ART

Tabela A – Obra ou Serviço

Faixa	Contrato	Valor (R\$)
1	Até R\$ 15.000,00	R\$ 103,03
2	Acima de R\$ 15.000,00	R\$ 271,47



JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (AL-SLC)

ANEXO Nº 5170055

ANEXO XVI - MINUTA DE CONTRATO (5169591)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025 - JFAL



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GALGANI LOPES DE CASTRO**, **SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 09/06/2025, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **5170055** e o código CRC **F2AD6B56**.



JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS

MINUTA**TERMO DE CONTRATO Nº XX/2025- JFAL
SERVIÇOS DE ENGENHARIA****TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS, E
A EMPRESA XXXXXXXXXX**

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM ALAGOAS**, com sede na Av. Menino Marcelo, s/nº, Serraria, Maceió(AL), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.419.211/0001-87, doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor do Foro, **Dr. ALOYSIO CAVALCANTI LIMA**, portador do CPF nº 041.059.034-70 e RG nº 99001031839 SSP/AL, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXXX**, com endereço à **(Endereço, nº, bairro, cidade, estado, cep)** e-mail: **XXXXXXXXXX**, Telefone: **(XX) XXXXXXXX**, neste ato representada pelo Sr(a) **XXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, no uso de suas atribuições, e daqui por diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto no processo administrativo de contratação SEI Nº 0001153-49.2025.4.05.7200, no Termo de Homologação doc. SEI (**XXXXXX**), e em observância ao regime jurídico das licitações e contratos administrativos instituído pela Lei nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e regulamentos infralegais vigentes, decorrentes do **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025 – JFAL (5169372)**, resolvem celebrar o presente instrumento, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de **serviços comuns de engenharia** para a execução de **recuperação emergencial de trecho do muro** de divisa do Edifício Sede da Justiça Federal – Seção Judiciária de Maceió/AL, referente à execução dos serviços preliminares (placa da obra, locação de equipamentos); recuperação estrutural; tratamento de fachadas; recuperação e manutenção de esquadrias; serviços de manutenção interna (paredes, pisos, revestimentos e esquadrias) entre outros, na forma de execução indireta em regime de empreitada por preço unitário, com fornecimento total de materiais, instalações de equipamentos e mão de obra, conforme detalhamento constante no Termo de Referência e seus anexos, na forma e condições estabelecidas no **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025 – JFAL (5169372)**.

Subcláusula Primeira. As características técnicas completas do objeto da presente contratação são aquelas detalhadas no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I) e demais anexos constantes no **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025 – JFAL (5169372)**, sendo vinculativas às partes, conforme definido na Cláusula Segunda deste Termo de Contrato.

Subcláusula Segunda. Na execução do objeto da presente contratação as partes contratantes deverão observar estritamente todas as especificações técnicas, metodologias, condições e prazos fixados no Projeto Básico/Termo de Referência e demais anexos constantes no **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

A presente contratação vincula-se aos termos e condições fixadas no **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025 – JFAL (5169372)**, regularmente tramitada nos autos do Processo Administrativo de Licitação SEI 0001153-49.2025.4.05.7200, contendo como documentos integrantes, como se nela estivessem transcritos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes, sem prejuízos da aplicação de normas técnicas e legislação vigentes relativa ao objeto contratual, particularmente quanto a(ao):

- a) **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025 – JFAL (5169372)** e todos os seus anexos;
- b) Projeto Básico/Termo de Referência (doc nº 5142513), bem como todos os seus anexos; e,
- c) Normas regulamentares internas disponíveis no link: <https://www.jfal.gov.br/intranet/licitacoes/licitacoes.php>;
- d) Proposta da CONTRATADA e seus anexos (doc. SEI **XXXXXX**);
- e) Na autorização da contratação despacho SECAD (doc. SEI **XXXXXX**).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do objeto da presente contratação será de forma **indireta**, segundo o **regime de execução empreitada por preço unitário**, mediante a contratação da execução do serviço por **preço certo de unidades determinadas**.

Subcláusula única. Não será admitida subcontratação para os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

A vigência estimada da presente contratação será de **06 (seis) meses**, compreendendo o período de **XX/XX/XXXX** a **XX/XX/XXXX**, conforme fixado no **ITEM 4** do Projeto Básico/Termo de Referência.

Subcláusula Primeira. O prazo de vigência será *automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído* no período firmado no contrato, observando-se o disposto no art. 111 da Lei 14.133/2021, cuja formalização se dará por meio de **Termo Aditivo**, com a ressalva das hipóteses previstas no § 5º do art. 115 da Lei 14.133/2021, a saber: Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante **simples apostila**.

Subcláusula Segunda. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes que integram a presente relação contratual comprometem-se a cumprir rigorosamente as obrigações diretamente elencadas nos itens seguintes, sem prejuízo de quaisquer outras previstas nas demais cláusulas e condições expressamente contidas neste termo de contrato e nos anexos e documentos vinculativos do **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025 – JFAL (5169372)**, no intuito de alcançar os resultados pretendidos e preservação da qualidade na execução de seu objeto, bem como observar a legislação vigente, as normas de segurança e saúde do trabalho e os deveres indiretos intrínsecos

a toda e qualquer contratação decorrentes dos princípios da função social do contrato e da boa-fé objetiva.

Subcláusula Primeira. O CONTRATANTE obriga-se a:

1. Nomear o(s) gestor(es) do contrato e comunicar formalmente à CONTRATADA
2. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da obra;
3. Verificar a execução do objeto por meio do Gestor Técnico do contrato;
4. Verificar as obrigações fiscais;
5. Conferir as obrigações financeiras;
6. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato;
7. Aplicar as sanções administrativas contratuais;
8. Efetuar a devolução da garantia à CONTRATADA após o recebimento definitivo da obra;
9. Efetuar o pagamento da última etapa após o recebimento provisório da obra;
10. Notificar a CONTRATADA da aceitação definitiva da obra, após a vistoria e recebimento definitivo da obra.
11. DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL TÉCNICO:
 - a) Expedir ordens de serviços;
 - b) Verificar a execução da obra e materiais empregados objetivando garantir a qualidade desejada dos serviços;
 - c) Exigir da Contratada a correção ou reconstrução das partes dos serviços executados com erros ou imperfeições;
 - d) Manter organizado e atualizado diário de acompanhamento da obra (via do CONTRATANTE), medições realizadas e correspondências;
 - e) Informar à Contratada sobre quaisquer irregularidades apresentadas na execução da obra;
 - f) Atestar notas fiscais/faturas e manifestar-se quanto à realização dos serviços e encaminhar a nota fiscal/fatura em tempo hábil ao Serviço de Apoio Administrativo, para que distribuída aos demais setores competentes, verifiquem as obrigações fiscais e financeiras para posterior pagamento;
 - g) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;
 - h) Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitado sobre a obra;
 - i) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato.
12. Cumprir as demais obrigações dispostas neste termo de contrato e seus anexos e documentos integrantes e vinculantes, notadamente as obrigações elencadas nos anexos do **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025 – JFAL (5169372)**.

Subcláusula Segunda. A CONTRATADA obriga-se a:

1. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;
2. Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o **CREA/AL**;
3. Promover, quando for o caso, a **anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula para obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação à obra**, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
4. Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela contratante para a perfeita execução da obra;
5. Providenciar, sendo o caso, **alvará de construção e/ou reforma junto a Prefeitura Municipal de Maceió** antes do início dos serviços;
6. Apresentar ao CONTRATANTE, quando do início da execução da obra, cópia do contrato firmado com a(s) empresa(s) indicada(s) como subcontratada(s), sendo o caso;
7. Fornecer e manter no local da obra, com fácil acesso à fiscalização, um “**Diário de Obras e Ocorrências**” em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso. O referido diário, encadernado e contendo as informações relativas à obra, com folhas numeradas e em duas vias, das quais uma destacável. A via do CONTRATANTE do diário de obras será inserida nos autos e deverá ser entregue obrigatoriamente a cada período de **15 (quinze) dias**, com tolerância de três dias da data final do período, acompanhando a nota fiscal / fatura;
8. Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o **Relatório de Serviços Executados** (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços) ao final de cada etapa e, sempre que o Fiscal do Contrato exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;
9. Apresentar, em conjunto com as notas fiscais/faturas relativas a cada uma das etapas, a cópia autenticada dos comprovantes dos recolhimentos relativos à Seguridade Social, referentes ao do mês anterior;
10. **Comunicar por escrito** ao Fiscal do Contrato a conclusão da obra e **indicar preposto** para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo da obra;
11. Fornecer, quando solicitado, ao Fiscal do Contrato cópias das notas fiscais dos materiais e equipamentos empregados na obra;
12. Executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s);
13. Manter representante, **Engenheiro**, com formação profissional devidamente comprovada, **anotado no CREA** como um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que assume perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
14. **Manter um encarregado de obras, mestre de obras ou técnico em edificações residente**, com comprovada experiência em construções de edifícios, na ausência do engenheiro, este deverá responder como preposto da empresa;
15. Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e/ou incêndios;

16. Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;
17. Retirar do local da obra qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;
18. Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da União ou de propriedade de terceiros, durante a execução da obra;
19. Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;
20. Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
21. Responsabilizar-se pela proteção de móveis, máquinas e equipamentos (cobrindo-os) durante a execução dos serviços, permitindo o não acúmulo de poeiras, arranhões e exposição a agentes que possam danificá-los;
22. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;
23. Fornecer, para uso na execução das obras, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e as regulamentações aplicáveis a cada caso, especialmente as **recomendações das Práticas da SEAP - Manual de Construção**, executando todos os serviços com esmero e perfeição;
24. Seguir todos os **critérios de sustentabilidade e proteção ao meio ambiente**, para tanto, executar o objeto utilizando materiais classificados como sustentáveis e que o uso e descarte não prejudique o meio ambiente, reduzir o consumo energético e de água, reciclar, reutilizar e reduzir os resíduos, além de cumprir todas as normas técnicas vigentes.
25. A CONTRATADA deverá obedecer aos **critérios de sustentabilidade conforme determina o Decreto 7.746/2012 e suas alterações, a Lei 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Instrução Normativa SLTI/MP 01, de 2010, o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU**, as legislações ambientais;
26. A CONTRATADA é responsável pelo o **cumprimento das normas ambientais vigentes** para a prestação dos serviços, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos para que não ocorra qualquer degradação ao meio ambiente;
27. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;
28. A CONTRATADA deverá elaborar **Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC**;
29. Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou registrada no **“Diário de Obras ou Ocorrências”**;
30. Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, tudo o que for impugnado, quer em razão de material ou da mão-de-obra. Os materiais possíveis de reaproveitamento serão retirados e acondicionados conforme orientação da fiscalização;
31. Sempre que pretender aplicar material ou equipamento “similar” na execução da obra, submeter à CONTRATANTE, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de

laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos previstos no contrato;

32. Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões nos quantitativos de materiais e/ou serviços que se fizerem necessários, de acordo com o Artigo 125 da Lei nº 14.133;
33. Necessidade de apresentar a relação de empregados antes do início da execução do objeto, atualizando-a em casos de substituição;
1. Observação (1): A substituição de profissionais indicados na proposta para assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra, somente será admitida quando for realizada por profissionais com experiências equivalentes, devidamente comprovadas, e dependerá de prévia aprovação do Fiscal do Contrato.
2. Observação (2): Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.
3. Observação (3): Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente projeto básico e seus anexos serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada, ressalvadas as hipóteses de subcontratação previstas neste projeto.
34. A CONTRATADA deverá submeter-se às solicitações e determinações legítimas da gestão e fiscalização, sob pena de responsabilidade administrativa;
35. Cumprir as demais obrigações dispostas neste termo de contrato e seus anexos e documentos integrantes e vinculantes, notadamente as obrigações elencadas no Projeto Básico/Termo de Referência anexo I do **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025 – JFAL (5169372)**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO CONTRATADO

O valor do presente contrato é de R\$ **XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, de acordo com os termos das proposta (doc. SEI – **XXXXXXXX**), já acrescido de todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, mão-de-obra, etc...).

6.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores estabelecidos no **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** previsto na proposta (doc. SEI – 5126009), conforme tabela abaixo:

 JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS		PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS						
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							DATA:	23/05/2025
PROJETO: REFORMA E MANUTENÇÃO DE TRECHO DO MURO DO EDIFÍCIO SEDE DE MACEIÓ								
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	RELAÇÃO	PREÇO TOTAL	ETAPAS				TOTAL DO ITEM (R\$)
		(%)	(R\$)	ETAPA 1 15 DIAS		ETAPA 2 30 DIAS		
				%	R\$	%	R\$	
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	13,65	R\$ 13.490,89	53,61%	R\$ 7.232,78	46,39%	R\$ 6.258,11	R\$ 13.490,89
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	16,21	R\$ 16.019,86	100,00%	R\$ 16.019,86		R\$ -	R\$ 16.019,86
3.0	DEMOLIÇÃO E RETIRADA	10,40	R\$ 10.273,28	100,00%	R\$ 10.273,28		R\$ -	R\$ 10.273,28
4.0	INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA	31,93	R\$ 31.560,47	45,00%	R\$ 14.202,21	55,00%	R\$ 17.358,26	R\$ 31.560,47
5.0	ALVENARIA	11,82	R\$ 11.678,97	45,00%	R\$ 5.255,54	55,00%	R\$ 6.423,43	R\$ 11.678,97
6.0	PINTURA	10,93	R\$ 10.797,19		R\$ -	100,00%	R\$ 10.797,19	R\$ 10.797,19
7.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	5,07	R\$ 5.006,75		R\$ -	100,00%	R\$ 5.006,75	R\$ 5.006,75
TOTAIS GERAIS (R\$ POR ETAPA/MEDIÇÃO):		100,00%	R\$ 98.827,41	53,61%	R\$ 52.983,67	46,39%	R\$ 45.843,74	R\$ 98.827,41
TOTAIS ACUMULADOS (R\$):					R\$ 52.983,67		R\$ 98.827,41	
PORCENTAGENS ACUMULADAS (%):				53,61%		100,00%		100,00%

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A despesa prevista nesta contratação encontra-se empenhada, conforme Nota de Empenho 2025NE000XXXX, datada de XX/XX/2025, do tipo Global, no valor de R\$ XXXXXXXXX à conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento Geral da União, do corrente exercício, PTRES 203978 e no Elemento de Despesa 449051.

Subcláusula única. Diante de dotações orçamentárias de exercícios seguintes, deverão ser registradas mediante apostilamento ao presente contrato, nos termos fixados no art. 136, inc. IV, Lei 14.133/2021, observado das regras contidas no Projeto Básico/Termo de Referência (e seus anexos).

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de **um ano** contado da data do **orçamento estimado**.

Subcláusula Primeira. Após o **interregno de um ano**, a contar da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante aplicação do **índice setorial da aferição da variação anual do custo da construção civil ou INCC**, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Subcláusula Segunda. O reajustamento de preços deverá ser **precedido de requerimento da contratada** e realizado por simples **apostilamento**.

Subcláusula Terceira. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos **efeitos financeiros do último reajuste**.

Subcláusula Quarta. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Subcláusula Quinta. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

Subcláusula Sexta. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor

CLÁUSULA NONA – DA ACEITAÇÃO OU REJEIÇÃO DO OBJETO EXECUTADO

O objeto executado pela CONTRATADA será medido e analisado pela Fiscalização que poderá aceitá-lo ou rejeitá-lo, total ou parcialmente, observados os procedimentos e prazos definidos no Projeto Básico/Termo de Referência anexo do edital, a saber:

I - DAS MEDIÇÕES

1. Serão realizadas em **2 (duas) parcelas**. Ao final de cada etapa de quinze dias a CONTRATADA deverá no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores a data final da etapa, enviar uma pré-medição para a análise prévia da fiscalização, esta, a partir desta análise, indicará à CONTRATADA os valores que efetivamente serão medidos e autorizará a emissão do(s) documento(s) de cobrança. A nota fiscal correspondente a medição deverá ser encaminhada a fiscalização acompanhada de:

- a) demonstrativo detalhando os itens medidos conforme planilha de preços;
- b) segunda via do diário de obras ou ocorrências, com todas as folhas correspondentes aos trinta

dias decorridos do respectivo período em correspondência ao cronograma;

c) toda a documentação exigível a manutenção da habilitação da empresa e comprovantes dos recolhimentos relativos as leis sociais.

2. A remuneração ao final de cada etapa do cronograma financeiro de desembolso será realizada sempre com base nos percentuais dos serviços efetivamente realizados no período. A última medição será realizada somente após recebimento provisório da obra, salvo nos casos que por motivos comprovadamente alheios à CONTRATADA e em que a demora na obtenção do documento venha a reter de modo prejudicial à remuneração devida.

3. No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Fiscal Técnico do Contrato impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

4. À CONTRATADA caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente a etapa(s) impugnada(s) a nova verificação do Fiscal Técnico do Contrato.

II - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

1. Concluídos os Serviço, a CONTRATADA notificará o CONTRATANTE por meio de e-mail encaminhado ao Fiscal Técnico do Contrato mediante recibo.

2. Recebida à notificação de conclusão da obra a **Comissão de Fiscalização** do Contrato efetuará vistoria da obra, em **prazo de 10 (dez) dias**, para verificação das seguintes exigências:

- a) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;
- b) apresentação dos demais documentos exigidos no contrato, tais como o Documentos Técnicos, Garantia, etc.

3. Verificado o adequado cumprimento das exigências de caráter técnico, que demonstrem a efetiva prestação dos serviços, o **Fiscal Técnico** efetuará o Recebimento Provisório da obra, lavrando em duas vias de igual teor o **Termo de Recebimento Provisório**, que será encaminhado à autoridade CONTRATANTE.

4. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, a Comissão de Fiscalização do Contrato lavrará **relatório circunstanciado** dirigido à autoridade contratante com cópia para a CONTRATADA, no **prazo de 05 (cinco) dias** devendo a contratada adotar as medidas cabíveis dentro do prazo estipulado no relatório circunstanciado.

4.1. Após o cumprimento das irregularidades a Comissão de Fiscalização do Contrato efetuará o Recebimento Provisório da obra, lavrando em duas vias de igual teor o **Termo de Recebimento Provisório**, que será encaminhado à autoridade CONTRATANTE.

5. Não concluída a obra dentro do cronograma, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas no contrato.

6. **Após o Recebimento Provisório**, a Comissão de Fiscalização será encarregada de efetuar o **Recebimento Definitivo**, no **prazo de 15 (quinze) dias uteis** da data do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o pleno atendimento de todas as exigências contratuais, incluindo-se as de natureza técnica.

7. Aceita a obra pela CONTRATANTE, a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da lei.

Subcláusula Primeira. A Fiscalização deverá emitir nota técnica detalhando a aceitação e/ou rejeição do objeto executado, inclusive indicando eventual parcela a ser glosada.

Subcláusula Segunda. Nenhuma despesa será liquidada e pagamento será realizado sem a prévia atestação de sua efetiva execução por parte da Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Os pagamentos serão efetuados no **prazo de 10 (dez) dias corridos**, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo Setor responsável desta Seccional, contados a partir da data dos respectivos ATESTOS.

Subcláusula Primeira. Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos os documentos de **regularidade fiscal, social e trabalhista** exigida na licitação para fins de habilitação.

Subcláusula Segunda. Em caso de constada irregularidade fiscal, social e trabalhista, a CONTRATADA deverá ser notificada para regularizar a situação no prazo indicado na notificação, e cientificada da abertura de processo administrativo visando apuração de responsabilidade para aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão, conforme o caso, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula Terceira. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

Subcláusula Quarta. A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

Subcláusula Quinta. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

Subcláusula Sexta. A ocorrência de irregularidade fiscal, social e trabalhista não prejudicará o regular andamento do processo de pagamento.

Subcláusula Sétima. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,0001644$

365

365

Subcláusula Oitava. Para efeito do pagamento, serão deduzidos do valor da Nota Fiscal os seguintes tributos (se for o caso): Imposto de Renda (de acordo com a tabela do IR da Receita Federal), INSS e ISS.

Subcláusula Nona. Serão realizadas **2 (duas) medições**, de acordo com o previsto no **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**. Para a efetivação do pagamento, após a apreciação e confirmação de cada

medição por parte da FISCALIZAÇÃO, a nota fiscal correspondente deverá ser encaminhada à mesma, acompanhada da documentação exigida no contrato.

Subcláusula Décima. São condições para que o CONTRATANTE efetue qualquer liquidação e pagamento de despesa do CONTRATO:

I - A Nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de CNPJ apresentado nos documentos de habilitação da proposta e contido no próprio instrumento do CONTRATO, não se admitindo notas fiscais/faturas emitida com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

II - A Nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- 1) Indicação do objeto do CONTRATO;
- 2) Indicação do número do CONTRATO;
- 3) Indicação da medição a que se refere o faturamento;
- 4) Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento (ISSQN, INSS, IRRF e outros), se houver;
- 5) Destaque de valor relativo a qualquer retenção aplicada pelo CONTRATANTE, para produzir, exclusivamente, efeitos financeiros no ato de pagamento, não podendo alterar o valor total do documento fiscal;
- 6) Conta bancária conforme indicada pela CONTRATADA.

III - Comprovante do pagamento das parcelas do prêmio da garantia ou do (s) seguro(s), caso este (s) esteja (m) sendo pago (s) parceladamente.

IV - Garantia e seguros atendendo às exigências constantes no contrato.

Subcláusula Décima Primeira. O CONTRATANTE poderá sustar os pagamentos devidos à CONTRATADA, no todo ou em parte, enquanto houver pendência relativa:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à existência de débitos para com o CONTRATANTE, quando não coberto pela garantia contratual ou quando esta for insuficiente;
- c) ao descumprimento de obrigação relacionada ao objeto do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será **acompanhada e fiscalizada por Comissão** da Justiça Federal de Alagoas especialmente designado pela autoridade contratante, por meio de portaria, doravante denominado “Fiscalização do Contrato”, podendo ser auxiliado por empresa especializada a ser contratada para esse fim, e, **observada as disposições da Portaria Direção do Foro 119/2024**, suas alterações posteriores ou o regulamento a que vier a substituir, que disciplina da gestão e da fiscalização de contratos no âmbito da Justiça Federal em Alagoas.

Subcláusula Primeira. A **Comissão de Fiscalização** que acompanhará a execução do contrato poderá ser composta pelos seguintes servidores:

SERVIDOR	CARGO	MAT	E-MAIL	TELEFONE	LOTAÇÃO
Samuel de Jesus Lins Machado Neto	Supervisor da SAPE	AL5222	samueljlmn@jfal.jus.br	2122 1459	SAPE
Rogério Pimentel Ramos	Diretor do NA	AL5215	rogeriopr@jfal.jus.br	2122 4380	NA
Lucas Levi de Omena	Assistente técnico	AL5233	lucaslov@jfal.jus.br		SAPE

Subcláusula Segunda. As dúvidas inerentes à execução de quaisquer projetos, bem como as tomadas de decisões levadas ao conhecimento da Fiscalização, serão tomadas em até **72 horas** após o Fiscal do Contrato tomar ciência do ocorrido e/ou solicitação, principalmente se a decisão exigir pesquisa de campo ou técnico-científica ou outra razão alheia a sua vontade que impossibilite decidir naquele momento. Todas as dúvidas deverão estar devidamente anotadas no “Diário de Ocorrências”, conforme as obrigações estabelecidas na CLÁUSULA QUINTA e no Termo de Referência.

Subcláusula Terceira. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

Subcláusula Quarta. A Gestão da Execução do Contrato é competente pela a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

Subcláusula Quinta. A Fiscalização Técnica é competente pelo acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

Subcláusula Sexta Não será permitido à gestão e fiscalização praticar ingerência direta na gestão da CONTRATADA, ou realizar qualquer tipo de solicitação fora do escopo contratual, exceto quanto a situações em que haja justificada necessidade de antecipação de efeitos de futura alteração contratual, conforme previsto no art. 132 da Lei 14.133/2021.

Subcláusula Sétima. A gestão e fiscalização permanente da presente contratação não exime ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela fiel execução do escopo contratual e por prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

A partir do disposto no Capítulo III do Título III da Lei 14.133, de 2021, as partes contratantes pactuam que os riscos mapeados serão alocados de forma adequada e equânime os impactos em casos de suas ocorrências são aqueles constantes da tabela abaixo:

CATEGORIA	ESPÉCIE	DESCRIÇÃO	RESULTADO	MITIGAÇÃO	ALOCÇÃO
-----------	---------	-----------	-----------	-----------	---------

Planejamento	Erros de levantamentos técnicos	Inadequação da solução projetada	Necessidade de alterações de projetos e impactos nos custos	- Levantamentos técnicos rigorosos	Administração contratante
	Erros de projeto	Inadequação dos projetos à solução real da demanda	Necessidade de alterações de projetos e impactos nos custos	- Elaboração criteriosa dos projetos técnicos e executivos	Administração contratante
	Erros de orçamentação	Falta de aderência de quantitativos de serviços com projeto ou com a demanda real de execução	Impacto no custo final de execução da obra	- Rigor técnico nos cálculos de quantitativos para orçamentação	Risco compartilhado
		Falta de aderência de preços de insumos com os preços de mercado	Impacto no custo final da execução da obra	- Elaboração criteriosa e técnica da orçamentação da obra - Questionar valores do orçamento base	Contratada
Terceiros	Serviços de terceiros especializados	Escassez ou dificuldade de contratação de serviços de terceiros	Atraso na execução da obra	- Buscar prestadores de serviços em mercados vizinhos	Contratada
	Mão de obra	Escassez ou dificuldade de contratação de mão de obra	Atraso na execução da obra	- Buscar mão de obra em outros mercados	Contratada
	Suprimentos	Falta ou dificuldade de aquisição no mercado	Atraso na execução da obra	- Buscar insumos em mercados vizinhos - Solicitar substituição por similar	Contratada
Equilíbrio econômico e financeiro	Cambial	Variações cambiais com impactos significativos no custo	Desequilíbrio econômico financeiro	- Contratação de seguro (Redge Cambial)	Contratada
	Preços de mercado	Variações ordinárias sazonais ou permanentes de preços de mercado	Impacto moderado ou sazonal nos custos da execução da obra	- Busca por negociação no mercado para obtenção de melhores preços	Contratada
		Variações extraordinárias permanentes de preços de mercado	Impacto significativo permanente nos custos de execução	- Indicar parâmetro complementar de avaliação do impacto (RO)1	- Contratada (<RO)2 - Administração contratante (>RO)3
	Taxa de juros	Variação dos juros de mercado	Impacto no custo financeiro da obra	- Boa capacidade financeira da empresa	Contratada
	Fato do príncipe	Criação/extinção de obrigação legal ou tributária	Impacto no custo da obra	- Formalizar aditamento contratual	Administração contratante

Obs.1: Para fins de objetivar a avaliação do impacto efetivo no equilíbrio contratual, estabelece-se a grandeza RO - Remuneração Operacional como sendo o resultado da seguinte divisão: $RO = \text{LUCRO} / (\text{IRPJ} + \text{CSLL})$, onde LUCRO é o percentual indicado no BDI da proposta e IRPJ e CSLL os percentuais fixados na lei com de obrigação tributário que recai sobre a CONTRATADA.

Obs.2: Sendo o impacto da(s) variação(ões) extraordinária(s) de preço(s) igual ou inferior ao RO, a empresa CONTRATADA deverá arcar com o risco;

Obs.3: Sendo o impacto da(s) variação(ões) extraordinária(s) de preço(s) superior ao RO, a Administração CONTRATANTE deverá arcar com o valor que exceder à Remuneração Operacional (RO) inicialmente prevista na contratação.

Subcláusula Primeira. No decorrer da vigência da presente contratação, havendo comprovado desequilíbrio econômico-financeiro por qualquer das partes contratantes, caberá a revisão dos preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 124, inc. II, alínea “d”, 130 e 134, todos da Lei 14.133/2021.

Subcláusula Segunda. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual em decorrência do evento superveniente suscitado.

Subcláusula Terceira. A revisão dos preços contratuais deverá ser processada mediante processo administrativo que garanta amplamente o contraditório e a ampla defesa, devendo ser determinada por ato decisório da autoridade competente e formalizada por intermédio de Termo Aditivo pactuado entre as partes.

Subcláusula Quarta. O termo final da vigência do contrato ou a conclusão da execução do escopo contratual não prejudicará o direito ao reequilíbrio contratual, desde que a CONTRATADA tenha protocolado solicitação ou requerimento antes do fim da vigência ou da conclusão da execução objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A partir do disposto no Capítulo VII do Título III da Lei 14.133 de 2021, as partes contratantes pactuam que quaisquer alterações contratuais deverão observar os parâmetros e regras fixadas **Projeto Básico/Termo de Referência** anexo e nos termos do art. 124 da Lei 14.133/2021.

Subcláusula Primeira. Em qualquer caso de alteração contratual, deverá ser garantido, em homenagem aos princípios da vedação ao enriquecimento sem causa e da isonomia, que não haja desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial, preservando-se inatingível o desconto inicialmente proposto pela CONTRATADA.

Subcláusula Segunda. Qualquer alteração contratual decorrente de situações ou hipóteses previstas nesta cláusula deverá ser realizada mediante termo aditivo ao contrato, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada.

Subcláusula Terceira. Nenhuma alteração contratual poderá transfigurar o objeto inicialmente pactuado, nos termos fixados no art. 126 da Lei 14.133/2021.

Subcláusula Quarta. No caso de alteração do escopo contratual, deverá ser prorrogado proporcionalmente o prazo de execução do objeto, mediante parecer técnico da Equipe de Gestão e Fiscalização, sendo formalizada tal prorrogação por meio de Termo Aditivo ao contrato:

- a) alterações de projetos ou especificações proposta pela CONTRATANTE, a proporção das alterações determinadas;
- b) interrupção ou diminuição do ritmo de execução por ordem e interesse da CONTRATANTE, bem como omissão ou atraso de providências a cargo da Administração;
- c) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que afete substancialmente as condições de execução do contrato; e,
- d) impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em virtude da ocorrência de infração contratual, será instaurado processo administrativo para apuração da responsabilidade da CONTRATADA, como também para fins da aplicação da(s) sanção(ões) administrativa(s) cabível(is), garantido o contraditório e a ampla defesa e observadas a regras contidas nesta cláusula.

Subcláusula Primeira. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Subcláusula Segunda. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) **advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- b) **multa** de 0,5% (cinco décimos percentuais) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- c) **impedimento de licitar e contratar** com a União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) **declaração de inidoneidade para licitar** a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos.

Subcláusula Terceira. A CONTRATANDA estará sujeita às sanções do subitem anterior nas seguintes infrações:

- 1. A sanção prevista na alínea "a" deste item será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 2. A sanção prevista na alínea "a" deste item será calculada na forma prevista no termo de referência/contrato, aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos incisos da **Subcláusula Primeira**.
- 3. A sanção prevista na alínea "c" deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da **Subcláusula Primeira**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 4. A sanção prevista na alínea "d" deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII da **Subcláusula Primeira**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 3, acima, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Subcláusula Quarta. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Justiça Federal em Alagoas procederá à apuração do dano para

aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade e os demais requisitos da lei 14.133/2021.

Subcláusula Quinta. São sanções passíveis de aplicação a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções anteriores:

Alínea	Categoria	Sanções Cabíveis e rito de apuração	Situações contratuais - enquadramentos
a)	Inexecução parcial	SANÇÕES CABÍVEIS: a) advertência formal; e, b) multa compensatória de 0,5% a 5% do valor total estimado da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida; PROCEDIMENTO: Rito sumário	a.1) Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos a esta Seção Judiciária; a.2) Descumprimento de obrigações acessórias ou secundárias não classificadas em outra categoria de infração contratual;
b)	Inexecução parcial qualificada com grave dano	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos; ou declaração e inidoneidade por 3 anos; e, b) multa compensatória de 5% a 10% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	b.1) Não manter as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do Contrato; b.2) Descumprimento de determinação expressa da GESTÃO e FISCALIZAÇÃO; b.3) Descumprimento de obrigação qualificada pelo próprio texto do TR com falta grave;
c)	Inexecução total	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 3 anos; ou declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e, b) multa compensatória de 10% a 25% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	c.1) Não iniciar, de forma injustificada, a execução do objeto no prazo e condições pactuadas; c.2) Paralisar, de forma injustificada, por prazo superior a 30 dias, a execução regular do objeto da contratação;
d)	Não manter a proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos; ou declaração de inidoneidade por 3 anos; e, c) multa compensatória de 10% a 25% do valor total de referência da licitação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário	d.1) Recusar-se a manter a proposta apresentada formalmente no presente procedimento de contratação; d.2) Não comprovar as condições subjetivas de contratação, bem como de habilitação exigidas no momento da formalização da contratação; d.3) Recusar-se a assinar o termo de contrato ou a receber a nota de empenho no prazo e condições fixadas neste TR;

e)	Retardar a execução do contrato, ou de etapa dele, ou a entrega do objeto	SANÇÕES CABÍVEIS: a) multa de mora por até 30 dias de atraso; b) impedimento de licitar e contratar por até 1 anos; ou declaração de inidoneidade por 3 anos; e d) multa compensatória de até 10% e 20% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou de parcela dela; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	e.1) Mora no cumprimento de qualquer prazo fixado neste Projeto Básico; e.2) Retardar o início da execução do objeto por até 30 dias; e.3) Mora na entrega/conclusão do objeto do contrato; e.4) Mora na execução parcial do escopo do Contrato; e.5) Mora na execução de obrigação e responsabilidades previstas neste TR; e, e.6) Mora no cumprimento de determinação da gestão e fiscalização contratual.
f)	Apresentar documentação falsa ou prestar informação ou declaração falsa	SANÇÕES CABÍVEIS: a) declaração de inidoneidade de 3 a 5 anos; e b) multa compensatória de 15% a 25% do valor total de referência da licitação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	f.1) Apresentar qualquer documento falso durante a execução do contrato; f.2) Prestar qualquer informação falsa durante a execução do contrato; f.3) Fazer qualquer declaração falsa durante a execução do contrato.
g)	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	SANÇÕES CABÍVEIS: a) declaração de inidoneidade de 3 a 5 anos; e b) multa compensatória de 20% a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	g.1) Cometer fraude fiscal na execução do contrato; g.2) Praticar qualquer outro ato fraudulento prejudicial ao erário ou às finalidades públicas tuteladas com a contratação;
h)	Comportar-se de modo inidôneo	SANÇÕES CABÍVEIS: a) declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e b) multa compensatória de 15% a 25% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	h.1) Tumultuar a execução regular das obrigações contratuais; h.2) Cometer qualquer outro ato ou comportamento inidôneo durante a execução contratual.
i)	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	SANÇÕES CABÍVEIS: a) declaração de inidoneidade de 5 a 6 anos; e b) multa compensatória de 20% a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	i.1) Cometer quaisquer dos atos lesivos à Administração Pública tipificados no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 durante a execução do contrato.

Subcláusula Sexta. Em caso de mora na execução do objeto da contratação, poderá ser aplicada **MULTA DE MORA** a proporção de **0,5% ao dia**, limitada a **15% sobre o valor da contratação**, ou da parcela em atraso, a qual será convertida em multa compensatório nos atrasos superiores a **30 DIAS**, nos termos do item anterior.

Subcláusula Sétima. Na ocorrência de inadimplemento de outras condições contidas neste TR, caberá responsável pelo acompanhamento e fiscalização propor o enquadramento da conduta na categorial infracional proporcionalmente adequada, observado o devido processo legal e contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula Oitava. A multa de mora poderá ser cumulada com outra sanção pecuniária ou não.

Subcláusula Nona. Procedimento de apuração de responsabilidade:

1. A aplicação das sanções administrativas previstas no item anterior deverá ser realizada mediante processo administrativo de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas;
2. Cabe ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato propor a abertura de processo

administrativo de apuração de responsabilidade, procedendo a devida instrução processual para fins de comprovação da conduta infracional do particular/contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A presente relação contratual poderá ser extinta antecipadamente no interesse de uma das partes, ou de ambas, nas hipóteses fixadas no art. 137 da Lei 14.133/2021, respeitado o contraditório e ampla defesa e garantida a tutela do interesse público, e desde que não haja culpa concorrente da CONTRATANTE e nem grave prejuízo às finalidades públicas pretendidas com a contratação.

Subcláusula Primeira. A **extinção antecipada do contrato** poderá ser formalizada por **ato unilateral**, a critério da CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

- a) nas hipóteses previstas nos incisos do art. 137 da Lei 14.133/2021;
- b) transferência total da execução do objeto a terceiros, exceto nos casos de mutações empresariais em que exista vínculos entre a CONTRATADA e o terceiro; e,
- c) nos casos de aplicação das sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, incs. III e IV, Lei 14.133/2021, regulado contratualmente pela cláusula **décima terceira** deste termo de contrato.

Subcláusula Segunda. A extinção do contrato será direito subjetivo da CONTRATADA, exercido mediante petição formal acostada aos autos da gestão e fiscalização, a qual deverá ser objeto de análise e decisão da CONTRATANTE, sempre que ocorrer uma das hipóteses previstas no art. 137, § 2º, Lei 14.133/2021.

Subcláusula Terceira. A rescisão contratual poderá ser **amigável**, por acordo entre as partes, por conciliação ou por medição, desde que não prejudicial às **finalidades públicas** tuteladas pela contratação.

Subcláusula Quarta. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação específica.

Subcláusula Quinta. A luz do princípio da indisponibilidade do interesse público e da preservação dos contratos, não poderá haver a rescisão contratual quando essa não for a medida objetivamente mais vantajosa ao interesse público primário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DO OBJETO E DO CONTRATO

Para fins de garantia do fiel cumprimento das obrigações assumidas, o CONTRATADO deverá oferecer **garantia contratual** em valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor anual do contrato**, compreendendo toda a vigência contratual, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

Subcláusula Primeira. A garantia contratual assegurará também, **independente de declaração expressa do licitante e/ou da modalidade de garantia escolhida**, o pagamento dos seguintes prejuízos, obrigações e sanções, até o limite do valor previsto no subitem anterior:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do CONTRATO;
- b) Multas punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- c) Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e,
- d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

Subcláusula Primeira. A garantia contratual poderá ser prestada nas seguintes modalidades, a critério da CONTRATANTE:

- a) **Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) **Seguro Garantia**;
- c) **Fiança Bancária** emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) **Título de capitalização** custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Subcláusula Segunda. Em caso de opção pelo seguro garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no **prazo mínimo de 1 (um) mês**, contado da data de homologação da licitação e **anterior à assinatura do contrato**, conforme disposto no § 3º da Lei 14.133/2021;

Subcláusula Terceira. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro garantia, deverá apresentar, no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas demais modalidades previstas no item 18.3;

Subcláusula Quarta. Havendo acréscimo ou supressão dos serviços, a GARANTIA SERÁ ACRESCIDA OU DEVOLVIDA, guardada a proporção inicialmente estabelecida; como também no caso de renovação ou prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Subcláusula Quinta. Após o cumprimento fiel e integral do contrato, a CONTRATANTE devolverá à CONTRATADA a garantia contratual, salvo ocorrência de evento que autorize sua execução.

Subcláusula Sexta. A garantia contratual apenas será considerada extinta com a devolução da **apólice, carta fiança** ou **título de crédito**, bem como com a autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, conforme o caso, acompanhada (o) de declaração da INSTITUIÇÃO, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUSTENTABILIDADE

A contratação deve considerar materiais, técnicas e gestão de resíduos alinhados às diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU/AGU:

I - Porte da Intervenção e Impactos Ambientais

A intervenção é de porte reduzido e não apresenta impactos ambientais significativos. No entanto, para garantir a correta destinação dos resíduos gerados, será exigido o cumprimento das normas ambientais vigentes, em especial a Resolução CONAMA nº 307/2002, que estabelece diretrizes para o gerenciamento de resíduos da construção civil.

II - Especificações Técnicas Sustentáveis

Materiais utilizados: Preferência por concreto de baixo impacto ambiental, blocos ecológicos ou argamassas sustentáveis.

Gestão de resíduos: Coleta e destinação conforme a legislação vigente, evitando descarte irregular e promovendo reaproveitamento sempre que possível.

Eficiência energética: Uso de equipamentos com menor consumo e práticas que reduzam desperdício de água na obra.

III - Programa de Gerenciamento de Resíduos

A empresa contratada deverá elaborar um Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), detalhando a separação, armazenamento, transporte e destinação dos resíduos gerados, garantindo conformidade com as boas práticas ambientais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- a) por suas próprias cláusulas e condições, bem como pelas regras fixadas nos documentos anexos integrantes e vinculativos;
- b) pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores;
- c) pela IN 05/2017 - SEGES/MPDG e alterações posteriores, no que couber;
- d) Instrução Normativa Seges/ME Nº 73/2022 e alterações posteriores;
- e) regulamentos internos de gestão e fiscalização dos contratos;
- f) regulamento do procedimento de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas por inadimplemento contratual;
- g) pelos preceitos e princípios de Direito Público;
- h) supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

Subcláusula Única. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os termos das normas e princípios supracitados, prevalecendo a ordem hierárquica contida no *caput*.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA

A eficácia interpartes do presente contrato fica condicionada à divulgação integral do presente termo de contrato no **Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP**, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, conforme preceitua o art. 94 da Lei 14.133/2021.

Subcláusula Primeira. Havendo a divulgação no prazo estabelecido nos dispositivos legais indicados no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua eficácia contará a partir da data de sua assinatura ou outro prazo pactuado.

Subcláusula Segunda. A íntegra do presente termo de contrato também será divulgada no site oficial da JFAL, inclusive com a disponibilização de ferramenta de buscas por palavras, no prazo de até 30 dias após sua assinatura.

Subcláusula Terceira. No caso de obras, a Justiça Federal em Alagoas divulgará em seu sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados, nos termos do artigo 94, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Em caso de controvérsias referentes ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes, ao cálculo do *quantum* de indenizações e à extinção antecipada da presente contratação, poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, especialmente a conciliação e mediação.

Subcláusula Única. Havendo a opção consensual pela conciliação ou mediação, deverão as partes pactuarem compromisso irrevogável de aceitação e submissão à solução alcançada e determinada, como também à observância aos requisitos, procedimentos e ritos previstos na legislação específica vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

As partes deverão cumprir a Lei 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, bem como:

1. A CONTRATADA declara, por este instrumento contratual que cumpre com toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, assegurando a observância do disposto no conjunto normativo aplicável por seus colaboradores e prestadores de serviços que venham a ter acesso aos dados pessoais associados à CONTRATANTE.
2. A CONTRATADA garante o tratamento de dados pessoais associados à CONTRATANTE será realizado única e exclusivamente para a execução do objeto contratual, não podendo realizar outra operação ou finalidade com referidos dados sem a prévia e expressa autorização ou solicitação da CONTRATANTE.
3. A CONTRATADA prestará, quando requerido, assistência à CONTRATANTE para fins de fornecimento de informações e/ou esclarecimentos às autoridades competentes, conforme exigido pela legislação aplicável quando tais informações se encontrem na posse do CONTRATADO ou de seus fornecedores/ terceiros autorizados.
4. A CONTRATADA notificará em **até 48 horas** ao CONTRATANTE sobre qualquer reclamação, solicitação ou questionamento recebido das autoridades competentes e/ou de titulares de dados, e não o responderá em nome da CONTRATANTE a qualquer solicitação desta natureza, a menos que expressamente autorizado.
5. A CONTRATADA deverá garantir a confiabilidade e privacidade de qualquer funcionário ou terceiro que possa ter acesso aos dados pessoais associados à CONTRATANTE, inclusive por meio de instrução adequada e sujeição a compromissos de confidencialidade e privacidade.
6. Na ocorrência de incidentes que possam acarretar riscos ou danos relevantes aos titulares dos dados pessoais associados à CONTRATANTE, o CONTRATADO obriga-se a notificar imediatamente a CONTRATANTE do ocorrido, além de cooperar com a investigação de causas do respectivo incidente.
7. A CONTRATADA será responsável, às suas expensas, pela investigação das causas dos incidentes de segurança que tenham ocorrido no âmbito da execução contratual e pela remediação de suas consequências, sempre relatando à CONTRATANTE as medidas adotadas e resultados obtidos.
8. Após o término da relação contratual, a CONTRATADA deverá eliminar, excluir, deixar em anonimato ou devolver à CONTRATANTE, todos os dados pessoais a ela associados que estiverem em sua posse, dando continuidade compromisso de garantir a confidencialidade, privacidade e a proteção de tais dados.
9. A CONTRATADA obriga-se a indenizar e isentar de responsabilidades a CONTRATANTE contra quaisquer ações, reclamações, perdas, danos, despesas de qualquer natureza sofridas pela CONTRATANTE decorrentes da violação da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir controvérsias oriundas da presente contratação será competente o **Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Alagoas**, com prejuízo de qualquer outro previsto nas regras processuais.

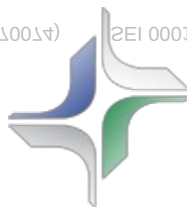
E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GALGANI LOPES DE CASTRO**, **SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 09/06/2025, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5169591** e o código CRC **D0162B16**.



JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (AL-SLC)

ANEXO Nº 5170074

ANEXO XVII - MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO CONHECIMENTO (5169710)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025 - JFAL



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GALGANI LOPES DE CASTRO**, **SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 09/06/2025, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **5170074** e o código CRC **DFDEDDF9**.



JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (AL-SLC)

ANEXO Nº 5169710

ANEXO XVII - MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO CONHECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025 – JFAL (5169372)

1. Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025 – JFAL (5169372)**, que o licitante não tem conhecimento de que mantém relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Justiça Federal em Alagoas, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2. A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

(local e data) _____, ____ de _____ de 2024.

Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GALGANI LOPES DE CASTRO, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 09/06/2025, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **5169710** e o código CRC **A84B4905**.